

2016

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

AGÊNCIA DE
NOTÍCIAS DE
PORTUGAL S.A.

BOAS PRÁTICAS DE
GOVERNO
SOCIETÁRIO

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de capital.....	17
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	19
V.	Órgãos Sociais e Comissões	20
	A. Assembleia Geral.....	21
	B. Administração e Supervisão	21
	C. Fiscalização.....	28
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	30
	E. Auditor Externo	31
VI.	Organização Interna	33
	A. Estatutos e Comunicações	33
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	33
	C. Regulamentos e Códigos.....	36
	D. Deveres especiais de informação	39
	E. Sítio da Internet	40
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	40
VII.	Remunerações.....	44
	A. Competência para a Determinação.....	44
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	44
	C. Estrutura das Remunerações	45
	D. Divulgação das Remunerações	48
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	50
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	54
X.	Avaliação do Governo Societário	60
XI.	Anexos do RGS	80

I. Síntese (Sumário Executivo)

O Conselho de Administração tomou posse na reunião da Assembleia Geral da Lusa em 19 de janeiro de 2015, tendo sido nomeado para o triénio 2015-2017. Foi-lhe incumbida a missão de modernizar a Agência e de recuperar algum do terreno que esta perdeu nos últimos anos, fruto do corte de Indemnização Compensatória no triénio 2013-2015 e também de iniciar um novo ciclo dando resposta às necessidades do presente e aos desafios do futuro para a comunicação social em Portugal e também no Mundo.

Em 2016, o Governo atribuiu à Lusa um valor de Indemnização Compensatória (IC) de €15.838.364 (com IVA) para cumprimento da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público, o que representou um incremento percentual na ordem de 20% face a 2015.

O valor de IC previsto foi integralmente pago no ano de 2016. No entanto, o Plano de Atividades e Orçamento para 2016, que tinha por base a estratégia desenhada para o triénio 2016-2018, e que estava plasmada no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (CPSNIIP) para aquele triénio, acabou por ser apenas aprovado em reunião de Assembleia Geral de 26 de setembro, o que atrasou a implementação de algumas propostas veiculadas naquele documento.

Por outro lado, a não assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (CPSNIIP) durante o ano de 2016 deixou também em aberto a aprovação da estratégia proposta pelo Conselho de Administração da Lusa para o triénio em causa.

Mesmo assim foi possível reiniciar um processo de modernização ao nível dos meios técnicos, tendo o investimento em 2016 sido superior em 506% relativamente a 2015.

Também, como se poderá ver no decurso do relatório, outros projetos foram desenvolvidos no sentido de modernizar a agência, introduzindo novos procedimentos e sistematizando produtos que fossem de encontro às necessidades dos clientes.

O ano de 2016 foi o ano em que a Lusa, como um todo, compreendeu a urgência da mudança. No mundo atual, já não podemos falar sobre estratégia digital, mas sim de uma estratégia num mundo digital, e a cultura da agência vai-se transformando nesse sentido.

Com estabilidade financeira, com uma organização mais adequada às novas exigências culturais e tecnológicas e onde a perspetiva da modernidade no cumprimento do serviço público esteve sempre presente, a Agência ganhou uma nova confiança no futuro.

Estrutura orgânica

Durante o ano de 2016 foi mantida a estrutura orgânica implementada no último trimestre de 2015. O reflexo dessa reestruturação começou a ser sentido em todas as áreas e traduziu-se na procura de maior eficácia e eficiência nas várias áreas da empresa associada a uma cultura moderna de maior responsabilidade de gestão e sempre assente nos valores da Lusa.

Relativamente a algumas falhas identificadas em 2015, do ponto de vista do cumprimento na íntegra de obrigações legais específicas, foram as mesmas colmatadas em 2016, sendo os pontos principais os que abaixo enunciamos:

- No sentido de suprimir as reservas e a ênfase constantes na Certificação Legal de Contas, foi efetuada em maio de 2016 a constituição de uma provisão para responsabilidades futuras com trabalhadores em situação de pré-reforma;
- Estima-se que em 2017, fruto dos resultados líquidos positivos verificados, a reversão da perda de menos de metade dos capitais próprios conforme o disposto no artigo 35.º do CSC, irá ser ultrapassada. O Conselho de Administração apresentou, tempestivamente, uma proposta para a resolução desta situação, que passava pela redução do Capital Social da empresa, no entanto essa proposta não foi aprovada pela Assembleia Geral da Lusa;
- Foi elaborado, em 2016, um relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas, nos termos do disposto no n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março;
- O cumprimento sistemático das normas de Contratação Pública encontra-se a decorrer desde o início de 2016, permitindo assim reduzir custos, assegurando simultaneamente a qualidade dos produtos e serviços recebidos;
- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se concluído e foi enviado às Tutelas Sectorial e Financeira bem como ao Conselho de Prevenção da Corrupção em 16 de setembro, e carregado em SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira) em 19 de setembro de 2016. Foi divulgado internamente e encontra-se em fase de implementação. Este documento inclui um cronograma de implementação faseada para os procedimentos suscetíveis de melhoria nas várias áreas definidas de risco material.

Durante o ano de 2016 prosseguiu-se com a análise aos procedimentos e processos, sobretudo nas áreas de suporte, garantindo a implementação e utilização de meios que permitam mais controlo e menos erro. Regular, normalizar e controlar, de forma eficaz e eficiente, está a permitir à Lusa um melhor retorno da capacidade dos recursos, quer humanos, quer técnicos.

Racionalização de custos e obtenção de receitas

- ❖ Em 15 de dezembro de 2016 a empresa aderiu ao Plano Especial de Redução do Endividamento ao Estado (PERES), o que deu lugar a um perdão parcial de juros. A adesão resultou da pendência judicial que a Lusa tem referente ao processo de impugnação judicial do IVA de 2001 e 2002, registado em provisões. O plano de amortização terá a duração de 36 meses;
- ❖ Contratação de uma empresa de auditoria para efetuar um “exame simplificado às demonstrações financeiras da Lusa em 31 de dezembro de 2016”, à semelhança do que foi efetuado no ano transato;

- ❖ Em 2016 foi também decidido pelo Conselho de Administração da Lusa proceder à contratação de um Contabilista Certificado, tendo sido celebrado um contrato de prestação de serviços com Epimetheus - Serviços de Gestão S.A., em novembro de 2016 com duração até abril de 2017 (Vide também capítulo V – E).

Vendas a clientes: receitas próprias

As receitas próprias registaram uma diminuição na ordem de €275 mil (6,6%), fruto da continuação da instabilidade económica do setor da comunicação social, apesar do acréscimo de novos clientes de outros setores de atividade económica.

Para tentar contrariar esta tendência, de diminuição de receitas próprias, a Lusa efetuou a promoção dos seus serviços, assim como a fidelização de atuais Clientes e angariação de novos, através do desenvolvimento de ofertas adequadas a novos mercados, tanto geográficos como de segmento, de forma a levar o serviço Lusa a novos mercados.

No âmbito do Projeto Google, 2016 ficou marcado pelo desenvolvimento do novo serviço Agenda Financeira, um serviço transversal a todos os segmentos, que permite planear a ação e a decisão das empresas com base na produção de registos de agenda, com caráter informativo, nas áreas financeira e económica e que será lançado em 2017.

Produção editorial e cumprimento do Serviço Público

- ❖ A produção de notícias teve um desempenho que superou as obrigações de serviço público inscritas na Declaração de Compromisso assinada em 30 de dezembro de 2016 para colmatar a inexistência de Contrato nesse ano, relativamente à produção do serviço de notícias global em notícias de texto, áudio, fotos e vídeo, conforme se poderá analisar no capítulo 3;
- ❖ A Lusa manteve o seu papel como um importante fator de afirmação da Língua Portuguesa no Mundo, mantendo presença no espaço da Lusofonia e, sobretudo, nos países onde a mesma é exigida por força do CPSNIIP.

Antecipando 2017

Em 2017, espera-se que no final do primeiro trimestre se encontre aprovado pelo Tribunal de Contas o Contrato com o Estado - CPSNIIP – para o triénio 2017/2019 e se encontre também aprovado o Plano de Atividades e Orçamento para 2017. Só com estas aprovações a Lusa pode formalmente prosseguir com a estratégia delineada pelo Conselho de Administração e que consta dos documentos acima referidos.

São vários os desafios que se colocam à Lusa:

- ❖ A continuação da frágil situação económica em muitos dos órgãos de comunicação social, os nossos principais clientes, e consequente previsão de perdas em receitas próprias;

- ❖ A necessidade absoluta de modernização, estabelecendo um novo posicionamento para a Agência, que parte da reafirmação incondicional do serviço público informativo e da defesa das suas redes nacional e internacional, pelo acompanhamento dos novos mercados estratégicos para o país, pela criação de novas ferramentas digitais e pela oferta de novos serviços que fomentem as receitas próprias da empresa, assegurando-lhe um futuro saudável enquanto projeto jornalístico;
- ❖ O rejuvenescimento dos Recursos Humanos, através de novas contratações, mas também, e sobretudo, maior investimento em capacitação; e, finalmente;
- ❖ A transição para uma cultura de gestão moderna, responsável, participativa através da nova estrutura orgânica: A nova estrutura orgânica foi implementada em janeiro de 2017 e traduziu-se na redução do número de direções - Direção de Informação, Direção Comercial e Marketing e Direção Áreas de Suporte - e, simultaneamente, na atribuição a cada diretor de maior autonomia e responsabilização através da definição clara de objetivos, individuais e de empresa.

Uma palavra a todos quantos trabalham na Lusa e para a Lusa

O Conselho de Administração agradece aos trabalhadores e correspondentes, a TODOS quantos trabalham na Agência, o orgulho e empenho de quem sabe assumir as responsabilidades e o papel da Lusa na sociedade portuguesa e no mundo: o rigor, a transparência, a fiabilidade e a tempestividade da informação que produzem.

O destino da Agência está nas mãos de todos e de cada um dos seus trabalhadores, dos órgãos representativos dos mesmos, dos órgãos sociais da agência e das Tutelas, do Ministério da Cultura e do Ministério das Finanças que seguramente continuarão, como sempre o têm feito, a dar todo o apoio à Agência para que esta cumpra a sua missão de serviço público, garantido que a Lusa é, e continuará a ser, uma empresa de referência no sector dos media em Portugal e nos países de língua portuguesa.

Agradecimentos

Aos clientes, fornecedores, bancos e a todos os parceiros cuja presença foi determinante para os resultados da empresa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão

A LUSA desenvolve as suas atividades inerentes à prestação do serviço de interesse público com base nos seguintes pressupostos:

- a) Recolha, tratamento e divulgação da informação noticiosa sobre a atualidade nacional e internacional, nos formatos de texto, fotografia, áudio e vídeo, segundo critérios de isenção, rigor, independência e respeito pelo pluralismo, como modelo indispensável para assegurar o direito dos cidadãos a serem informados;
- b) Cobertura informativa nacional e internacional alargada, como fator de transmissão de conhecimento da realidade que é imprescindível ao cumprimento da função informativa da comunicação social portuguesa;
- c) Cobertura informativa acurada dos países de língua oficial portuguesa e das comunidades portuguesas no estrangeiro, das ações de cooperação e dos demais territórios de interesse estratégico para Portugal, cumprindo o seu papel de serviço à comunidade nacional;
- d) Distribuição de informação sobre a atualidade portuguesa, através de texto, fotografia, áudio e vídeo, nos campos político, económico, social, cultural, ambiental, desportivo e outros, através dos serviços noticiosos de agências internacionais e de redes de telecomunicações mundiais, assumindo-se como meio fundamental de divulgação, à escala global, de acontecimentos nacionais e de projeção dos interesses do Estado Português no exterior;
- e) Procura constante de atualização e modernização tecnológica, opção estratégica que visa melhorar a qualidade da informação produzida, torná-la disponível em qualquer parte do mundo e, simultaneamente, abrir novas oportunidades de mercado;
- f) Preservação, manutenção e disponibilização do acervo histórico do seu Centro de Documentação de texto e de imagem, enquanto fator essencial para o resguardo da memória coletiva;
- g) Disponibilização de apoio, nomeadamente no domínio tecnológico e no campo da formação profissional, às empresas portuguesas do setor da comunicação social, bem como a outras empresas ou agências noticiosas, nomeadamente dos PALOP, enquanto serviço de relevante interesse público para a modernização e o reforço do serviço noticioso e da cobertura jornalística em geral.

O principal ativo da Lusa é a sua reputação enquanto agência de notícias credível e rigorosa, fortemente implantada em todo o território nacional e nos espaços de maior proximidade dos interesses portugueses no mundo.

A Agência tem uma visão clara sobre o seu papel e pauta a sua atividade por critérios de rigor.

Além do interesse público, os princípios que orientam a produção noticiosa da Lusa são: a clareza – facilmente inteligível; o rigor – equilíbrio, separação entre factos e opiniões, identificação das fontes; a isenção – autonomia, distanciamento e independência perante os factos e opiniões divulgados; a pluralidade – neutralidade perante as forças políticas, neutralidade e equilíbrio dos conteúdos emitidos, representação das forças e correntes políticas, ideológicas, culturais, sociais e religiosas existentes na sociedade; a fiabilidade – garantia de confiança; e a tempestividade da informação – produção e divulgação da informação quase em simultâneo com o tempo próprio da sua ocorrência.

2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida:

Posicionamento

O posicionamento da empresa no mercado decorre, em primeiro lugar, da sua natureza de empresa prestadora de serviço público de informação; depois, da análise que faz das suas principais vantagens comparativas, nomeadamente do facto de ter uma rede nacional e internacional de jornalistas que é única e insubstituível, bem assim como uma presença nos países lusófonos, sobretudo nos PALOP e Timor, além do território de Macau, que a posicionam como fonte de informação privilegiada em todas as comunidades de língua portuguesa; decorre, igualmente, das oportunidades e desafios que identifica ao nível das novas tecnologias e da possibilidade de criar novos serviços noticiosos; e, por fim, também da consciência das suas debilidades e dos constrangimentos que se colocam à sua atividade, como são os casos, em especial e respetivamente, da relativa fragilidade em que se encontra hoje a sua rede global de jornalistas e do momento particularmente difícil que atravessa a comunicação social portuguesa, da qual depende uma parte muito significativa das receitas próprias da Agência.

Oportunidades

A necessidade crescente, por parte da generalidade dos órgãos de comunicação social – nacionais e locais, da Imprensa, Rádio, Televisão e do mundo digital –, da informação produzida pela Lusa surge hoje mais como um desafio à prestação de serviço público do que como uma oportunidade comercial, já que a situação financeira do setor é extremamente precária. Mas a necessidade de informação credível, factual e organizada é também uma realidade para muitas organizações, de distintos fins, e sobretudo para o tecido empresarial, nomeadamente o setor exportador.

O mesmo acontece no âmbito da cooperação e da informação no mundo da lusofonia. A Lusa pode e deve ocupar um espaço de referência na comunidade global da língua portuguesa, nuns casos como fornecedora de serviços para clientes locais, enquanto parceira de um serviço essencial ao dinamismo empresarial e ao crescimento económico, noutros casos suprimindo necessidades básicas ao nível noticioso.

O aprofundamento da digitalização da agência, o reforço da componente tecnológica na produção, distribuição, comercialização e entrega de serviços a clientes é, por fim, um campo de oportunidades que deve ser rapidamente explorado. A Lusa precisa de responder às solicitações que lhe chegam permanentemente por via da evolução

tecnológica, tem de caminhar no sentido de facilitar a prestação de serviços aos seus atuais clientes e de os acompanhar no seu próprio caminho de desenvolvimento tecnológico, e deve também procurar novos clientes e novas oportunidades no seu mercado 'natural' da lusofonia e fora dele, o que significa passar a usar todas as ferramentas e possibilidades oferecidas pelas modernas plataformas digitais.

Vantagens comparativas

A credibilidade dos seus serviços noticiosos, principalmente no seu mercado tradicional, as empresas de comunicação social; o facto de ser a única agência de notícias generalista portuguesa e de dimensão nacional e internacional, com funcionamento contínuo, 365 dias por ano; a sua forte implantação em todo o território nacional e no mundo lusófono.

Debilidades

A imagem discreta que projeta para fora do seu mercado tradicional, a rigidez organizacional e a forte dependência do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público, celebrado com o Estado.

Constrangimentos

A conjuntura económica desfavorável do setor da comunicação social, que nunca deixará de ser destinatário principal dos serviços da Agência.

Objetivos definidos pelos acionistas e grau de cumprimento dos mesmos

O Plano de Atividades e Orçamento definiu um conjunto de objetivos principais para 2016:

- ❖ O alargamento da área de influência a novos mercados e criação de novos produtos, que se traduzam num crescimento de vendas e na prestação de um serviço de referência para os clientes;
- ❖ A assinatura com o Estado de um novo Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, para vigorar no triénio 2016-2018;
- ❖ O cumprimento do Contrato de serviço público.

Apesar dos objetivos acima definidos a aprovação do PAO 2016 apenas ocorreu em 26 de setembro, o que não permitiu implementar todas as atividades definidas na estratégia para 2016, tendo sido adiadas para 2017.

O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (CPSNIIP) reportará ao triénio 2017-2019 e encontra-se assinado pelo Ministro da Cultura e pela Presidente do Conselho de Administração da Lusa. Assim, para colmatar a inexistência de Contrato de Prestação de Serviço Público para o ano de 2016, o Conselho de Administração da Lusa assinou uma Declaração de Compromisso, em 30 de dezembro desse ano, conforme proposto pela Tutela. A referida declaração contempla a necessidade de aferir o cumprimento do serviço público, no que se refere à produção do número médio de notícias

e ao nível de serviço prestado com base nos parâmetros que vigoraram no triénio 2013-2015.

3. Fatores-chave de que dependem os resultados da entidade

Produção

A Direção de Informação alcançou indicadores de produção editorial muito positivos em diversas áreas, com destaque para a cobertura das eleições presidenciais em Portugal e a Web Summit Lisboa, o Europeu de Futebol em França ou os Jogos Olímpicos no Brasil, acontecimentos que mobilizaram recursos humanos e técnicos assinaláveis. Da mesma forma, o peso da atualidade económica em Portugal, da situação política em países da lusofonia como Angola, Brasil e Moçambique, a crise política, económica e social da Venezuela e o fenómeno global do terrorismo marcaram também a produção noticiosa da agência.

A produção editorial da Lusa totalizou 227.821 conteúdos únicos, como se pode ver no quadro seguinte, o que se traduz numa média diária de 622 conteúdos únicos:

	2014	2015	2016
<i>Foto</i>	48.634	45.655	47.567
<i>Áudio</i>	10.685	10.014	9.881
<i>Misto</i>	1.456	1.288	1.516
<i>Texto (Todos os Géneros)</i>	159.129	160.468	163.764
<i>Vídeo</i>	5.548	5.374	5.093
Total	225.452	222.799	227.821

Ao contrário do que se tinha registado em 2015, em 2016 a Lusa conseguiu aumentar a sua produção anual total de conteúdos face ao ano anterior, alcançando inclusivamente um valor superior ao obtido em 2014. Inverteu-se, assim, a tendência de quebra de produção que se verificava na agência desde o congelamento da contração de recursos humanos aplicado no início da década.

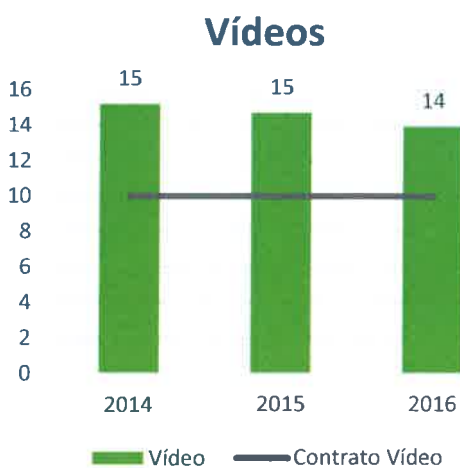
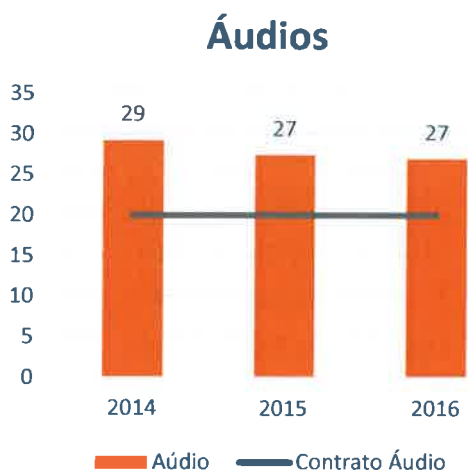
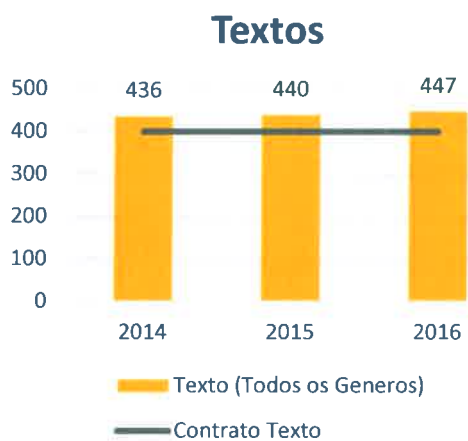
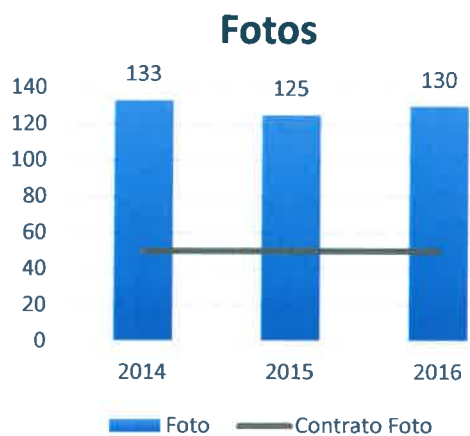
Fotografia, conteúdos mistos e, sobretudo, as notícias em texto, que representam mais de metade da produção, foram os motores da recuperação de produção face a 2015. De forma inversa, voltaram a registar-se decréscimos ao nível da produção de vídeos e áudios, uma situação a inverter em 2017.

Média Diária

Tipo de Conteúdo	2014	2015	2016	Contrato Serviço Público
<i>Foto</i>	133	125	130	30 a 50
<i>Áudio</i>	29	27	27	10 a 20
<i>Texto (Todos os Géneros)</i>	436	440	447	300 a 400
<i>Vídeo</i>	15	15	14	5 a 10

Como se pode verificar na tabela anterior e também nos gráficos abaixo, a agência ultrapassou os objetivos de serviço público que lhe foram atribuídos pela Declaração de Compromisso assinada em 30 de dezembro de 2016 para colmatar a inexistência de Contrato nesse ano, ultrapassando os níveis exigidos para a produção de notícias de texto, de fotografias, de áudios e de vídeos.

Média Diária de Produção



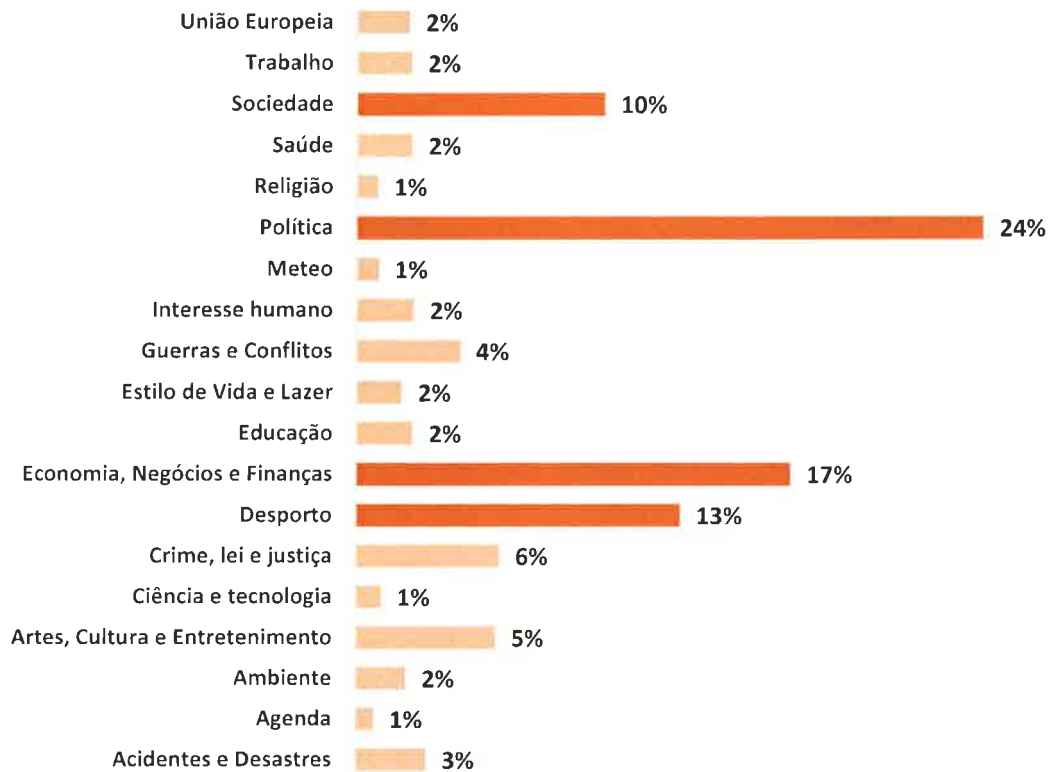
O quadro seguinte reflete a produção noticiosa da agência em 2016*, segundo a classificação temática do IPTC (International Press Telecommunications Council).

Temas	Foto	Áudio	Story	Texto	Vídeo	Total
<i>Acidentes e Desastres</i>	1.964	299	58	9.201	81	11.603
<i>Agenda</i>	353			2.816	1	3.170
<i>Ambiente</i>	639	552	30	6.923	139	8.283
<i>Artes, Cultura e Entretenimento</i>	6.147	949	267	14.900	581	22.844
<i>Ciência e tecnologia</i>	570	241	13	3.389	94	4.307
<i>Crime, lei e justiça</i>	1.209	638	11	21.440	198	23.496
<i>Desporto</i>	16.065	1.175	485	33.714	1.435	52.874
<i>Economia, Negócios e Finanças</i>	6.127	4.044	80	58.492	2.106	70.849
<i>Educação</i>	1.049	506	12	7.540	195	9.302
<i>Estilo de Vida e Lazer</i>	674	315	15	6.337	193	7.534
<i>Guerras e Conflitos</i>	1.171	404	93	15.182	207	17.057
<i>Interesse humano</i>	1.097	399	43	7.626	274	9.439
<i>Meteo</i>	586	171	44	2.978	17	3.796
<i>Política</i>	19.571	6.549	172	73.839	1.959	102.090
<i>Religião</i>	867	119	94	2.492	49	3.621
<i>Saúde</i>	762	559	8	7.597	191	9.117
<i>Sociedade</i>	1.432	2.306	95	35.685	962	40.480
<i>Trabalho</i>	1.189	657	11	6.903	264	9.024
<i>União Europeia</i>	217	721		7.476	241	8.655
Total	61.689	20.604	1.531	324.530	9.187	417.541

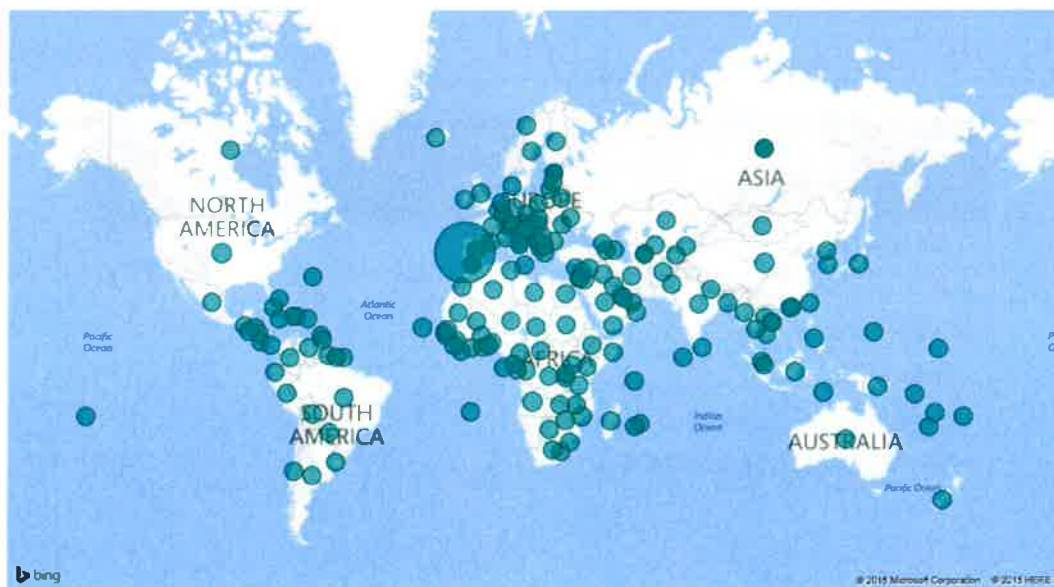
* Tendo em conta que a mesma notícia pode ser classificada em vários temas, o número de trabalhos distribuídos ultrapassa os números de produção.

No conjunto dos conteúdos distribuídos pela Lusa destacam-se, como é possível verificar no quadro seguinte, os textos que abordam temas de natureza política nacional e internacional (24%), Economia (17%), Desporto (13%) e Sociedade (10%). Um resultado que reflete, desde logo, a relevância que a comunidade atribuiu a estas áreas ao longo do ano, mas que revela também que o peso que estes temas tiveram em 2016, de cerca de 64% da totalidade dos textos noticiosos distribuídos, acaba por estar em linha com o verificado em anos anteriores, confirmando uma estabilidade temática do fio noticioso que vem desde 2012.

Total de Produção por Temas 2016



O mapa em baixo mostra graficamente a produção de conteúdos por País, merecendo destaque não só o volume da informação nacional como também o peso significativo da soma de conteúdos sobre países da lusofonia, sobretudo aqueles onde a Lusa tem um papel relevante e de referência enquanto fonte de informação local e internacional.



Vendas

ÁREAS DE NEGÓCIOS	2015	2016
GRANDES ÓRGÃOS DE C. SOCIAL	2.334.706,09	2.166.921,45
PEQUENOS ÓRGÃOS DE C. SOCIAL	282.677,07	258.196,37
EMPRESAS	415.340,92	432.149,97
INSTITUCIONAL	384.047,36	401.425,89
GRANDE PÚBLICO	3.161,92	0,00
OUTROS	5.498,97	866,00
MERCADO EXTERNO	706.480,58	597.815,71

Durante o exercício de 2016, a Lusa gerou receitas próprias no valor de €3.857.375, correspondendo a um decréscimo de 6,6% face ao período homólogo, e colocando este valor em consonância com as receitas de 2014.

Na globalidade das Receitas Próprias, o Mercado Nacional contribuiu com 84,50%. Os segmentos Empresas e Institucionais apresentaram crescimentos face ao ano anterior, de 4,0% e 4,5%, respetivamente. Por oposição, os segmentos Grandes Órgãos de Comunicação Social, Pequenos Órgãos de Comunicação Social e Mercado Externo apresentaram perdas de receita em 7,2%, 8,7% e 15,4% respetivamente, sendo a perda do Mercado Externo especialmente relevante devido a rescisões de Clientes de Macau.

Em 2016 verificou-se um aumento da atividade comercial na venda de avulsos – fotografias, Dossiers Especiais e Reportagens Especiais, representando um total de €152.512, ou seja, um aumento de 49,92% face ao ano anterior.

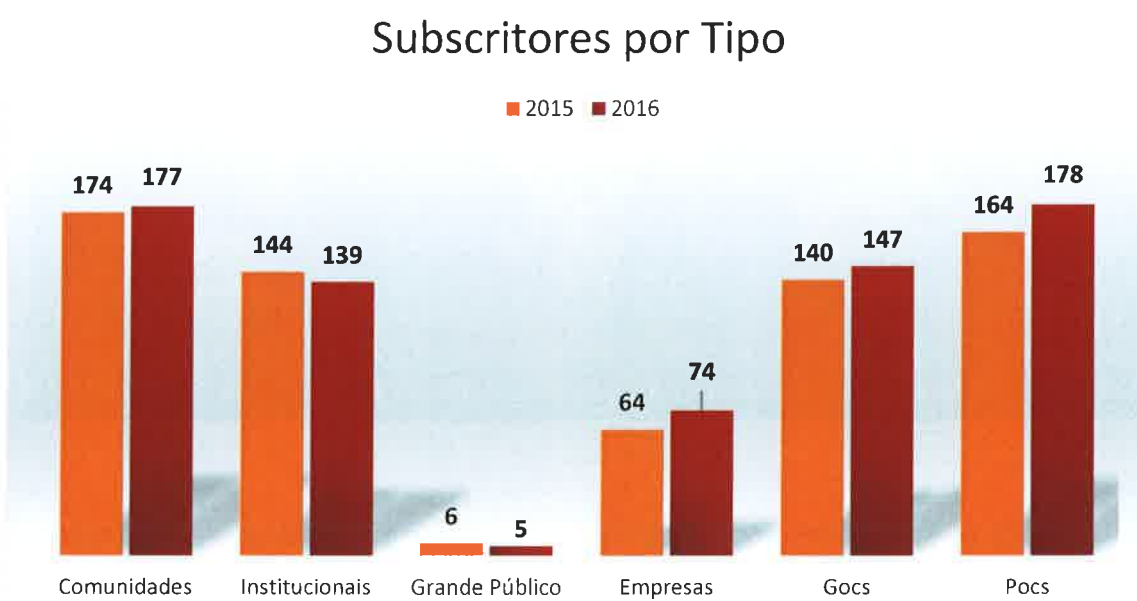
Principais serviços e destinatários

No final de 2016, o **Total de Subscritores** era o seguinte:

DESCRIÇÃO	2015	2016
COMUNIDADES	174	177
INSTITUCIONAIS	144	139
GRANDE PÚBLICO	6	5
EMPRESAS	64	74
GRANDES ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	140	147
PEQUENOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	164	178

A Lusa teve um total de 720 subscritores de serviços, em 2016, continuando (tal como no passado) a merecer especial destaque as Comunidades e Institucionais, que representam aproximadamente 44% da totalidade dos subscritores.

Total de Subscritores por Área de Negócio



Conforme se pode verificar pelo mapa abaixo, Portugal continua a ter a maior expressividade em número de subscritores (488 subscritores). No entanto, a dispersão dos subscritores pelo mundo é grande, como se pode aferir pela seguinte divisão em áreas geográficas:

- EUROPA: 75,68%
- ÁFRICA: 7,80%
- ÁSIA: 4,03%
- AMÉRICA DO NORTE: 8,19%
- AMÉRICA DO SUL: 3,38%
- OCEÂNIA: 0,91%



Os subscritores da Lusa têm um total de 587 serviços ativos, distribuídos pelas 13 categorias de serviço previamente elencadas. As categorias com maior expressividade são, tal como no ano anterior, os serviços Alertas e Temáticos, que em conjunto representam aproximadamente 65,75% da totalidade dos serviços ativos. De notar que, face a 2015, a categoria de serviços Notícias apresentou um crescimento positivo de 13,15%.

Total de Serviços por Categoria de Serviço

Categoria	Total de Serviços
Alertas	264
Temático	122
Notícias	86
Agenda	51
Arquivo	14
Fotos	13
VIP	12
Vídeo	8
Títulos	6
Fotogalerias	5
SMS	3
Audio	2
Infografia	1
	587

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

A empresa atua em conformidade com as orientações dos ministérios da tutela financeira e setorial. Nesse âmbito elabora anualmente um relatório relativo ao cumprimento das obrigações de serviço noticioso e informativo de interesse público (disponível em www.lusa.pt) e um relatório de execução orçamental trimestral (submetido na plataforma SIRIEF).

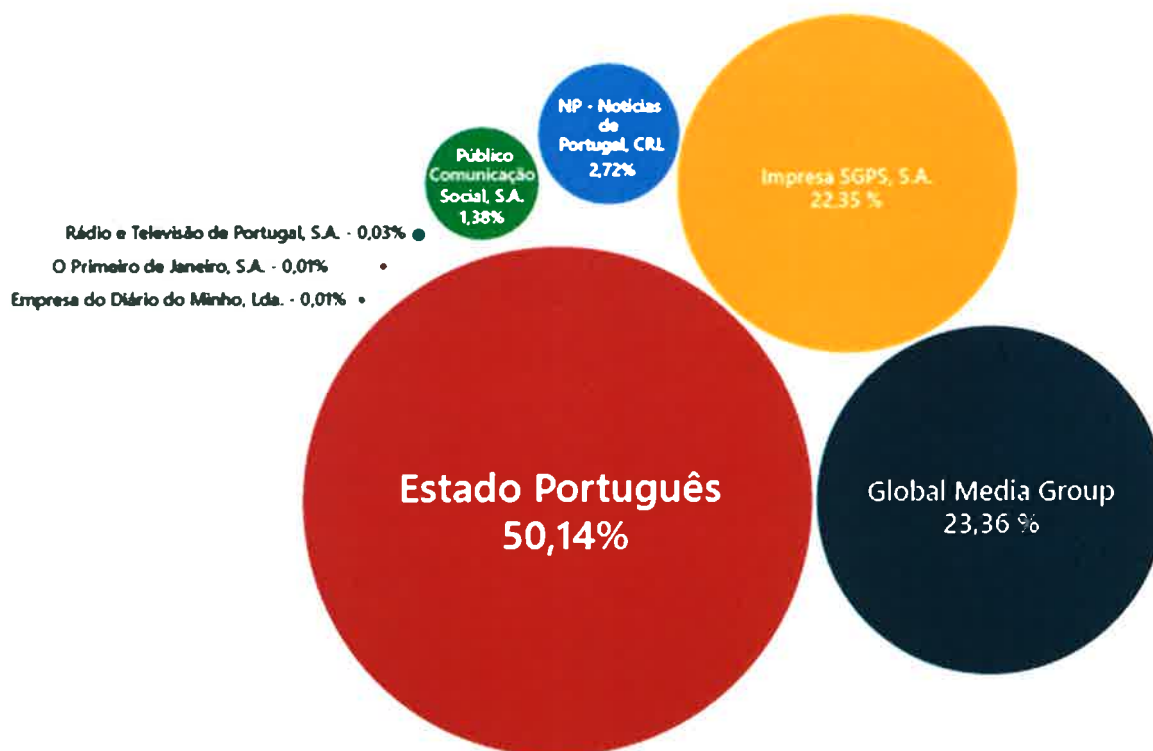
A estratégia de consolidação orçamental, que determina a redução da despesa pública por parte do Estado, impõe a adoção de medidas de redução e contenção de gastos. No entanto em 2016 foi atribuída à Lusa uma Indemnização Compensatória substancialmente superior à do triénio anterior face à necessidade premente da modernização da agência e da prestação de um serviço público de excelência, reconhecida pela tutela. Nesse sentido a Lusa apresentou em 2016 uma estratégia com vista a enfrentar alguns dos desafios aos quais não pode corresponder nos últimos três anos, de modo a poder atingir as metas de atividade definidas por via do novo valor que o Estado atribui como contrapartida do serviço público a prestar, mantendo, no entanto, as medidas de gestão que visam atingir o equilíbrio de exploração da empresa, racionalizando os gastos.

III. Estrutura de capital

1. Estrutura de Capital

O capital social da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., integralmente realizado, é de €5.325.000 representado por 2.130.000 ações no valor nominal de €2,50 cada, e está distribuído como se apresenta:

Acionistas	N.º Ações	%	Euros
Estado Português	1.068.000	50,14	2.670.000,00
Global Media Group	497.420	23,36	1.243.550,00
Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	476.064	22,35	1.190.160,00
NP-Notícias de Portugal, CRL	58.000	2,72	145.000,00
Público-Comunicação Social, S.A.	29.307	1,38	73.267,50
Radio e Televisão de Portugal, S.A.	674	0,03	1.685,50
O Primeiro de Janeiro, S.A.	310	0,01	775,00
Empresa do Diário do Minho, Lda.	225	0,01	562,50



2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador, e podem revestir a forma escritural ou titulada consoante sejam representadas por registos em conta ou por documentos em papel. A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer momento, a conversão dos valores mobiliários quanto à sua forma de representação, estabelecendo para o efeito um prazo razoável não superior a um ano.

Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil ou mais ações.

A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem voto, nos termos do artigo 341.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como obrigações com ou sem warrants e emitir papel comercial.

Os futuros aumentos de capital da Sociedade realizar-se-ão com observância dos direitos de preferência dos acionistas, que poderão ser objeto de limitação ou supressão nos termos previstos na Lei.

3. Acordos Parassociais

Existe um acordo parassocial entre o Estado e a NP – Notícias de Portugal, CRL., vide Anexo 5.

Este acordo coloca alguns constrangimentos, através da obrigatoriedade de representantes da NP em todos os órgãos sociais, nomeadamente porque impede, tendo em conta o atual número de membros do Conselho de Administração, a presença efetiva de representantes de acionistas com representatividade em termos de percentagem do capital social, muito superior à detida pela NP.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Titularidade de participações

A Lusa detém participação nas seguintes entidades:

- ❖ A EPA – European Pressphoto Agency, uma entidade europeia criada para a prestação de serviços de fotografia e imagem. A participação da Lusa em 2016 refere-se a sete ações, no valor nominal de €15 mil cada, que representa 1,37% do respetivo capital social e encontra-se contabilizada ao custo de aquisição.
- ❖ O IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais, uma entidade que tem por objeto a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, de modo a contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações bem como na gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais. A Lusa detém uma unidade de participação do capital da entidade, no montante de €10 mil, representando 4% do respetivo capital social.

2. Aquisição e alienação de participações sociais

No decurso de 2016, a sociedade não adquiriu nem alienou participações sociais.

3. Ações e Obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Não existem ações e obrigações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre titulares de participações e a sociedade

Existem relações de natureza comercial entre os titulares das participações e a sociedade, que assumem a natureza de cliente e fornecedor, respetivamente, conforme expresso no ponto 1 do capítulo VIII.

V. Órgãos Sociais e Comissões

São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e os seus membros exercem as suas funções por períodos de três anos, renováveis.

Na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2015, foram eleitos os seguintes membros dos órgãos sociais para o período de 2015-2017, com exceção da Presidente do Conselho Fiscal que foi eleita em Assembleia Geral de 31 de março de 2016 como resultado da renúncia ao cargo do anterior Presidente do Conselho Fiscal. Em 6 de fevereiro de 2017 a Presidente da Mesa da Assembleia Geral apresentou a sua renúncia ao cargo, ao abrigo do artigo 404.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os membros dos órgãos sociais em 2016 são constituídos por:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Elsa Maria Roncon Santos

Vice-Presidente: António Manuel Simões da Silva

Secretário: Rita Maria Góis de Carvalho

Conselho de Administração

Presidente (Administradora-Delegada): Maria Teresa Prata Macias Marques

Vice-Presidente (não executivo): João Manuel Pintado Silveira Lobo

Vogal (não executivo): Luís Paulo Mah Silva

Vogal (não executivo): José Carlos Barbosa Lourenço

Vogal (não executivo): Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira

Conselho Fiscal

Presidente: Paula Alexandra Caetano da Silva (eleita em AG de 31 de março de 2016)

Vogal: Ana Cristina Dinis da Silva Fanha Vicente Soares

Vogal e ROC Efetivo: Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, ROC n.º 1338

Vogal e ROC Suplente: António Magalhães & Carlos Santos, SROC n.º 53, representada por António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179

A. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto, não sendo permitido que às suas reuniões assistam acionistas sem direito de voto. A cada cem ações corresponde um voto em Assembleia Geral.

Não são considerados, para o efeito de participação em Assembleia Geral, os registos de transmissões de ações efetuados durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia.

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cujas faltas serão supridas nos termos da Lei.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
2015-2017	Presidente	Elsa Maria Rancon Santos	275	826	14	0	812
2015-2017	Vice-Presidente	António Manuel Simões da Silva	220	660	11	0	649
2015-2017	Secretário	Rita Maria Góis de Carvalho	220	660	11	0	649
				2.145	36	0	2.109

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não se aplica. Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas.

B. Administração e Supervisão

1. Modelo de Governo

A administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros eleitos em Assembleia Geral, havendo obrigatoriamente um Presidente e um Vice-Presidente.

Atualmente o Conselho de Administração é integrado por um presidente, que desempenha também as funções de administrador delegado e é o único membro executivo; um vice-presidente e três vogais, não executivos.

A delegação de poderes para a gestão corrente da sociedade foi atribuída ao Presidente do Conselho de Administração e não existe comissão executiva.

2. Regras Estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem deva substituí-los.

O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração são designados em Assembleia Geral, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

O Conselho de Administração poderá ainda delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva, composta obrigatoriamente por três membros, a gestão corrente da sociedade e, designadamente, as competências constantes das diversas alíneas previstas no Artigo Décimo-Terceiro do contrato social, com exceção da alínea b).

Os Estatutos da sociedade podem ser consultados em www.lusa.pt.

3. Composição do Conselho de Administração

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente	Maria Teresa Prata Macias Marques	AG	19-01-2015	Lusa, S.A.	Destino
2015-2017	Vice-Presidente (não executivo)	João Manuel Pintado Silveira Lobo	AG	19-01-2015	n. a. (*)	n. a. (*)
2015-2017	Vogal (não executivo)	Luis Paulo Mah Silva	AG	19-01-2015	n. a. (*)	n. a. (*)
2015-2017	Vogal (não executivo)	José Carlos Barbosa Lourenço	AG	19-01-2015	n. a. (*)	n. a. (*)
2015-2017	Vogal (não executivo)	Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	AG	19-01-2015	n. a. (*)	n. a. (*)

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: ⁽¹⁾ - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

⁽²⁾ - O/D: Origem/Destino

(*) - senhas de presença

4. Distinção de membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e identificação dos membros independentes

Nome	Membros executivos e não executivos e membros independentes	
Conselho de Administração		
Maria Teresa Prata Macias Marques	Executivo	Independente
João Manuel Pintado Silveira Lobo	Não executivo	Independente
Luis Paulo Mah Silva	Não executivo	Independente
José Carlos Barbosa Lourenço	Não executivo	Não Independente
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	Não executivo	Não Independente

5. Elementos Curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração

Maria Teresa Prata Macias Marques – Presidente (Administradora Delegada)

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho – ISLA – ESOCT (Escola Superior de Organização Científica do Trabalho); Pós-Graduação em Direito Comunitário – Faculdade de Direito de Lisboa; “Advanced Management Program” pela Kellogg Business School (Chicago) e pela Universidade Católica de Lisboa, e “Women on Boards” pela Harvard Business School Executive Education - Boston.

Iniciou a sua atividade profissional em 1978, na área dos Recursos Humanos, tendo trabalhado em várias empresas, nomeadamente Renault, Dun&Bradstreet Information Services, Citibank e Roche Farmacêutica.

Trabalhou como consultora independente para a Dun & Bradstreet Corporation, New Jersey, Estados Unidos, tendo cumprido projetos de reestruturação e sinergias para as várias empresas do grupo (Projeto na América Latina envolveu trabalho nos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, México, Peru e Venezuela; Projeto na Europa envolveu a coordenação de equipas em França, Itália, Reino Unido, Alemanha, Benelux, Países Nórdicos e Ibéria).

Foi membro do Conselho de Administração da RTP, de 2008 a 2011. Foi membro da Comissão Executiva da EBU – European Broadcasting Union.

Trabalhou como consultora independente de 2012 a 2014, tendo criado a empresa US – Global Management Consulting (USGMC).

É Presidente do Conselho de Administração e Administradora-Delegada da Lusa, desde janeiro de 2015 e membro do Conselho de Administração da EANA – European Alliance of News Agencies, desde setembro de 2016.

João Manuel Pintado Silveira Lobo – Vice-Presidente

Licenciado em Economia pela UTL e possui o MBA pelo INSEAD. Em 2002 terminou o ano curricular do DBA na Cranfield School of Management, UK. Desempenhou ao longo da sua carreira profissional funções de alta direção e administração de empresas em diferentes indústrias: Banca, Transportes Urbanos, Bens de Consumo, Telecomunicações, Distribuição Moderna, Educação para Executivos, Agência de Inovação, Indústria da Madeira, Media, Turismo e Lazer e Private Equity. Desenvolveu também um projeto empresarial próprio na área da Decoração de Interiores. Atualmente, é consultor independente, contribui regularmente para a COTEC e ensina na PBS, na NOVA SBE e na NOVA Executivos. As suas áreas de contribuição são a Estratégia, o Planeamento Estratégico, a Inovação e o Empreendedorismo e o Desenvolvimento de Cenários de Futuro. Recentemente passou a integrar o júri internacional de avaliação de teses de Mestrado sobre Inovação promovido pela FutureIdeas.org. Desde janeiro de 2015 exerce o cargo de Vice-Presidente (Não-Executivo) do Conselho de Administração da Lusa.

Luís Paulo Mah Silva – Vogal

Doutorado em Estudos de Desenvolvimento pela London School of Economics and Politics (LSE), e completou o programa para executivos Leadership for the 21st Century: Chaos, Conflict and Courage da Harvard Kennedy School of Government. É professor auxiliar convidado na Lisbon School of Economics and Management – ISEG da Universidade de Lisboa e investigador do Centro de Estudos sobre África, Ásia e América Latina (CESA) no ISEG. Leciona no Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional e Doutoramento em Estudos de Desenvolvimento (ambos no ISEG) e no Mestrado em Estudos Asiáticos (UCP). Foi diretor da Objectivo 2015 – Campanha do Milénio das Nações Unidas em Portugal entre 2007 e 2011 e coordenou o Gabinete de Advocacia Social da Oikos entre 2004-2006. Entre 1996 e 1999, colaborou com a Lusa-Macau onde lançou a Lusa News, a edição diária da Lusa em língua inglesa. Desde janeiro de 2015 exerce o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Lusa.

José Carlos Barbosa Lourenço – Vogal

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, completou o Programa de Alta Direção de Empresas da AESE e pós-graduações em Distribuição (pelo Instituto Superior de Transportes) e e-commerce (ISEG). Exerce funções de Administrador do Grupo Global Media desde 2014, onde é C.O.O., bem como cargos de Administrador não Executivo em várias empresas do Grupo e participadas. Foi Administrador Executivo do Grupo Impresa entre 2008 e 2013, primeiro com funções de C.E.O para a área de Publishing e no último ano como C.O.O. do Grupo para as áreas Comercial e de Marketing. Exerceu funções de Diretor Geral da Vasp entre 1999 e 2008. Antes, entre 1995 e 1999, foi primeiro Diretor Administrativo e Financeiro e posteriormente Diretor Geral da sucursal portuguesa da empresa inglesa especializada na área da Logística Tibbett & Britten. Entre 1997 e 1999 fez parte do Board Ibérico do mesmo Grupo. Iniciou a atividade profissional em 1992 no escritório de Lisboa da Arthur Andersen, tendo exercido funções de auditor e de consultor. Desde abril de 2014 exerce o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Lusa.

Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira – Vogal

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (atualmente designado ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa), com formação complementar em “Managing for Shareholder Value” (e-learning), INSEAD, Dean Gabriel Hawawini. Desde março de 2016 exerce as funções de Secretário da Sociedade e de CCO – Chief Corporate Officer da IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., onde anteriormente tinha exercido as funções de CFO - Chief Financial Officer (1998-2016), e é administrador nas várias empresas participadas do Grupo IMPRESA, nomeadamente, SIC (televisão), IMPRESA PUBLISHING (editora do jornal Expresso e das revistas Visão, Caras, Activa, Exame, Exame Informática, etc.), GMTS e INFOPORTUGAL. Desde setembro de 2001 exerce o cargo de vogal do Conselho de Administração da LUSA.

6. Declarações de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais

As declarações de participações patrimoniais de cada um dos membros do órgão de administração encontram-se no Anexo 3 deste relatório (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho de Administração

Não existem relações familiares.

Relativamente aos membros do Conselho de Administração, de referir que o vogal José Carlos Lourenço, desempenha funções no grupo Global Media (vide elementos curriculares, ponto 5, acima), e o vogal Rogério Paulo de Saldanha desempenha funções no grupo IMPRESA (vide elementos curriculares, ponto 5, acima); ambas as empresas são acionistas da Lusa com 23,4% e 22,4% do capital, respetivamente, e fazem parte do grupo dos principais clientes da Empresa.

Grupo	2016	2015
Global Media Group (GN) m€	413	476
Impresa (I) m€	389	380
Total	802	856
Receitas próprias m€	3.857	4.132
% Vendas à GN e I nas receitas próprias	20,8%	20,7%

Os valores apresentados não incluem IVA
(Ver também VIII-1)

8. Organogramas e competências entre os vários órgãos sociais e/ou departamentos da sociedade

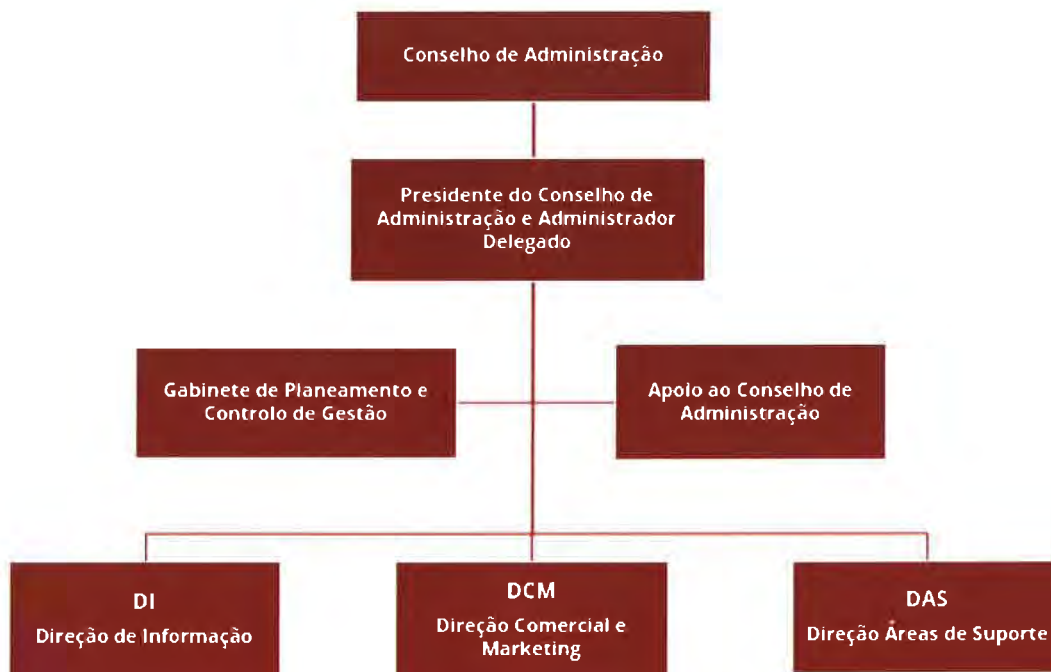
A macroestrutura orgânica da empresa assenta no Presidente do Conselho de Administração (PCA), que é simultaneamente o Administrador-delegado, a quem compete a coordenação da atividade geral e a direção das relações institucionais e internacionais.

Durante o ano de 2016 foi identificada a necessidade de uma maior eficiência e eficácia nas áreas de suporte da empresa, tendo sido anunciada, em 23 de dezembro, uma mudança na estrutura da Agência. Assim, os órgãos de estrutura de primeira linha são constituídos por três direções operacionais e duas estruturas de apoio:

- Direção de Informação, que assegura a produção de conteúdos noticiosos;
- Direção Comercial e Marketing, que promove a venda de serviços e a sua imagem;

- Direção Áreas de Suporte, com a responsabilidade das áreas da Contabilidade e Tesouraria, dos Sistemas de Informação, das Compras e Recursos Humanos;
- O Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, que através da produção de informação de gestão assegura um melhor planeamento e controlo na gestão das diversas áreas da empresa;
- O apoio ao Conselho de Administração, que inclui o apoio administrativo a todos os órgãos sociais da Empresa.

Organograma da macroestrutura e órgãos de estrutura de primeira linha



9. Funcionamento do Conselho de Administração

a) Número de reuniões realizadas e grau assiduidade

Em 2016 realizaram-se 17 reuniões do Conselho de Administração. O quadro seguinte apresenta a data de cada reunião e o grau de assiduidade de cada membro:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Reuniões do Conselho de Administração em 2016																
			18-jan	22-fev	09-mar	31-mar	18-abr	27-abr	16-mai	30-mai	20-jun	18-jul	05-set	26-set	24-out	21-nov	29-nov	13-dez	19-dez
2015-2017	Presidente	Maria Teresa Prata Macias Marques	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
2015-2017	Vice-Presidente (não executivo)	João Manuel Pintado Silveira Lobo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P
2015-2017	Vogal (não executivo)	Luis Paulo Mah Silva	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P
2015-2017	Vogal (não executivo)	José Carlos Barbosa Lourenço	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P
2015-2017	Vogal (não executivo)	Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A

Legenda: P - Presente; A - Ausente

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 26 and various initials.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes encontram-se descritos no quadro abaixo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Maria Teresa Prata Macias Marques	Lusa, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
	EANA	Membro do Conselho de Administração	Associação sem fins lucrativos
João Manuel Pintado Silveira Lobo	Lusa, S.A.	Vice-Presidente (Não-Executivo) do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
		Consultor independente, contribui regularmente para a COTEC e ensina na PBS, na NOVA SBE e na NOVA Executivos	Sector Privado
Luis Paulo Mah Silva	Lusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
		É professor auxiliar convidado na Lisbon School of Economics and Management – ISEG da Universidade de Lisboa e investigador do Centro de Estudos sobre África, Ásia e América Latina (CESA) no ISEG. Leciona no Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional e Doutoramento em Estudos de Desenvolvimento (ambos no ISEG) e no Mestrado em Estudos Asiáticos (UCP)	Sector Público Empresarial
José Carlos Barbosa Lourenço	Lusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
		Exerce funções de Administrador do Grupo Global Media desde 2014, onde é C.O.O., bem como cargos de Administrador não Executivo em várias empresas do Grupo e participadas	Sector Privado
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	Lusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
		Exerce as funções de Secretário da Sociedade e de CCO – Chief Corporate Officer da IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., onde anteriormente tinha exercido as funções de CFO – Chief Financial Officer (1998-2016), e é administrador nas várias empresas participadas do Grupo IMPRESA, nomeadamente, SIC (televisão), IMPRESA PUBLISHING (editora do jornal Expresso e das revistas Visão, Caras, Activa, Exame, Exame Informática, etc.), GMTS e INFOPORTUGAL	Sector Privado

c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados

Considerando o previsto no n.º 17 da RCM n.º 49/2007, de 28 de março, é emitido anualmente pelos membros não executivos do Conselho de Administração um relatório de avaliação do desempenho individual do Presidente do Conselho de Administração, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. Este relatório é enviado para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e encontra-se em anexo (Anexo 10).

O Relatório dos membros não executivos do Conselho de Administração, acima mencionado, não refere os critérios pré-definidos para avaliação uma vez que em 2016 não houve Contrato com o Estado, conforme explanado no n.º 5 do ponto C do capítulo VII.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão

Não foram constituídas comissões especializadas integrando membros do Conselho de Administração.

C. Fiscalização

1. Identificação do Órgão de Fiscalização

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente. Um dos vogais efetivos é Revisor Oficial de Contas (ROC) e o vogal suplente é uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC).

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma ⁽¹⁾	Data	
2015-2017 (Início a 31-03-2016)	Presidente	Paula Alexandra Caetano da Silva	AG	31-03-2016	1.056
2015-2017	Vogal	Ana Cristina Vicente Soares	AG	19-01-2015	845
2015-2017	Vogal e ROC efetivo	Susana Rodrigues de Jesus	AG	19-01-2015	1.313
2015-2017	Vogal e ROC suplente	António Magalhães & Carlos Santos	AG	19-01-2015	-

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: ⁽¹⁾ - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

2. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes

Consideram-se independentes todos os membros do Conselho Fiscal, uma vez que cumprem o disposto no n.º 5 do Art.º 414 do Código das Sociedades Comerciais.

3. Elementos Curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal

Paula Alexandra Caetano da Silva – Presidente (eleita em AG de 31 de março de 2016)

Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão

Em termos de atividade profissional desempenhou, até 31 de dezembro de 2016, funções nos Serviços de Participações do Estado da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, colaborando no acompanhamento das operações associadas à monitorização e reporte das situações em que o Estado intervém como tutela financeira ou como concedente.

Desempenhou ainda funções de: Diretora Financeira, na Transtejo e Soflusa e posteriormente na Transportes de Lisboa (de março de 2014 a fevereiro de 2016); Técnica Superior, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças desempenhando funções nos Serviços de Apoios Financeiros (de agosto de 2011 a fevereiro de 2014); Assessoria ao subdiretor-geral da Direção –Geral do Tesouro e Finanças com as competências de acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector empresarial do Estado e da função acionista (de julho de 2010 a agosto de 2011); *Controller* na ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas (de julho de 2008 a julho de 2010); Chefe de Contabilidade na FCCN – Fundação para a Computação Científica Nacional (de 2003 a 2008); Contabilista Sénior na FCCN – Fundação para a Computação Científica Nacional (de 2000 a 2003); Coordenadora dos Serviços de Contabilidade no Grupo Vagelpam-Grupo adquirido pela *McLane Company*

Inc em 2000 operação entretanto adquirida pela Urbanos Logística em 2012- (de 1997 a 2000); Técnica Superior no Grupo Vagelpam-Grupo adquirido pela *McLane Company Inc* em 2000- (de 1995 a 1996) operação entretanto adquirida pela Urbanos Logística em 2012- (de 1997 a 2000).

Ana Cristina Vicente Soares - Vogal

Licenciatura em Gestão pelo ISCTE; Bacharelato em Contabilidade; MBA e Mestrado pelo Indeg/ISCTE.

Até 1997 exerceu o cargo de Diretora de Planeamento e Controlo das empresas ELF OIL Portugal e Companhia Seguros Bonança; Entre 1997 e 1999 foi Diretora de Planeamento e Controlo da empresa Siderurgia Nacional; Nos anos de 1999 e 2000 foi Diretora de Planeamento e Controlo da empresa Hidroelétrica de Cahora-Bassa; Entre 2000 e 2009 integrou o Público, como Diretora Financeira tendo integrado a equipa de gestão em 2009.

Atualmente exerce as seguintes funções: Vogal do Conselho de Administração do Público Comunicação, S.A.; Vogal do Conselho de Administração da SIRS; Vogal do Conselho de Administração da Urbanos Press; Sócio da sociedade Unipress, Lda.; Vice-Presidente da Comissão Diretiva da ACEPI; Vogal do Conselho Fiscal da Lusa; Vogal do Conselho Fiscal da Visapress; Vogal do Conselho Fiscal da APCT; Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral A.I.A.B.P.

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus – Vogal e ROC

Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, concluída em 1998, com a classificação final de 14 valores.

Pós-Graduação em Gestão do Risco e Derivados, da Universidade Católica Portuguesa e da, então, denominada Bolsa de Derivados do Porto, concluída em 2000, com a classificação final de 15 valores.

Revisora Oficial de Contas n.º 1338, desde 28 de janeiro de 2008 (classificação final de 84%).

Fiscal Único na qualidade de Revisora Oficial de Contas da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., Alvorada do Norte, S.A., Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E.M., Ambar - Ideias no Papel, S.A., Ambar Passion, S.A., Oftaline, S.A., e Associação Porto Digital; membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.; membro da Comissão de Fiscalização, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; vogal do Conselho Fiscal da sociedade Banco Primus, S.A., Bright Ventures Capital, SCR, S.A., e da Inter-Risco - Sociedade de Capital de Risco, S.A. ; membro do Grupo de Trabalho PME da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Publicação de diversos artigos na Revista "Revisores e Auditores", da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

4. Funcionamento do Conselho Fiscal

a) Número de reuniões realizadas e grau assiduidade

Em 2016 realizaram-se 11 reuniões do Conselho Fiscal, na sede da empresa. O quadro seguinte apresenta o grau de assiduidade de cada membro:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Sede da empresa	Vogal do CF; ROC e Diretor Financeiro	não se verificaram ausências
2	Sede da empresa	Vogal do CF e ROC	não se verificaram ausências
8	Sede da empresa	Presidente do CF; Vogal do CF e ROC	não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes, encontram-se descritas no ponto 3 deste capítulo.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Não existem procedimentos ou critérios definidos para essa situação.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal não exerce funções nem tem competências para além das que estão definidas no art.º 420 do Código das Sociedades Comerciais.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação ROC, SROC

ROC Efetivo: Dra. Susana Rodrigues de Jesus, ROC n.º 1338.

ROC Suplente: António Magalhães & Carlos Santos, SROC n.º 53, representada por António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179.

2. Limitações legais

De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, não existe limitação legal relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade, uma vez que o pode fazer por um período de três anos, renovável por iguais períodos. No Código das Sociedades Comerciais, nada vem expresso em contrário.

3. Número de anos que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente na entidade e remuneração

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição na DROC	N.º de registo na CMVM	Forma ^{III}	Data	Contratada		
2015-2017	Vogal e ROC efetivo	Susana Rodrigues de Jesus	ROC n.º 1338	-	AG	19-01-2015	1 313	-	5
2015-2017	Vogal e ROC suplente	António Magalhães & Carlos Santos	SROC n.º 53	-	AG	19-01-2015	-	-	2

Legenda: ^{III} - Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Susana Rodrigues de Jesus	15 750	1 575	1.103	15 278
António Magalhães & Carlos Santos	0	0	0	0
	15.750	1.575	1.103	15.278

4. Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

O ROC não prestou serviços fora do âmbito das suas competências como vogal do Conselho Fiscal.

E. Auditor Externo

Em 2016 a Administração resolveu, tal como em 2015, proceder a um “exame simplificado às contas da Lusa”, o qual foi feito por ajuste direto através de convite a várias entidades do setor. A empresa selecionada foi a BDO e as suas principais observações foram:

- Tendo em consideração que a empresa se encontra atualmente no processo de renegociação do contrato de arrendamento do terreno da delegação em Díli, poderão surgir ajustamentos relativos ao valor do respetivo imobilizado, nomeadamente quanto ao seu valor de avaliação e quanto à definição da sua vida útil;
- Tendo o Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre a LUSA e o Estado Português terminado em 2015 e não tendo o novo contrato sido formalmente aprovado até à data de apresentação das contas de 2016, o Conselho de Administração da Lusa assinou em 30 de dezembro de 2016, por proposta das tutelas setorial e financeira, uma Declaração de Compromisso, que contempla a necessidade de aferir o cumprimento do serviço público, no que se refere à produção do número médio de notícias e ao nível de serviço prestado. Não sendo essa declaração específica quanto ao método de cálculo do custo do serviço público a aplicar no exercício de 2016, considerou a Lusa nas suas contas deste exercício que o mesmo deverá ser efetuado com base no Anexo I ao novo Contrato, atendendo à expectativa que se tinha deste entrar em vigor no triénio 2016-2018, entendimento que deverá ser confirmado pela Tutela;

- Devido à materialidade do compromisso das pré-reformas efetuado em 2016 e à volatilidade dos resultados líquidos da empresa o registo do ativo por impostos diferidos, decorrente do reconhecimento das respetivas provisões, deverá ser reavaliado anualmente em termos da sua possível recuperabilidade.

Identificação do Auditor Externo			Data da Contratação	Duração do Contrato	Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
Nome Auditor Externo	Nº OROC	Nº CMVM				
BDO	956	20160573	15-11-2016	2 anos	0	0

Nome Auditor Externo	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços 2016 (€)				Valor Anual de Serviços Adicionais 2016 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Reversão (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)	Valor (1)	Reduções (2)	Reversão (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
BDO	6.874	0	0	6.874	0	0	0	0

Nota: O valor aqui referido diz respeito a "Exame simplificado às contas" para o exercício 2016. Para o ano seguinte o contrato tem idêntico objeto e valor.

De referir, também, que no final de 2016 e no sentido de uma maior segregação de funções, e de uma estrutura de governo societário mais profissional, foi decidido pelo Conselho de Administração da Lusa a contratação de Contabilista Certificado, o que veio a acontecer através de um procedimento contratual de ajuste direto tendo sido convidadas 3 entidades. Deste processo resultou a adjudicação à Epimetheus por um período de 6 meses.

Contabilista Certificada

Sofia Alexandra Passinhas Santos, Contabilista Certificada n.º 16087

Prestadora de serviços como contabilista certificada através da empresa Epimetheus-Serviços de Gestão S.A., contrato celebrado com a Lusa em novembro de 2016 até abril de 2017 (Valor total contratualizado: €6 mil).

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Alteração dos estatutos da entidade

Os estatutos da empresa têm origem nas sociedades comerciais que estiveram na génese da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., constituída por escritura lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa no dia 19 de dezembro de 1997, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção em 2 de fevereiro de 1998, sendo os atos publicados em Diário de República na III Série, N.º 51, de 2 de março de 1998.

Desde então, os estatutos foram objeto de ligeiras alterações ditadas pela necessidade do seu aperfeiçoamento e adaptação a novas realidades. A versão atual encontra-se disponível em www.lusa.pt.

No que se refere às regras aplicáveis às alterações estatutárias, o contrato de sociedade da Lusa não regula em especial, atendendo a que a empresa está sujeita às regras definidas no Código das Sociedades Comerciais, em concreto o art.º 85º, à luz do princípio geral da alterabilidade do contrato e os artigos constantes do capítulo que regula as sociedades anónimas em especial, nomeadamente quanto às competências da Assembleia Geral e as deliberações emanadas desta através dos seus acionistas. Nesse sentido, o art.º 383º n.º 2 que prevê a possibilidade de alteração estatutária.

2. Comunicação de irregularidades

Não existe política definida para a comunicação de irregularidades.

3. Políticas antifraude

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor no que respeita à prevenção da corrupção e está obrigada a observar o regime jurídico relativo às compras públicas.

Seguindo a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009, foi elaborado, em 2016, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas com o fim de permitir identificar situações de risco, efetuar a sua monitorização e prevenção e aferir de eventuais responsabilidades associadas à gestão dos recursos públicos. Para isso foi elaborada uma Matriz de Avaliação de Risco, por área/natureza da atividade, com identificação dos riscos potenciais, sua classificação em termos de gravidade e grau de probabilidade e respetivas medidas de prevenção. Os objetivos principais desta política são:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área ou departamento;
- b) Com base no apuramento dos riscos, identificação das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência (por exemplo medidas de controlo interno em aplicação);

- c) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique;
- d) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2016 está disponível em http://www.lusa.pt/lusamaterial/PDFs/Lusa_PPRCIC2016.pdf.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Sistema de controlo interno (SCI)

O Conselho de Administração, empossado em 19 de janeiro de 2015, foi constatando ao longo do exercício que muitos dos procedimentos internos se encontram desatualizados. Nesse sentido, foi dado início à sua atualização em 2015, sobretudo nas matérias mais prioritárias nomeadamente as resultantes da contratação pública. Fez parte dos objetivos do Conselho de Administração, em 2016 e manter-se-ão como objetivos para triénio 2017-2019, assegurar uma revisão completa aos sistemas de controlo interno da Lusa, atualmente publicados via “ordens de serviço”. Trata-se de um processo longo e moroso dado que a grande maioria das ordens de serviço têm vários anos e grande número de processos e procedimentos não está inserido em normativo interno escrito.

Em 2016 foi dado um passo fundamental com a aprovação e início da implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como a inclusão da coordenação da área de Gestão de Risco no Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, dependência direta da Presidente do Conselho de Administração, conforme se pode analisar em mais detalhe no ponto C – Regulamentos e Códigos, no ponto 3.

2. Responsabilidade pela auditoria interna e pelo SCI

Em 2016 foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção. Este documento inclui um cronograma de implementação faseada para os procedimentos suscetíveis de melhoria nas várias áreas definidas de risco material. Os objetivos do Plano podem ser consultados no n.º 3 do ponto C do capítulo VI.

A implementação faseada tem sobretudo em consideração a disponibilidade dos recursos humanos internos, capacidade técnica dos mesmos e a estratégia de risco definida pelo Conselho de Administração. A coordenação e implementação desta função de Gestão de Risco está incluída no Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão de modo a ter total autonomia e independência das direções da empresa.

3. Política de Risco

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, acima referido, tem por base uma Matriz de Avaliação de Riscos (MAR) inerentes a toda a organização da Lusa. Esta matriz quantifica os riscos e respetiva expressão gráfica considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a probabilidade de ocorrência com os mesmos 3 níveis.

Vide também C 3 infra.

4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquica face a outros órgãos da sociedade são as que se apresentam no organograma constante do n.º 8 do ponto B, do capítulo V deste relatório.

5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Não existem. Todas as áreas de controlo de riscos existentes já foram identificadas nos pontos anteriores.

6. Principais tipos de riscos

Os principais tipos de riscos a que a Agência se expõe no exercício da sua atividade, são os seguintes:

Económicos: Decorrentes de uma conjuntura macroeconómica adversa que afete e condicione a atividade da empresa (através de legislação fiscal ou outra), bem como a atividade dos seus principais clientes.

Financeiros: Risco de taxa de juro e risco de crédito concedido a clientes.

Cambiais: Decorrentes das transações efetuadas com parceiros, internos e externos, que exercem a sua atividade em moeda estrangeira.

Operacionais: Por via da ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou ainda de eventos externos.

Jurídicos: Relacionados fundamentalmente com o processo produtivo (processos judiciais instaurados à empresa por "violação dos direitos de autor", ou outras causas relacionadas com o fio noticioso).

7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Encontra-se atualmente em revisão todo o processo de controlo interno e riscos, conforme já referido nos pontos B1, B2, e B3.

Para além do referido no ponto anterior, a análise de riscos é feita através dos diversos temas analisados e discutidos nas seguintes reuniões:

- Reunião do Conselho de Administração (mensal);
- Reunião de todas as Direções (mensal);
- Reunião de Controlo de Crédito e Comercial (quinzenal);

- Reuniões individuais entre a PCA e os diretores (quinzenal);
- Reuniões da Direção de Informação (diárias e semanais).

A Lusa tem apenas um empréstimo a decorrer (o valor em dívida a 31 de dezembro de 2016 é de €133.333), vencendo-se juros postecipados mensais a uma taxa correspondente à Euribor a doze meses acrescida de spread a 0,5%.

Minimização de riscos de meios de financiamento

A empresa, relativamente à obtenção dos meios de financiamento, faz uma avaliação regular das instituições financeiras com as quais trabalha comparando-as ao nível de condições contratuais com outras entidades financeiras.

No que se refere a financiamento por fornecedores a empresa segue a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, visando a diminuição do Prazo Médio de Pagamento. Adicionalmente é feita, pela área financeira, uma análise de todos os fornecedores que estão fora do prazo definido no respetivo despacho de modo a corrigir eventuais não conformidades.

8. Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira

O Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão é responsável pelo controle e divulgação da informação financeira da empresa, veiculada através do SIRIEF, do INE, do Tribunal de Contas, dos relatórios trimestrais de execução orçamental enviados à IGF e à DGTF e, ainda, do sítio da empresa na internet.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos

Além da legislação em geral aplicável às sociedades comerciais e do Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a Lusa está sujeita a instrumentos jurídicos próprios pelo facto de se inserir no setor da Comunicação Social.

Entre outros, destacam-se os principais:

- ❖ Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, que aprovou a Lei de Imprensa com a última alteração pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.
- ❖ Regulamento n.º 348/2016 de 1 de abril, que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

- ❖ Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Jornalista e que foi alterada e republicada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro com a retificação n.º 114/2007 de 20 de dezembro.
- ❖ Código Deontológico dos Jornalistas, aprovado em 4 de maio de 1993.
- ❖ Declaração de Compromisso, entre o Estado e a Lusa, assinada em 30 de dezembro de 2016, para colmatar a inexistência de Contrato de Prestação de Serviço Público para esse ano, conforme proposto pela Tutela.
- ❖ Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que cria a ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social.
- ❖ Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações operadas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Gestor Público, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, que modifica as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como o regime aplicável aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 39/2016 de 28 de julho que procede à terceira alteração do Estatuto do Gestor Público.
- ❖ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que estabelece o novo regime da contratação pública e que revogou o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março e o Decreto-Lei n.º 197/99.
- ❖ Acordo de Empresa entre a Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., e o Sindicato dos Jornalistas e outros, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 15, de 22 de abril de 2009.

2. Código de Ética

Código de Ética da Lusa aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2008, disponível em www.lusa.pt.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi concluído e enviado às Tutelas Sectorial e Financeira bem como ao Conselho de Prevenção da Corrupção em 16 de setembro, e carregado em SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira) em 19 de setembro de 2016. Foi divulgado internamente e encontra-se em fase de implementação. Este documento inclui um cronograma de implementação faseada para os procedimentos suscetíveis de melhoria nas várias áreas definidas de risco material.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem como objetivos principais:

- a) A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área ou Departamento;

- b) Com base no apuramento dos riscos, identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência (por exemplo medidas de controlo interno em aplicação);
- c) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique;
- d) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

O sistema de controlo interno a implementar e preconizado na alínea b) anterior terá por base 3 pilares essenciais:

- Manual de Aprovação de Processos: definição das políticas de autorização para todos os departamentos da estrutura orgânica da Lusa, nomeadamente áreas comercial, compras, informação, recursos humanos, clientes e tesouraria, a completar ao longo do triénio;
- Manual de Procedimentos de Controlo Interno, onde estarão incluídas as seguintes áreas e temas: Compras, Imobilizado, Recursos Humanos, Tesouraria, Impostos, Jurídico/legal, Sistemas de informação, Clientes/comercial, Fecho do mês e Gastos. Estes procedimentos assentam numa avaliação sistemática da adequação das transações efetuadas, através de evidências, em conformidade com as boas práticas de controlo interno definidas no manual. Os procedimentos de controlo interno serão efetuados de uma forma transversal a toda a empresa e serão validados pela Administração. A avaliação terá por base um relatório que apresentará as conformidades e as não-conformidades, devendo estas, obrigatoriamente, conter um plano de ação que incluirá a proposta de melhorias e os prazos de implementação das mesmas, a decorrer durante o triénio;
- Matriz de Avaliação de Riscos (MAR) inerentes a toda a organização da Lusa. Esta matriz será efetuada através de uma quantificação dos riscos e respetiva expressão gráfica, considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a respetiva probabilidade de ocorrência (com os mesmos 3 níveis). Esta matriz será revista anualmente e terá o contributo de todos os diretores da Lusa, sendo aprovada pelo Conselho de Administração, e faz parte integrante do relatório definido no PPRCIC.

Em 2017 a Agência entrará na fase de implementação das medidas preconizadas no relatório de uma forma gradual e transversal à empresa. Será um processo longo e moroso, dado que a grande maioria das ordens de serviço têm vários anos, que grande número dos processos e procedimentos não está inserido em normativo interno escrito e que os meios humanos são escassos.

Foi definido que a coordenação e implementação desta função de Gestão de Risco fosse incluída no Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão de modo a ter total autonomia e independência das direções da empresa.

D. Deveres especiais de informação

1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação

A empresa utiliza a plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira, bem como o *site* do Setor Empresarial do Estado, para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita, a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar, relativamente ao cumprimento do serviço público e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público;
- c) Planos de atividades e orçamento anuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- d) Orçamento anual;
- e) Documentos anuais de prestações de contas;
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Esta informação também se encontra disponível em permanência no *site* da Lusa, de acordo com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

2. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres da transparência

A Lusa utiliza a plataforma SIRIEF e o próprio *site* para publicar os documentos que contêm a informação prestada ao titular da função acionista e ao público em geral referente aos deveres de transparência, conforme o definido no n.º 1 do artigo 45º do decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A Lusa utiliza também a plataforma digital da ERC e inclui no presente relatório as informações definidas no Regulamento n.º 348/2016 de 1 de abril, que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, de modo a dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

E. Sítio da Internet

A seguinte informação pode ser obtida através da consulta do *website* da Lusa em www.lusa.pt:

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
- c) Identificação dos titulares dos órgãos sociais, respetivos elementos curriculares e respetivas remunerações;
- d) Documentos de prestação de contas anuais;
- e) Obrigações de serviço público;
- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios (definido no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, celebrado entre o Estado e a Lusa, conforme Cláusulas Sétima e Oitava).

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Contrato celebrado

O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (doravante Contrato) celebrado entre o Estado e a Lusa, para o triénio 2013-2015, vigorou até 31 de dezembro de 2015.

Durante o ano de 2016 era expectável que a Lusa assinasse um novo Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, para vigorar no triénio 2016-2018. No entanto em 30 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração da Lusa assinou uma Declaração de Compromisso (Anexo 7), conforme proposto pela Tutela, que visou colmatar a inexistência do Contrato de Prestação de Serviço Público para o ano de 2016, pelo que o Contrato a celebrar reportar-se-á ao triénio 2017-2019.

O novo Contrato já se encontra assinado pelo Ministro da Cultura e pela Presidente do Conselho de Administração da Lusa (Anexo 8);

2. Propostas de contratualização da prestação de serviço público

Como referido acima, era expectável que o novo Contrato vigorasse já em 2016. Como tal não se verificou, foi assinada em 30 de dezembro de 2016 uma Declaração de Compromisso, que contempla a necessidade de aferir o cumprimento do serviço público no que se refere à produção do número médio de notícias e ao nível de serviço prestado.

Os parâmetros de produção estipulados na referida declaração têm por base os do contrato do triénio anterior, abaixo do que está estipulado no novo Contrato, uma vez que o atraso

na aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2016 não permitiu implementar a maioria das medidas previstas.

Assim as alíneas abaixo têm por base o novo Contrato, com exceção da que se refere às metas quantitativas de produção.

O novo Contrato define o conjunto de obrigações da Lusa perante o Estado, os mecanismos de controlo da sua execução e o valor da Indemnização Compensatória a pagar em contrapartida dos serviços prestados, os quais se encontram detalhados/descritos nas alíneas seguintes:

a) Metas quantitativas e custos permanentemente auditáveis

No âmbito do Contrato, é obrigação da Lusa a produção de “um serviço de notícias global [...] suscetível de contribuir para a informação dos cidadãos e o exercício da cidadania e para a promoção da coesão nacional e a projeção dos interesses nacionais no exterior”, [Cláusula Quinta, 2.1].

Este serviço global deve respeitar em média, por dia, os parâmetros seguintes (com base na declaração de compromisso 2016):

- i. Texto – entre 300 e 400 notícias;
- ii. Fotografia – entre 30 e 50 fotos;
- iii. Áudio – entre 10 e 20 registos;
- iv. Vídeo – entre 5 e 10 registos.

O Contrato determina que, a partir da produção global de notícias, a Lusa distribua “serviços noticiosos especificamente adequados” a diversos tipos de destinatários que os recebam ao abrigo do serviço público [Cláusula Quinta, n.º 2.2], e estipula o número de notícias a fornecer em cada formato.

A Lusa obriga-se também a manter correspondentes em todos os distritos e regiões autónomas dos Açores e da Madeira, em todos os países de língua portuguesa, nos países onde residam comunidades numerosas de cidadãos portugueses e também nos países com os quais se verifiquem mais intensas relações históricas, culturais, diplomáticas ou comerciais com Portugal [Cláusula Quinta, n.º 2.3].

De acordo com o Contrato, a Lusa obriga-se ainda a: disponibilizar na internet um serviço noticioso de acesso livre em língua portuguesa e, quando o teor das notícias o justifique, em língua inglesa; digitalizar e manter os seus arquivos de texto e fotografia facilmente acessíveis aos órgãos de comunicação social e ao público em geral.

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, a Lusa compromete-se a facultar ao Estado “toda a informação relevante para a verificação do cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público e para a respetiva prestação de contas”, nomeadamente, “um relatório anual das atividades relativas à prestação do serviço de interesse público do

JSL
41
[Handwritten signatures and initials]

exercício anterior, com identificação dos custos efetivos das obrigações com o serviço de interesse público, bem como dos proveitos efetivos obtidos, determinados de acordo com os critérios definidos no Anexo I" ao Contrato, e o grau de cumprimento das suas obrigações contratuais relativamente aos níveis de produção, à qualidade do serviço prestado e à evolução dos custos e dos proveitos associados à atividade desenvolvida no âmbito do serviço público.

b) Modelo de financiamento

Como contrapartida da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público, o Estado obriga-se a atribuir à Lusa uma compensação financeira anual, que reveste a forma jurídica de indemnização compensatória (Cláusula Oitava).

Em caso de incumprimento o Contrato prevê penalizações (Anexo II ao Contrato), que serão deduzidas à contrapartida da prestação do serviço.

c) Critérios de avaliação e revisões contratuais

Existe uma grelha de avaliação que permite aferir dos níveis de qualidade exigíveis ao serviço de interesse público prestado pela Lusa que contempla os seguintes indicadores:

- Fiabilidade técnica dos serviços;
- Tempestividade na disponibilização da oferta;
- Credibilidade suscitada;
- Adequação dos serviços às necessidades dos clientes tendo em conta o interesse público que visa satisfazer.

De acordo com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, o Estado poderá determinar uma alteração às obrigações de serviço público estabelecidas na Cláusula Quinta, designadamente no que diz respeito à oferta e número médio de notícias disponibilizado.

Ainda neste âmbito, as partes poderão, em qualquer momento, rever por mútuo acordo as obrigações de serviço público bem como os montantes da Indemnização Compensatória definida no Contrato.

d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação

Os indicadores que constam da grelha de avaliação definidos na alínea c).

e) Compatibilidade com o esforço financeiro do estado

A indemnização compensatória anual é fixada nos termos do Contrato, disponibilizada em doze parcelas, e vem inscrita no Orçamento de Estado em cada exercício.

No Orçamento do Estado para 2016 foi atribuído à Lusa o valor de Indemnização Compensatória de €15.838.364 (incluindo o IVA à taxa legal em vigor).

f) Metodologias adotadas visando a melhoria do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes

Anualmente é efetuado um inquérito à satisfação dos clientes, tendo em vista responder às suas necessidades e melhorar o serviço prestado, conforme referido na alínea c).

A Lusa procedeu em 2016 ao Inquérito de Satisfação junto dos seus clientes com questões relacionadas com a qualidade do serviço, nomeadamente em termos da sua assistência comercial, assistência técnica, plataforma eletrónica *online* e serviços noticiosos propriamente ditos.

O universo de clientes destinatários do serviço noticioso e informativo de interesse público prestado pela Lusa foi de 509, sendo que 26% responderam ao inquérito. Do top 20 de Clientes Lusa, foram rececionadas 40% de respostas válidas, o que significou um valor comparativamente superior ao universo total.

Globalmente, o resultado do inquérito foi muito positivo, tendo sido aferida uma média global de 78% de respostas nos níveis Excelente e Bom.

Uma das principais críticas dos clientes refere-se à necessidade de modernização e reformulação do *site* da Lusa, que faz parte dos projetos de melhoria em 2017.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de acionistas por ela nomeada.

A determinação da remuneração é como se apresenta:

	Assembleia Geral/Comissão Remunerações/Despacho/Outra
Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Deliberado em AG 19-01-2015 e em AG 01-10-2015 (membros do CA não executivos)
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não existe Comissão Executiva
Remuneração dos dirigentes	Acordo de Empresa da LUSA, BTE - n.º 15/2009, de 22 abril/Contrato individual de trabalho

2. Mecanismos adotados para prevenir conflitos de interesses

Os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses estão vertidos no n.º 5 do artigo Décimo-Quinto dos Estatutos da empresa, conforme transcrição abaixo:

“Os administradores da Sociedade ficam expressamente proibidos de obrigar a Sociedade em negócios de favor, sendo nulos ou de nenhum efeito, os atos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade destes administradores perante a Sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.”

Os membros dos órgãos de administração da Lusa cumprem o disposto nos artigos 51.º (vide declarações mencionadas no ponto 3, abaixo) e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.

3. Declarações de Independência dos membros do órgão de administração

As declarações de independência para cada um dos membros do Conselho de Administração (executivos e não executivos) encontram-se no Anexo 3 deste relatório.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

De acordo com a ata da Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2015, foi deliberado a não eleição da Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Política de remuneração

As remunerações dos órgãos sociais da Lusa, em vigor no ano de 2016, foram fixadas em Assembleia Geral de Acionistas a 19 de janeiro e 1 de outubro de 2015.

A política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização é consoante se apresenta no ponto seguinte.

2. Estrutura da remuneração

O valor mensal líquido auferido pelo membro executivo do Conselho de Administração, é de €4.578,20 (quatro mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos), pago 14 (catorze) vezes por ano, acrescido de 40% (quarenta por cento) a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de €1.831,28 (mil oitocentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos), pago 12 (doze) vezes por ano.

Aufere ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- O valor mensal de combustível e portagens afeto as viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder €80,00 (oitenta euros), nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.

Os membros não executivos foram remunerados sob a forma de senhas de presença, conforme ponto D – Divulgação das remunerações.

3. Componente variável

O membro executivo do Conselho de Administração tem direito a auferir uma componente variável anual, até ao limite máximo da remuneração fixada correspondente a 35% de 14 meses da remuneração base mensal fixada por Assembleia Geral do dia 19 de janeiro de 2015, em função do grau de execução dos objetivos anuais vertidos no Contrato de Gestão.

Esta componente é determinada pela média aritmética do grau de consecução dos objetivos estabelecidos para a empresa, conforme apresentado abaixo:

Proposta de grelha de avaliação para atribuição da componente variável anual (Va)

Grau de Atingimento de Objetivos	Va até 35% x Fixo Anual (Fa)
Grau de attingimento \geq 115%	0,35 X Fa
107,5% \leq Grau de attingimento <114,9%	0,30 X Fa
100,0% \leq Grau de attingimento <107,4%	0,25 X Fa
90,0% \leq Grau de attingimento <99,9%	0,20 X Fa
85,0% \leq Grau de attingimento <89,9%	0,10 X Fa
Grau de attingimento <85,0%	0

O grau de attingimento dos objetivos é calculado pela seguinte fórmula:

$$\sum_{i=1}^x \frac{\text{valor atingido}}{\text{objetivo}} * 100 * \text{Coeficiente de ponderação } i$$

O Grau de consecução dos objetivos anuais e posterior atribuição de incentivos variáveis a aplicar à Presidente do Conselho de Administração é o resultado da média da agregação dos resultados obtidos da aplicação da percentagem ponderada pelo peso de cada rúbrica dos objetivos de gestão. Os parâmetros de prossecução dos objetivos estão vertidos no ponto 5 deste capítulo.

De acordo com o disposto no n.º 18 da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março – Orçamento do Estado para 2016 - durante o ano de 2016, como medida de equilíbrio orçamental, são prorrogados os efeitos dos artigos 38.º a 46.º e 73.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, não podendo assim atribuir-se os prémios de gestão previstos no artigo 30º do EGP.

4. Diferimento do pagamento

Não existe diferimento de pagamento da componente variável uma vez que, não há lugar a atribuição de prémios de gestão, conforme referido no ponto anterior.

5. Parâmetros e fundamentos do contrato de gestão

Os parâmetros e fundamentos, e respetivas metas quantificadas, encontram-se definidos no Contrato de Gestão estabelecido entre o Estado e a Presidente do Conselho de Administração, e foram corporizados no seguinte modelo de reporte à tutela:

INDICADORES	Método de Cálculo
Indicadores Económico-financeiros	
Receitas mercantis (crescimento 1%/ano)	Vendas e Serviços prestados (exceto indemnização compensatória)
PRC (GO ano n/ano 2011)	$\frac{\Sigma (\text{CMVMC} + \text{FSE} + \text{Gastos c/Pessoal}) \text{ ano } n}{\Sigma (\text{CMVMC} + \text{FSE} + \text{Gastos c/Pessoal}) \text{ ano } 2011}$
EBITDA s/ Ind. Compensatória (aumento 5%/ano)	EBITDA deduzido da indemnização compensatória
Gastos Operacionais (CMVMC+FSE+G.Pessoal) por Notícia Produzida(€)	$\frac{\Sigma (\text{CMVMC} + \text{FSE} + \text{Gastos c/Pessoal})}{\text{N.º Total Notícias Produzidas}}$
Receita mercantil / N.º efetivos sem OS	Vendas e Serviços prestados (exceto indemnização compensatória) / N.º Médio de Efetivos ano n (sem dirigentes e Órgãos sociais)
PMP (dias)	Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores
Indicadores de Atividade	
N.º Médio por Dia de Notícias por formato	Σ Indicadores 1.1 a 1.4
* Texto	N.º Médio/dia de Notícias em formato de texto
* Foto	N.º Médio/dia de Notícias em formato de foto
* Áudio	N.º Médio/dia de Notícias em formato áudio
* Vídeo	N.º Médio/dia de Notícias em formato vídeo
N.º de Acesso/dia página Internet	N.º de total de acessos à página LUSA / dia
N.º Médio Anual por Notícias produzidas por jornalista	Indicador 1 * N.º dias Ano / N.º Médio Jornalistas
N.º de Horas de Interrupção de Notícias / Ano	N.º Total de Horas em que a LUSA interrompeu serviço noticioso

Não é efetuada a análise do cumprimento dos objetivos de gestão de 2016, uma vez que não existia Contrato de Prestação de Serviço Público, quando o Contrato de Gestão foi assinado. Nesse sentido foi feita a seguinte declaração pela Presidente do Conselho de Administração no próprio documento e aquando a assinatura do Contrato e que transcrevemos:

“Eu, Maria Teresa Prata Macias Marques, na qualidade de segundo outorgante neste Contrato de Gestão, aceito os objetivos constantes do Anexo I ao presente Contrato para o ano de 2015. Para os anos de 2016 e 2017 comprometo-me, no prazo de 30 dias contados da data de entrada em vigor do novo Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público a celebrar entre o Estado e a Lusa, a acordar com os acionistas da Lusa a fixação dos objetivos para aqueles exercícios que poderão ser incorporados no Anexo I através de aditamento a este Contrato de Gestão.”

No ano de 2016 não existiu contrato com o Estado. Foi assinada uma Declaração de Compromisso, conforme proposto pela Tutela, e cujos valores de produção remetem a 2015. O valor de IC teve um aumento de 20% face a 2015, mas devido à aprovação tardia do PAO, em 26 de setembro 2016, as verbas previstas para contratações para o quadro e para correspondentes, estes em regime de prestação de serviços, acabaram por não ser utilizadas. Mesmo assim, e apesar de ser difícil fazer comparações porque os pressupostos do Contrato de Gestão não têm correspondência com o real 2016, fez-se a análise considerando que se se mantivessem em vigor os objetivos de gestão previstos, os resultados seriam conforme quadro seguinte:

INDICADORES	MÉTODO DE CÁLCULO	Peso (N)	2016	
			Objetivo Anual	Resultado Anual
ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Recetas Mercantis (crescimento 1% ano)	Vendas e serviços prestados (excepto Ind Compensatória)	60,00%		
PRC (GO ano / ano 2011)	$\frac{\sum(CMVMC+FSE+Gastos\ c/pe\ soal)\ n}{\sum(CMVMC+FSE+Gastos\ c/pe\ soal)\ 2011}$	15,00%	3 955 000 €	3 857 375 €
EBITDA s/ Ind. Compensatória (aumento 5% ano)	EBITDA deduzido da Ind. Compensatória	10,00%	84%	86%
GO (CMVMC+FSE+GP) por Notícia Produzida (€)	$\frac{\sum(CMVMC+FSE+Gastos\ c/pe\ soal)}{n}$ n.º total de notícias produzidas	10,00%	-10 029 150 €	-8 829 900 €
Receta Mercantil / N.º efetivos sem DS (i)	Vendas e serviços prestados (excepto ICI)/n.º médio de efetivos (s/dirigentes e DS)	10,00%	81,49 €	59,77 €
PMP (dias)	Prazo médio de pagamento a fornecedores	10,00%	14 868,42 €	16 918 31 €
ATIVIDADE				
N.º Médio por Dia de Notícias por formato	\sum Indicadores 1.1 a 1.4	40,00%		
*Texto	N.º médio/dia de notícias	25,00%	505	622
*Foto	N.º médio/dia de notícias	10,00%	315	447
*Audio	N.º médio/dia de notícias	7,50%	158	130
*Video	N.º médio/dia de notícias	5,00%	21	27
*Story	N.º médio/dia de notícias	2,50%	11	14
N.º de Acessos por dia (Homepage Lusa)	N.º médio/dia de notícias	0,00%	0	4
N.º Médio Anual por Notícias produzidas por Jornalista (i)	N.º total de acessos à página da Lusa por dia	5,00%	5 250	50 934
N.º de Horas de Interrupção de Notícias /Ano	$\frac{\text{Indicador 1} \cdot n \cdot \text{dias ano}}{n}$ n.º médio de jornalistas	5,00%	1 016	1 245
	N.º total de horas em que a Lusa interrompeu o serviço noticioso	5,00%	47	17

(i) Excluem-se trabalhadores em situação de pré-reforma

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Não existe nenhum regime complementar para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual auferido pelos membros do órgão de administração

Nome	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Valores mensais brutos (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Representação
Maria Teresa Prata Macias Marques	S	C	4.578	1.831
João Manuel Pintado Silveira Lobo (i)	S	C	350	-
Luis Paulo Mah Silva (i)	S	C	300	-
José Carlos Barbosa Lourenço (i)	S	C	300	-
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira (i)	S	C	300	-

(i) Em 2016 receberam sob a forma de senhas de presença, apesar de em AG de 19 de janeiro de 2015 ter sido proposto o pagamento de um valor mensal, o mesmo não foi implementado uma vez que se considerou que se traduzia num incremento dos valores remuneratórios. O valor mencionado no quadro refere-se ao valor por unidade de senhas de presença.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Maria Teresa Prata Macias Marques	86.070	0	86.070	11.152	5.071	79.989
João Manuel Pintado Silveira Lobo	4.900	0	4.900	245	0	4.655
Luis Paulo Mah Silva	4.500	0	4.500	225	0	4.275
José Carlos Barbosa Lourenço	4.200	0	4.200	210	0	3.990
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	3.900	0	3.900	195	0	3.705
			103.570	12.027	5.071	96.614

(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade			Identificar	Encargo anual da entidade
Maria Teresa Prata Macias Marques	4	1.003	Seg. Social	18.897	0	304	Seguro acid. trab. e doenças prof.	391
João Manuel Pintado Silveira Lobo	0	0	Seg. Social	1.106	0	0	-	0
Luis Paulo Mah Silva	0	0	Seg. Social	1.015	0	0	-	0
José Carlos Barbosa Lourenço	0	0	Seg. Social	948	0	0	-	0
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	0	0	Seg. Social	880	0	0	-	0
		1.003		22.846	0	304		391

2. Montantes pagos por outras entidades

Não se aplica na Lusa. O único membro executivo do órgão de administração não acumula funções.

3. Remuneração paga sobre a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Em 2016, não foi auferida por qualquer membro dos órgãos sociais remuneração paga sobre a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos

Não ocorreram em 2016.

5. Montante anual auferido pelos membros do órgão de fiscalização

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual (€)			
	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Paula Alexandra Caetano da Silva (Início cargo a 31-03-2016)	11.059	948	759	10.870
Ana Cristina Vicente Soares	11.832	0	0	11.832
Susana Rodrigues de Jesus	15.750	1.575	1.103	15.278
António Magalhães & Carlos Santos	0	0	0	0
	38.641	2.523	1.861	37.979

6. Montante anual auferido pelos membros da mesa da Assembleia Geral

A remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral é a que consta no n.º 1 do ponto A, do capítulo V deste relatório.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas e transações sujeitas no ano de referência

A Lusa detém participação nas seguintes entidades:

- ❖ A EPA – European Pressphoto Agency, uma entidade europeia criada para a prestação de serviços de fotografia e imagem. A participação da Lusa refere-se a sete ações, no valor nominal de €15 mil cada, que representa 1,37% do respetivo capital social e encontra-se contabilizada ao custo de aquisição.
- ❖ O IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais, uma entidade que tem por objeto a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, de modo a contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações, bem como na gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais. A Lusa detém uma unidade de participação do capital da entidade, no montante de €10 mil, representando 4% do respetivo capital social.

Os saldos pendentes com as entidades relacionadas e as transações efetuadas no período, com essas mesmas entidades, estão evidenciados no quadro seguinte:

Saldos com partes relacionadas - IVA Incluído

ENTIDADE	NATUREZA	Clientes		Outras contas a Receber		Fornecedores	
		31 dez 2016	31 dez 2015	31 dez 2016	31 dez 2015	31 dez 2016	31 dez 2015
Estado Português	Acionista	-	-	-	-	-	-
Global Media Group	Acionista	117.506	141.537	-	-	1.452	-
Global Notícias, Publicações		84.473	103.513	-	-	0	-
Global Notícias-Ag. Informação Imagem		0	-	-	-	-	-
Rádio Notícias (TSF)		21.107	25.222	-	-	-	-
Jornal do Fundão		1.044	1.228	-	-	-	-
Diário de Notícias do Funchal		5.469	6.434	-	-	-	-
Açormédia		5.413	6.369	-	-	-	-
Notícias Direct		-	-	-	-	1.452	-
Impresa-Sociedade Gestora De Participações Sociais, S.A.	Acionista	93.469	106.025	-	-	-	-
Impresa Publishing, SA		26.884	16.634	-	-	-	-
SIC - Soc. Ind. De Comunicação, SA		56.273	80.109	-	-	-	-
Medipress-Soc. Journalist. E Editor., Lda		10.311	9.282	-	-	-	-
NP-Notícias de Portugal, CRL	Acionista	-	-	0	5.361	-	-
Publico-Comunicação Social, SA	Acionista	8.488	24.540	-	-	0	-
Rádio e Televisão de Portugal, SA	Acionista	51.978	87.043	-	-	0	-
O Primeiro de Janeiro, SA	Acionista	81.809	81.809	-	-	-	-
Empresa do Diário do Minho, LDA	Acionista	1.558	3.117	-	-	-	-
EPA	Out.Partes Relacionadas	-	-	-	-	81.567	72.247
TOTAL		354.808	445.300	0	5.361	83.019	72.247

Transações com partes relacionadas - IVA Incluído

ENTIDADE	NATUREZA	Clientes		Outras contas a Receber		Fornecedores	
		2016	2015	2016	2015	2016	2015
Estado Português	Acionista	15.838.364	13.160.882	-	-	-	-
Global Media Group	Acionista	505.279	585.356	-	-	240	240
Global Notícias, Publicações		355.108	415.478	-	-	-	-
Global Notícias-Ag. Informação Imagem		-	-	-	-	-	-
Rádio Notícias (TSF)		88.842	100.887	-	-	-	-
Jornal do Fundão		4.078	4.912	-	-	-	-
Diário de Notícias do Funchal		34.376	38.603	-	-	-	-
Açormédia		22.876	25.475	-	-	240	240
Notícias Direct		-	-	-	-	10.101	-
Impresa-Sociedade Gestora De Participações Sociais, S.A.	Acionista	479.209	468.216	-	-	-	-
Impresa Publishing, SA		105.873	101.968	-	-	-	-
SIC - Soc. Ind. De Comunicação, SA		334.332	319.072	-	-	-	-
Medipress-Soc. Journalist. E Editor., Lda		39.003	47.177	-	-	-	-
NP-Notícias de Portugal, CRL	Acionista	-	-	649	2.796	-	-
Publico-Comunicação Social, SA	Acionista	99.084	98.469	-	-	3.102	-
Rádio e Televisão de Portugal, SA	Acionista	502.565	504.066	-	-	-	-
O Primeiro de Janeiro, SA	Acionista	-	-	-	-	-	-
Empresa do Diário do Minho, LDA	Acionista	18.699	18.699	-	-	-	-
EPA	Out Partes Relacionadas	-	-	-	-	108.433	110.306
TOTAL		17.443.200	14.835.687	649	2.796	111.775	110.546

Os mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas são os mesmos implementados para com os clientes e fornecedores, e que resumidamente se baseiam no envio dos saldos com as partes relacionadas em causa, detalhando as faturas vencidas e a vencer. No final de cada exercício, estas transações são circularizadas pelos procedimentos de certificação de contas do ROC.

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A Lusa adota os procedimentos de aquisição de bens e serviços que constam do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Todas as aquisições são objeto de um processo de compra organizado pelo Departamento de Operações e Compras, integrado na Direção de Operações e Sistemas até dezembro de 2016 e na Direção de Áreas de Suporte a partir de janeiro de 2017.

O processo de compra inicia-se pela consulta ao mercado que é dirigida a pelo menos três potenciais fornecedores. Para aquisições de valor igual ou superior a €500 é obrigatória, de acordo com normativo interno (Regulamento de aquisição de bens e serviços aprovado em reunião do Conselho de Administração de 29 de dezembro de 2010), a obtenção de pelo menos três propostas escritas dos potenciais fornecedores, tendo este procedimento sido adotado mesmo em compras de bens ou serviços de valor muito inferior. As aquisições de valor superior a €5 mil seguem os respetivos trâmites de processo de contratação pública e são registadas na plataforma eletrónica de negociação (Vortal) e no portal base.gov.

Durante o ano de 2016 foram lançados 6 concursos públicos de aquisição de serviços, no valor de €1.711.585,21, e 15 ajustes diretos de aquisição de bens e serviços, no valor de €365.123,38, num total de 21 procedimentos contratuais no montante global de €2.076.708,59, verificando-se uma cada vez maior conformidade com os procedimentos de contratação pública, tanto em quantidade como em valor.

A Lusa não celebrou contratos de valor superior a €5 milhões.

Contratos públicos: número e valor de adjudicações por tipo de procedimento em 2016 (fonte: base.gov)

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento										Total		
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		N.º dos contratos	Preço contratual	
	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual			
Locação/aquisição de bens móveis										4	137 643 €	4	137 643 €
Aquisição de serviços	6	1.711.585 €								11	227 480 €	17	1 939 066 €
TOTAL	6	1.711.585 €	0	0 €	0	0 €	0	0 €	0	15	365.123 €	21	2.076.709 €

Contratos públicos: número e valor dos contratos adjudicados em 2016 (fonte: base.gov)

Tipo de contrato	N.º dos contratos	Preço contratual	Tipo de procedimento
Locação/aquisição de bens móveis	2758271	21.753 €	Ajuste direto
Locação/aquisição de bens móveis	2758439	43.825 €	Ajuste direto
Locação/aquisição de bens móveis	1993580	19.157 €	Ajuste direto
Locação/aquisição de bens móveis	2070945	52.908 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2254283	166.803 €	Concurso público
Aquisição de Serviços	2524173	646.187 €	Concurso público
Aquisição de Serviços	2268673	176.565 €	Concurso público
Aquisição de Serviços	2561725	499.987 €	Concurso público
Aquisição de Serviços	2910143	134.444 €	Concurso público
Aquisição de Serviços	2844788	87.600 €	Concurso público
Aquisição de Serviços	2007382	5.828 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2185188	6.438 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2273486	37.719 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2445037	48.000 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2663006	9.735 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2758106	13.748 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2758406	6.000 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2909845	1.013 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2971497	6.000 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2964873	63.000 €	Ajuste direto
Aquisição de Serviços	2965275	30.000 €	Ajuste direto
TOTAL		2.076.709 €	

Contratos públicos: número e valor de adjudicações por tipo de procedimento em 2015 (fonte: base.gov)

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento em 2015										Total		
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		N.º dos contratos	Preço contratual	
	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual			
Locação/aquisição de bens móveis										10	176 633 €	10	176 633 €
Aquisição de serviços										6	859 400 €	6	859 400 €
TOTAL	0	0 €	0	0 €	0	0 €	0	0 €	0	16	1.036.033 €	16	1.036.033 €

Contratos públicos: número e valor de adjudicações por tipo de procedimento em 2014 (fonte: base.gov)

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento em 2014										Total		
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		N.º dos contratos	Preço contratual	
	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual			
Locação/aquisição de bens móveis										5	100 350 €	5	100 350 €
Aquisição de serviços										2	144 040 €	2	144 040 €
TOTAL	0	0 €	0	0 €	0	0 €	0	0 €	0	7	244.390 €	7	244.390 €

b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Em 2016 não existiram transações que não tivessem ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar €1 milhão)

Em 2016, apenas um fornecedor faturou à Lusa um valor global acima dos 5% do total de fornecimentos e serviços externos sem, no entanto, ultrapassar €1 milhão. A faturação da MEO, incluindo IVA, ascendeu a €757 mil.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

O Plano de Atividades definiu um conjunto de objetivos principais para o exercício de 2016, a saber:

- O alargamento da área de influência a novos mercados e criação de novos produtos, que se traduzem num crescimento de vendas e na prestação de um serviço de referência para os clientes;
- A assinatura com o Estado de um novo Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, para vigorar no triénio 2016-2018;
- O cumprimento do Contrato de serviço público.

O ano de 2016 confirmou uma tendência de restrição no crescimento e nas perspetivas de vendas. Relativamente ao nosso mercado natural, a Comunicação Social, esta tendência é fortemente marcada pela continuação do encerramento de meios de comunicação social impressa, pela pressão de renegociação de contratos, em baixa, dos Clientes existentes, também eles sujeitos a pressões de otimização e racionalização orçamental, e ainda pelo advento dos meios de comunicação social digital, de raiz ou em substituição de meios de comunicação social impressa, que originam receitas menores.

Para tentar contrariar esta tendência a Lusa efetuou a promoção dos seus serviços, assim como a fidelização de atuais Clientes e angariação de novos, através do desenvolvimento de ofertas adequadas a novos mercados, tanto geográficos como de segmento, de forma a levar o serviço Lusa a novos mercados.

No âmbito do Projeto Google, 2016 ficou marcado pelo desenvolvimento da Agenda Financeira, um serviço transversal a todos os segmentos, que permite planejar a ação e a decisão das empresas com base na produção de registos de agenda com carácter informativo nas áreas financeira e económica.

Em 30 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração da Lusa assinou uma Declaração de Compromisso, para colmatar a inexistência de Contrato de Prestação de Serviço Público para esse ano, conforme proposto pela Tutela.

O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (doravante CPSNIIP) reporta ao triénio 2017-2019 e encontra-se assinado pelo Ministro da Cultura e pela Presidente do Conselho de Administração da Lusa.

Apesar dos objetivos acima definidos a aprovação do PAO 2016 apenas ocorreu em 26 de setembro, o que não permitiu implementar todas as atividades definidas na estratégia para 2016, tendo sido adiadas para 2017.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade

Ao nível da eficiência energética, a Lusa cumpre as normas de certificação do seu edifício-sede e, nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2010 de 29 de setembro, procurou fornecedores alternativos no mercado livre e logrou reduzir a fatura energética ao longo dos anos.

Tem vindo a ser efetivada uma diminuição dos consumos de combustíveis e do número de viaturas do parque automóvel, com privilégio para uma redução da cilindrada e das emissões poluentes. Vai ser colocada em estudo a substituição progressiva das viaturas em utilização por veículos elétricos, aquando da renovação dos contratos de aluguer operacional, a partir de 2018.

Está a ser equacionada a realização de um estudo acerca da autossustentabilidade energética do edifício da sede da Lusa, através da colocação de painéis solares fotovoltaicos em espaço de terraço, que permitam a produção de energia elétrica suficiente para o funcionamento regular de todos os serviços que operam naquelas instalações de forma independente do abastecimento da rede pública.

Encontra-se em fase de implementação, desde final de 2016, o projeto de elaboração e execução das medidas de autoproteção do edifício da sede da Lusa, incluindo procedimentos e planos de emergência e prevenção, plano e registos de segurança, alterações estruturais ao edifício, colocação de sinalética, ações de sensibilização e formação e preparação da execução de simulacro. As medidas de autoproteção serão implementadas através de um responsável e um delegado de segurança e da formação de equipas mistas pluridisciplinares de emergência, primeira intervenção, evacuação e corte de energia, transversais a todas as áreas do edifício. A fase seguinte será estender o projeto às restantes instalações que a Lusa explora em território nacional, no Porto, Funchal e Ponta Delgada.

São realizadas pontualmente, no âmbito da responsabilidade social corporativa da Lusa, campanhas de doação de sangue e medula óssea e de recolha de bens alimentares não perecíveis e de bens não alimentares como brinquedos, fraldas ou material escolar.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

A Lusa procedeu, em 2016, ao Inquérito de Satisfação junto dos seus Clientes, o qual será efetuado também em 2017, com questões relacionadas com a qualidade do serviço, nomeadamente em termos da sua assistência comercial, assistência técnica, plataforma eletrónica *online* e serviços noticiosos propriamente ditos. Globalmente, o resultado do inquérito foi muito positivo, tendo sido aferida uma média global de 78% de respostas nos níveis Excelente e Bom.

A Lusa continuou, em 2016, a apoiar a CAIS através da cedência de fotografias, notícias e reportagens, da colaboração na produção de conteúdos da revista CAIS e da divulgação dos projetos e atividades daquela associação.

A Lusa aderiu ao Compromisso de Pagamento Pontual a fornecedores, tornando-se parte ativa deste movimento de responsabilidade social na promoção de uma cultura de pagamento pontual e da competitividade da economia portuguesa que atualmente já inclui cerca de 850 entidades de vários quadrantes da economia portuguesa.

Em junho, a Lusa organizou, junto dos seus trabalhadores, uma recolha de material escolar para a associação de voluntariado e empreendedorismo social Sonha, Faz e Acontece, destinado a projetos educativos na Ilha do Príncipe, em São Tomé.

Durante o ano de 2016 manteve-se o apoio às atividades do Clube Lusa.

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, bem como regras implementadas com vista ao desenvolvimento sustentável

Em termos de desenvolvimento sustentável, para além das medidas referidas no ponto 2 deste capítulo, a Lusa adota políticas operacionais de eficiência energética e económica e de proteção ambiental, nomeadamente, no que se refere a:

- periódica verificação da qualidade do ar das instalações da sua sede;
- recolha, tratamento e reciclagem seletiva de resíduos, nomeadamente separação de lixos orgânicos, papel e cartão, plástico e metal, vidro e pilhas e baterias;
- redução do consumo de papel, para impressão ou fotocópia, e utilização de papel reciclado;
- utilização de equipamentos de tratamento/purificação de água canalizada;
- reciclagem de material eletrónico, nomeadamente informático e fotográfico, através da sua venda a preços simbólicos aos trabalhadores interessados ou recolha para sucata eletrónica, em respeito das normas ambientais em vigor;
- redução do consumo de eletricidade, através da substituição, embora em número ainda reduzido, de iluminação por lâmpadas de baixo consumo (LED), da programação da iluminação exterior e das zonas interiores comuns ou da utilização, sempre que exequível, de máquinas com função stand-by;
- diminuição do consumo de água, com a substituição de torneiras convencionais por doseadoras e temporizadoras.

c) Planos de igualdade com vista a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres com vista a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

A Lusa não faz distinção de género entre os seus trabalhadores e respeita o princípio da igualdade de oportunidades. Com efeito, o ponto 5.5 do código de Ética da Agência estipula que "a Lusa assegura a todos os seus colaboradores a progressão na carreira profissional em condições de igualdade de oportunidades, sem quaisquer discriminações, de acordo com o mérito individual e na observância de regulamento próprio."

Foi elaborado, em 2016, um relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas, nos termos do disposto no n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março.

Em 31 de dezembro de 2016, entre os 258 trabalhadores, 124 eram homens (48,1%) e 134 mulheres (51,9%).

O grupo Jornalistas tinha 202 elementos, sendo que 99 eram homens (49%) e 103 eram mulheres (51%). Destes 202, 183 pertencem ao efetivo ao serviço (compara com 183 em 2015), 11 estão em situação de pré-reforma e 8 estão requisitados ou com licenças sem retribuição.

A estrutura de quadros de chefias é repartida por 43 homens e 28 mulheres.

Os órgãos sociais são integrados por 6 mulheres e 5 homens.

d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género

No sentido de permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, a Lusa tem atendido, e continuará a fazê-lo sempre que os requisitos das funções assim o permitam, aos pedidos de teletrabalho, facilitando desta forma uma maior flexibilização de horários, sobretudo às jovens mães.

Assim que seja levantada a proibição de valorizações e outros acréscimos remuneratórios a empresa procurará fazer as correções que sejam identificadas como diferenciadoras de género.

e) Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo da produtividade

A Lusa ainda não dispõe de políticas escritas de recursos humanos para além do definido no Acordo de Empresa.

Tendo em conta a impossibilidade na progressão de carreiras, a proibição de valorizações remuneratórias e a atribuição de prémios de desempenho, a Lusa vai adiar a introdução de uma nova política de avaliação de desempenho para momento em que seja possível premiar o mesmo.

A valorização do indivíduo, o fortalecimento da motivação e o estímulo da produtividade são da responsabilidade das chefias que em conjunto com as suas equipas de trabalhadores promovem o cumprimento do estipulado no Código de Ética da Lusa.

De salientar que durante o ano transato procedeu-se a um incremento nas ações de formação de modo a proceder à valorização dos seus recursos.

Existem equipas de projetos multidisciplinares, em que os trabalhadores são chamados a intervir em áreas de atividade fora do âmbito do seu trabalho específico do dia-a-dia, o que contribui para a valorização profissional e motivação pessoal.

A Lusa decidiu autonomizar a pasta da Formação Profissional, envolvendo todas as áreas da empresa em temas técnicos específicos à função bem como na formação em tecnologias de informação imprescindível para o alinhamento com as metas estratégicas definidas. Nesse âmbito, foi dado início ao levantamento das competências e aptidões dos trabalhadores, para que a Lusa possa “reconhecer e valorizar a qualificação adquirida pelo trabalhador”, como estabelece o Código do Trabalho, artigo 131.º, alínea d).

f) Política de responsabilidade económica, por via da investigação, inovação, desenvolvimento e da introdução de novas tecnologias; plano de ação para o futuro e medidas de criação de valor para o acionista

Em termos de planos de ação para o futuro, a Lusa considera essencial a prossecução da estratégia como agência multimédia a produzir e distribuir informação para várias plataformas, mantendo o elevado grau de desempenho no cumprimento do serviço público que lhe está cometido.

Como maior agência noticiosa em língua portuguesa, com correspondentes e delegações em todos os países onde se fala o português e ainda com uma rede de jornalistas residentes nas cidades com fortes comunidades de falantes nesta língua, a Lusa procurou aproveitar e potenciar esta situação privilegiada e candidatou-se ao programa Digital News Initiative Innovation, lançado pela Google, com o projeto “Portuguese News Hub”.

Em termos estratégicos, o projeto tem como objetivo colocar a Lusa a organizar, processar e disseminar informação para e sobre o mundo lusófono através de um portal digital que comporte plataformas tecnologicamente inovadoras, passando por uma transformação fundamental: a integração de um site B2B (business-to-business) já existente, e que continuará a existir (www.lusa.pt), num portal de última geração, associado a microsites temáticos, Carta de Portugal, Info 3E e Agenda Financeira, que divulgará e promoverá a distribuição dos serviços da agência aos 266 milhões de falantes em português nas diversas zonas do mundo.

Tendo esta candidatura sido selecionada e aprovada no âmbito deste programa, a Lusa deu início ao projeto “Portuguese News Hub” em outubro de 2016, prevendo-se a sua conclusão em novembro de 2017.

O arranque do projeto marcou significativamente o trabalho desenvolvido ao longo de 2016 por várias áreas funcionais da agência – da Administração e respetivo gabinete de apoio às direções de Informação, Comercial e Marketing e Técnica.

No âmbito da modernização da Agência e procura de inovação, foram também desenvolvidas as seguintes ações:

- Encontro de trabalho entre a Direção de Informação da Lusa e grupo de professores/investigadores da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova, em junho, que deu início ao processo de elaboração conjunta de um projeto de tradução automática que foi apresentado à segunda vaga de financiamentos do DNI Fund, da Google.
- Parceria com a *start-up* Istrion Box, da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Lisboa, para apresentação de proposta à segunda vaga de financiamentos do Digital News Initiative, da Google, no âmbito da tradução automática, em julho.

A Lusa mantém a sua participação na Minds International onde segue e acompanha os temas relevantes do futuro da indústria.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário

O Relatório de Governo Societário (RGS) de 2016 da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. (LUSA) visa o cumprimento do disposto no artigo 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece no seu número 1 que “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo [CAPÍTULO II do diploma]” e no número 2 que “compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”. Foi elaborado de acordo com o Manual preparado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

A Grelha de aferição, constante deste relatório, permite verificar o cumprimento das recomendações efetuadas pela UTAM.

2. Outras informações não vertidas nos pontos anteriores que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

a) Informação económico-financeira

No final de 2009, devido aos fortes constrangimentos económico-financeiros no mercado da comunicação social onde se insere, a LUSA viu-se forçada a implementar medidas de contenção de custos. Enquadrado no Programa de Requalificação de Efetivos a empresa implementou um plano de pré-reformas que se baseou nas seguintes características:

1. Os trabalhadores, de uma forma voluntária, podiam ser elegíveis para este plano desde que tivessem entre 55 e 65 anos de idade, em 2010;
2. Dentro desta faixa etária era aceite o pedido de pré-reforma dos trabalhadores com mais idade e maior antiguidade;
3. Era assegurado o pagamento mensal do salário à data de saída, reduzido em 20%;
4. O salário seria pago até à idade de reforma definida legalmente;
5. Era assegurado o pagamento de seguro de saúde, de acordo com a apólice em vigor, até à data de reforma;
6. A empresa não pagaria subsídio de alimentação, nem seguro de acidentes de trabalho;
7. As taxas contributivas para a segurança social, por parte do empregador, são as constantes da Lei, ou seja, de 7% para carreiras contributivas superiores a 37 anos e 14,6% para carreiras contributivas inferiores a 37 anos;

8. Durante o período mencionado não haverá lugar a qualquer atualização salarial e/ou ajustamento por via do AE;
9. A empresa não terá o direito de regresso dos trabalhadores à efetividade de prestação de serviços em qualquer condição;
10. Os trabalhadores podem desenvolver outra atividade profissional desde que não concorrencial com a atividade da empresa.

Baseado nestes pressupostos a responsabilidade da LUSA no início de 2010, para os 36 trabalhadores que aderiram ao plano, era de cerca de €10 milhões. De referir que, desde o início do processo, em 2010, os valores foram registados, anualmente, até ao final de 2015, em gastos operacionais.

A 31 de dezembro de 2015, conforme quadro seguinte, a responsabilidade, com valores atualizados, para com os trabalhadores pré-reformados envolvidos no plano era de cerca de €3 milhões, tendo por base os seguintes pressupostos, além dos acima mencionados:

- a) Existem 28 trabalhadores no plano;
- b) O plano contempla responsabilidades até outubro de 2021;
- c) A taxa de desconto utilizada para a atualização dos fluxos futuros foi de 0,5% de acordo com a prática de mercado e estudos atuariais a que tivemos acesso;
- d) A idade de reforma considerada foi de 66 anos;
- e) Estes dois últimos factos não são controlados pela empresa, o que obrigará a uma reanálise anual deste estudo sempre que qualquer destas variáveis se altere.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Responsabilidade Total
Massa Salarial Mensal (€)	64.996	54.774	38.599	29.458	24.421	12.843	
Responsabilidades Anuais (€)	963.940	741.728	497.354	391.311	328.824	118.115	3.041.273
Responsabilidades Anuais Actualizadas (€)	961.366	736.141	491.139	384.470	321.516	114.987	3.009.619
Nº de trabalhadores	28	24	17	13	12	6	

De acordo com a NCRF28 §50 b) e as boas práticas de mercado, a entidade deve reconhecer um passivo e um gasto relativo a estes benefícios, que são considerados benefícios dados a empregados em troca da cessação do contrato de trabalho. Assim, e dado que não existe regresso à empresa após a formalização do contrato de pré-reforma, a entidade prestadora nunca irá receber no futuro qualquer benefício económico de qualquer prestação de serviço.

O Conselho de Administração da Lusa tomou conhecimento desta inconformidade contabilística em 2016, através do relatório do “exame simplificado às contas” efetuado pela Deloitte. Tendo em conta o atrás exposto, o Conselho de Administração decidiu manter a consistência no tratamento contabilístico dado ao pagamento aos pré-reformados, desde 2010.

No entanto, quis deixar expressa, de forma clara e inequívoca, esta contingência e ainda comprometer-se, no decurso de 2016, a proceder à análise de potenciais soluções e de as propor aos acionistas.

Assim, em maio de 2016 efetuou-se a constituição de uma provisão para responsabilidades futuras com trabalhadores em situação de pré-reforma, por contrapartida de resultados transitados. Com o registo desta provisão, a empresa ficou sujeita ao disposto no artigo 35.º do CSC, uma vez que o capital próprio se tornou inferior a metade do capital social. Em 26 de setembro de 2016, o Conselho de Administração apresentou uma proposta para a resolução desta situação, que passava pela redução do Capital Social da empresa, no entanto a mesma não foi aprovada pela AG.

Durante o ano foi utilizado cerca de um €1 milhão referente aos gastos salariais com os pré-reformados reduzindo, nesse montante, essa responsabilidade.

b) Informação Editorial (n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento 348/2016)

Este ponto tem por objetivo prestar informação adicional, com vista ao cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, de acordo com o regulamento n.º 348/2016, de 1 abril de 2016, nomeadamente a informação solicitada no n.º 4 do Artigo 5.º, a saber:

Artigo 5.º - Relatório anual de governo societário

4 - Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1, o relatório deve incluir a seguinte informação:

- a) Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social;*
- b) Estrutura editorial do ou dos órgãos de comunicação social;*
- c) Responsáveis editoriais do ou dos órgãos de comunicação social;*
- d) Nota biográfica, profissional e académica dos responsáveis editoriais;*
- e) Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais;*
- f) Composição do Conselho de Redação, estatuto e principais decisões no período em análise;*
- g) Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais;*
- h) Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta.*

i. Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social

Não tendo a LUSA um Estatuto Editorial, os objetivos centrais da agência e os seus compromissos editoriais são expostos em dois documentos oficiais: Estatutos da agência e Livro de Estilo.

❖ Estatutos da LUSA

Os presentes estatutos têm origem nas sociedades comerciais que estiveram na génese da Lusa – Agência de Notícias de Portugal S.A. constituída por escritura lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa no dia 19 de dezembro de 1997, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção em 2 de fevereiro de 1998,

sendo os atos publicados em Diário de República na III Série, N.º 51, de 2 de março de 1998.

Desde então, os estatutos foram objeto de ligeiras alterações ditadas pela necessidade do seu aperfeiçoamento e adaptação a novas realidades. A versão atual foi publicada em www.mj.gov.pt/publicações, no dia 22 de fevereiro de 2007.

http://www.lusa.pt/lusamaterial/PDFs/estatutos_lusa.pdf

CONTRATO DE SOCIEDADE

DA

LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL,S.A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

(Firma, Sede e objecto)

Artigo Terceiro

Um) A sociedade tem por objecto a actividade de agência noticiosa, competindo-lhe assegurar uma informação factual, isenta, rigorosa e digna de confiança, prestando os seguintes serviços:

a) Recolha de material noticioso ou de interesse informativo e seu tratamento para difusão;

b) Divulgação do material recolhido, mediante remuneração livremente convencionada, para utilização de órgãos de comunicação social nacionais ou estrangeiros ou de quaisquer outros utentes individuais ou colectivos, institucionais ou empresariais, que o desejem;

c) Prestação ao Estado Português, ao abrigo de um contrato específico, plurianual, dos serviços da sua especialidade que assegurem o cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos; ~

d) Prestação de serviços de telecomunicações de valor acrescentado no âmbito do exercício das actividades referidas nas alíneas a) e b) antecedentes.

Dois) A Sociedade pode ainda dedicar-se a outras actividades que possam complementar o seu objecto principal.

Três) A Sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, constituir sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, agrupamentos europeus de interesse económico, bem como adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, mesmo que o objecto de umas e outras não apresente nenhuma relação, directa ou indirecta, com o seu próprio objecto social.

❖ Livro de Estilo

O Livro de Estilo foi homologado pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa, Afonso Camões, em 31 de julho de 2012, para ser adotado pela agência Lusa a partir de 1 de outubro de 2012.

<http://www.lusa.pt/lusamaterial/PDFs/LivroEstilo.pdf>

LIVRO DE ESTILO**II. Introdução**

Uma parte significativa da informação produzida e consumida no – e sobre – o espaço de língua portuguesa tem como origem a Lusa, a Agência de Notícias de Portugal (www.lusa.pt).

A Lusa é uma sociedade anónima com o capital maioritariamente titulado pelo Estado português e tem como acionistas de referência a Controlinveste Media SGPS, S. A., a Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais S. A. e a NP – Notícias de Portugal, CRL. Os seus membros fundadores são o Estado português e a NP (Notícias de Portugal), uma cooperativa de utentes de serviços de informação. A Lusa é herdeira das duas agências noticiosas do pós-25 de abril de 1974 em Portugal: a ANOP (Agência Noticiosa Portuguesa) e a NP (Notícias de Portugal).

A Lusa entrou em funcionamento a 1 de janeiro de 1987. Em território português possui redações em Lisboa, Porto, Ponta Delgada e Funchal e correspondentes em todas as capitais de distrito.

No estrangeiro, conta com delegações nos países de língua oficial portuguesa, Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, bem como na China (Pequim e Macau), Espanha, França, Estados Unidos da América e União Europeia (Bruxelas), além de correspondentes em algumas das mais importantes capitais de todo o mundo.

A Lusa assegura uma informação rápida, factual, isenta e rigorosa. Os seus cerca de 200 jornalistas produzem diariamente centenas de notícias escritas, fotografias, vídeos, peças de rádio e produtos multimédia diversificados, entre os quais serviços telefónicos, notícias por SMS, infografias e serviços especiais, procurando atender as necessidades específicas de centenas de clientes nacionais e estrangeiros. (...)

*A redação de uma peça de agência tem normas muito mais rígidas do que um texto jornalístico em geral. No entanto, em vez de limitar a criatividade profissional, **as normas de agência constituem um excelente exercício do domínio da língua, pela precisão de linguagem e pela clareza que exige o trabalho final.***

O estatuto de agência nacional da Lusa e os destinatários privilegiados do seu serviço conferem uma responsabilidade acrescida não só no respeito, mas também na promoção do bem escrever e bem dizer a língua portuguesa. A agência deverá ser a referência da forma como os 'media' em língua portuguesa devem escrever, ou dizer, as novas palavras entradas no vocabulário comum, razão pela qual este Livro de Estilo terá a complementá-lo um Prontuário da Lusa.

O rigor na escrita, a clareza, a precisão e a concisão exigidas do texto de agência devem ser qualidades procuradas por todos os jornalistas e por todos os que têm como devoção ou obrigação escrever para os outros.

ii. Estrutura editorial do órgão de comunicação social

A estrutura editorial da Lusa é a seguinte:

- ❖ Direção;
- ❖ Chefia de Redação;
- ❖ Piquete da Manhã, Piquete da Noite e Piquete da Madrugada (em Macau);
- ❖ Editorias (Agenda, Cultura, Desporto, Economia, Lusofonia e Mundo, Multimédia, País, Política, Sociedade);
- ❖ Redação Central em Lisboa;
- ❖ Editorias regionais (Centro, Sul, Norte – Redação do Porto, Açores, Madeira);
- ❖ Correspondentes regionais, com cobertura de todo o território nacional;
- ❖ Delegações (Angola, Bruxelas, Cabo Verde, Guiné Bissau, Macau, Moçambique, Timor);
- ❖ Delegados (Madrid, Pequim);
- ❖ Correspondentes internacionais, com cobertura dos países onde se encontram comunidades portuguesas, de todos os países de expressão portuguesa e ainda países em que a relevância económica, política ou diplomática é significativa para Portugal (de acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre o Estado e a Lusa).

iii. Responsáveis editoriais

Diretor: Pedro Camacho

Diretor-Adjunto: Nuno Simas (até 31 de dezembro); Ana Margarida Paixão Pinto (a partir de 9 de janeiro de 2017)

Subdiretores: Ricardo Jorge Pinto, Vítor Costa (até 30 de setembro) e Mafalda de Avelar (a partir de 22 de dezembro)

iv. Nota biográfica, profissional e académica dos responsáveis editoriais

António Pedro Marques Craveiro Camacho – Diretor de Informação

5.º ano, incompleto, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Iniciou a sua atividade profissional com um Estágio profissional no semanário “Tempo”, na secção de Economia. Exerceu funções no semanário do grupo Maxwell, “Primeira Página” e no «Semanário», na secção de Política; passagem de três meses, em acumulação e em serviço do «Semanário», pela «Rádio Paris-Lisboa», como jornalista e locutor, para criar e lançar os noticiários da rádio francesa em Portugal.

Diário de Notícias: jornalista de Economia e coordenador dos suplementos especiais de Economia (1991-1992); Editor de Economia (1993-1996); Público: Editor de Economia (1996-2000); subdiretor (2000-2001); Visão: Diretor-Adjunto (2001); Diretor Editorial (2005); Diretor Editorial e ‘publisher’ do núcleo Visão (Visão, Visão Júnior, Visão História,

Jornal de Letras, Exame Informática) e membro do Conselho Supra Editorial do Grupo Impresa (2006).

Atualmente, desde outubro de 2015, exerce a função de Diretor de Informação na Lusa.

Nuno Alexandre Cordeiro da Silva Lopes Simas – Diretor-Adjunto de Informação (até 31 de dezembro)

12.º Ano nas áreas de ciências e humanidades. Curso de formação em Jornalismo de agência, organizado pela Lusa e Centro Protocolar de Formação Profissional para jornalistas (CENJOR). Formação interna no DN sobre edição, titulação e maquetagem.

Em termos de atividade profissional foi jornalista da Lusa, de 1989 a 1995, tendo trabalhado nas editorias Internacional e Nacional e foi correspondente parlamentar entre 1993 e 1995. Foi Jornalista da Editoria Política no DN entre 1996 a 1999, onde exerceu também as funções de Editor e Editor Adjunto da Editoria Política (1999-2005). De 2005 a 2008 exerceu funções como Editor da Editoria Política, na Lusa. Foi Grande repórter do jornal Público de 2008 a 2011.

Foi Diretor-Adjunto de Informação da Lusa, de 2011 a 2016.

Autor do livro “Portugal Classificado”, 2008 (Ed. Aletheia).

Ana Margarida Paixão Pinto – Diretor-Adjunto de Informação (a partir de 9 de janeiro de 2017)

Pós-graduação em História Contemporânea pela FSCH/Universidade Nova de Lisboa; Master em Jornalismo pela Escola de Jornalismo El País/ Universidad Autónoma de Madrid; Licenciatura em Comunicação Social pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; 2.º ano da Licenciatura em Antropologia Social pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Jornalista de Hachette Fillipacchi Portugal entre novembro de 1996 e agosto de 2000; Estágio, como jornalista, no âmbito do Programa Contacto do AICEP Portugal Global de El Periodico de Catalunya entre janeiro e novembro de 2001; Correspondente em Lisboa, do El País de março de 2003 a setembro de 2005.

Exerce, desde abril de 2007 funções na Lusa – Agência de Notícias de Portugal: Editora-adjunta de Sociedade, Editora de Sociedade, Chefe de Redação, Jornalista da secção de Política, delegada nos Açores e Delegada em Macau (China). Diretora-adjunta de informação desde 9 de janeiro de 2017.

Ricardo Jorge de Castro Neves Ferreira Pinto – Subdiretor de Informação

Doutorado em Estudos Mediáticos, pela Universidade de Sussex (Reino Unido) e Licenciado em Ciências da Comunicação, pela Escola Superior de Jornalismo.

Exerceu funções com jornalista do Jornal de Notícias entre 1988 e 1989. Foi jornalista do Expresso (1989-2001), onde exerceu também as funções de Diretor da Redação Norte, entre 2001 e 2010. Exerceu as funções de Diretor-Adjunto de Informação na Lusa (2011 a 2015).

Atualmente exerce as seguintes funções: Professor Associado da Universidade Fernando Pessoa (desde 1993); Comentador Residente de Política Nacional da RTP (desde 2001); Subdiretor de Informação da Lusa (desde 2015).

Vítor Manuel Tavares da Costa – Subdiretor de Informação (até 30 de setembro de 2016)

Licenciado em Economia pela Universidade Autónoma de Lisboa. Pós-graduação em Política Fiscal, no Instituto Superior de Gestão.

Iniciou a sua atividade como redator da secção de Economia do “O Semanário” em 1996, tendo passado, também como redator de Economia, no “Diário Económico” (1997-1998), “Expresso” (1998-1999) e “Jornal de Negócios” (2000-2001).

Editor da secção de Economia no “Jornal de Negócios” (2003-2004), “Diário de Notícias” (2005), “Público” (2005 a 2009) e Lusa (2011 a 2015).

Exerceu funções de Subdiretor no “Diário Económico” entre 2010 e 2011 e no “Semanário Económico” entre 2001 e 2003.

Desde outubro de 2015 até 30 de setembro de 2016, data em que saiu dos quadros da Lusa, exerceu funções de Subdiretor.

Mafalda Cristina Pinto de Avelar Costa Correia – Subdiretora de Informação (a partir de 22 de dezembro de 2016)

Formada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, tem Mestrado em Relações Internacionais pela Johns Hopkins University - Sais. É doutoranda de Políticas comparadas, no ICS, da Universidade de Lisboa.

Jornalista desde 1999, passou pelas redações de vários órgãos de comunicação social, em Portugal e no Brasil.

Iniciou a sua carreira de jornalista, em 1999, na Agência Lusa, lugar onde fez um estágio. Em 2000 foi para a Folha de S.Paulo. Ainda no Brasil, trabalhou na redação da Gazeta Mercantil, no Investnews e foi correspondente do Jornal O Independente.

De regresso a Portugal, colaborou no Expresso, trabalhou na Sic, na redação do Diário Económico e no ETV.

Antes de aceitar o desafio de assumir o cargo de subdiretora de informação da agência Lusa, colaborava com o jornal brasileiro Folha de S.Paulo, com a revista brasileira Veja

e com o português Correio da Manhã, jornal onde também tinha uma coluna de opinião semanal.

v. Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais

O único responsável editorial que tem atividades paralelas é o subdiretor de informação Ricardo Jorge Pinto, a saber:

- ❖ Comentador Residente de Política Nacional da RTP (desde 2001);
- ❖ Professor Associado da Universidade Fernando Pessoa (desde 1993).

vi. Conselho de Redação, estatutos e principais decisões

- ❖ **Composição do Conselho de Redação (eleito em 5 de maio de 2016)**

Membros efetivos:

- Fernando Carneiro
- Fernando Peixeiro
- Joana Ramos Simões
- Rosária Rato
- Tiago Petinga

Suplentes:

- Marco Lopes da Silva (*)
- Susana Venceslau

(*) A partir de 9 de janeiro de 2017 o Marco Lopes Silva foi substituído pela Fátima Guerreiro

❖ **Estatutos**

Os Estatutos do Conselho de Redação da Lusa encontram-se em anexo (Anexo 9).

❖ **Principais decisões**

As principais atividades/decisões do Conselho de Redação, no período em análise, foram as seguintes:

- ✓ Reuniões mensais com o Diretor de Informação;
- ✓ Análise e discussão crítica regular sobre os conteúdos editoriais da agência;
- ✓ Análise e propostas de alteração ao projeto de Estatuto de Delegado e Chefe de Delegação;
- ✓ Pronunciar-se sobre a nomeação de editores-adjuntos nas secções de Economia, Lusofonia e Mundo, Política, Sociedade, Cultura, País e Multimédia;
- ✓ Pronunciar-se sobre a nomeação de Margarida Pinto para diretora-adjunta;
- ✓ Pronunciar-se sobre a nomeação de Mafalda Avelar para subdiretora;
- ✓ Pronunciar-se sobre a nomeação de novo delegado da Lusa em Pequim;

- ✓ Pronunciar-se sobre a nomeação de novo delegado da Lusa em Madrid;
- ✓ Recomendar a realização de novas e diferentes ações de formação;
- ✓ Discutir e esclarecer a política de acordos e níveis de cooperação com outras agências de notícias de outros países;
- ✓ Averiguação de procedimentos internos na realização de notícia produzida pela Lusa em junho de 2014, no decurso de notícia produzida pelo Correio da Manhã.
- ✓ Análise e pronunciamento sobre conflito entre liberdade/direito de informar (invocada por redator) e liberdade/dever de editar/chefiar (invocada por editor).

vii. Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais

A Direção de Informação tem autonomia para despesas de funcionamento da Redação, subordinada aos limites orçamentais e às diretivas internas da Administração.

viii. Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta

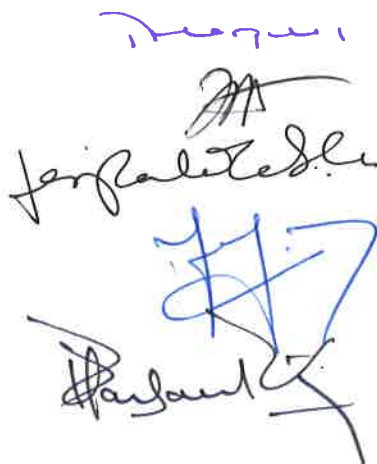
Livro de Estilo da Lusa (ed. 2012)

<http://www.lusa.pt/lusamaterial/PDFs/LivroEstilo.pdf>

Código de Ética

<http://www.lusa.pt/lusamaterial/PDFs/CodigoEtica.pdf>

O Conselho de Administração,

The image shows four handwritten signatures in blue ink. The signatures are arranged vertically. The top signature is the most legible, appearing to be 'Miguel'. Below it is a signature that looks like 'Jorge Almeida'. The third signature is a stylized 'J' followed by 'F'. The bottom signature is 'Paulo' followed by a large flourish.

Grelha de aferição do cumprimento

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
I. Síntese			
1. Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2016	✓	2	Estrutura orgânica; racionalização de custos e obtenção de receitas; receitas próprias; produção editorial e cumprimento do serviço público; antecipando 2017
II. Missão, Objetivos e Políticas			
1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa			
a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida	✓	6	
b) Indicação da visão que orienta a empresa	✓	6	
c) Indicação dos valores que orientam a empresa	✓	6	
2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:			
a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	✓	8	Vide também II.3
b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓	8	Vide também II.3
3. Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	✓	9	
4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	✓	16	
III. Estrutura de Capital			
1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	✓	17	
2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	✓	18	
3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	✓	18	Vide também ANEXO 5
IV. Participações Sociais e obrigações detidas			
1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	✓	19	
2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	✓	19	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	✓	19	
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	✓	19	
V. Órgãos Sociais e Comissões			
A. Mesa da Assembleia Geral			
1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	21	
2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	✓	21	n.a.
B. Administração e Supervisão			
1. Identificação do modelo de governo adotado	✓	21	
2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	✓	22	
3. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	22	
4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	✓	22	
5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	✓	23	
6. Evidência da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	✓	25	Vide também ANEXO 3

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	✓	25	
8. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegação de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	✓	25	
9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:			
a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	✓	26	
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓	27	
c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	✓	27	Vide também Anexo 10
d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e sínteses das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	✓	27	
C. Fiscalização			
1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alterações de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	28	
2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC	✓	28	
3. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	✓	28	
4. Funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:			

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	✓	30	
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓	30	
c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	✓	30	
d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	✓	30	
D. Revisor Oficial de Contas			
1. Identificação, da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	30	
2. Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	✓	30	
3. Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	✓	31	
4. Outros serviços prestados pela SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	✓	31	
E. Auditor Externo			
1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	✓	31	n.a. No entanto, no final de 2016, a administração decidiu proceder um "exame simplificado às contas de 2016", adjudicado à BDO
2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	✓	31	n.a. No entanto, no final de 2016, a administração decidiu proceder um "exame simplificado às contas de 2016", adjudicado à BDO
3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	✓	31	n.a. No entanto, no final de 2016, a administração decidiu proceder um "exame simplificado às contas de 2016", adjudicado à BDO

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referente à instrução V.E.4 do modelo de Relatório de Governo Societário incluído nas Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2016	✓	31	n.a. No entanto, no final de 2016, a administração decidiu proceder um "exame simplificado às contas de 2016", adjudicado à BDO
VI. Organização Interna			
A. Estatutos e Comunicações			
1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	✓	33	
2. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	✓	33	
3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	✓	33	
B. Controlo interno e gestão de riscos			
1. Existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	✓	34	
2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	✓	34	
3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da sociedade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	✓	34	
4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	✓	35	Vide também organograma pág.26
5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	✓	35	
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	✓	35	
7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	✓	35	
8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	✓	36	
C. Regulamentos e Códigos			
1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade esta legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da empresa onde estes se encontram disponíveis para consulta	✓	36	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
2. Referência à existência e aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética, com a data da última atualização, em que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a forma de divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e a forma como é efetuada. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade	✓	37	
3. Referência à existência de planos de ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências. Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicitado o respetivo relatório	✓	37	
D. Deveres especiais de informação			
1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:			
a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	✓	39	
b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓	39	
c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	✓	39	
d) Orçamento anual e plurianual	✓	39	
e) Documentos anuais de prestação de contas	✓	38	
f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	✓	39	
2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	✓	39	

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the initials 'JSL' and 'JW', and a signature.

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
E. Sítio da Internet			
1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa			
a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	✓	40	
b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	✓	40	
c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	✓	40	
d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	✓	40	
e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	✓	40	
f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	✓	40	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)			
1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral respeitante à remuneração dessa atividade	✓	40	
2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:			
a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	✓	41	
b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	✓	42	
c) Critérios de avaliação e revisão contratuais	✓	42	
d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	✓	42	
e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	✓	42	
f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	✓	43	
VII. Remunerações			
A. Competência para a Determinação			
1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	✓	44	
2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	✓	44	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	✓	44	Vide também ANEXO 3
B. Comissão de Fixação de Remunerações			
1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	✓	44	
C. Estrutura das Remunerações			
1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	✓	45	
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	✓	45	
3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	✓	45	
4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	✓	46	
5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	✓	46	
6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	✓	48	
D. Divulgação das Remunerações			
1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	✓	48	
2. Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	✓	49	n.a.
3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos porque tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	✓	49	
4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	✓	49	
5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	✓	49	
6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	✓	49	Vide também Cap.V. - A. 1
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras			
1. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	✓	50	
2. Informação sobre outras Transações:			

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	✓	51	
b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	✓	53	
c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	✓	53	
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental			
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	✓	54	
2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	✓	55	
3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial			
a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	✓	55	
b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	✓	56	
c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	✓	57	
d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	✓	57	
e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	✓	57	
f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	✓	58	
X. Avaliação do Governo Societário			
1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:			

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto e página)	✓	60	
b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	✓	60	
2. Outras informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	✓	60	
Grelha de aferição do cumprimento	✓	70	
XI. Anexos		80	
1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2016	✓		
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	✓		
3. Declarações a que se refere o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	✓		
4. Declarações a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	✓		
5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (ai se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2015 por parte dos titulares da função acionista	✓		

n.a. - não aplicável

XI. Anexos do RGS

1. Ata da reunião do CA (aprovação do RGS 2016)

2. Relatório do Conselho Fiscal

3. Declarações de Independência e Patrimoniais

4. Ata da reunião da Assembleia Geral (aprovação contas 2015)

Disponibilizada no SIRIEF

5. Acordo Parassocial

6. Contrato de Gestão

7. Declaração de Compromisso 2016

8. Contrato com o Estado (2017-2019)

Assinado pelo Ministro da Cultura e pela Presidente do Conselho de Administração da Lusa

9. Estatutos do Conselho de Redação

10. Relatório dos Membros não Executivos do CA

1. Ata da reunião do CA (aprovação do RGS 2016)

Handwritten signature and initials in black and blue ink, including a checkmark and the letters 'JSC'.

ATAS

Folha 34

Ata número quatrocentos e um (401)

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu extraordinariamente na sua sede o Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Dr. João Couto, Lote C, freguesia de Benfica, Pessoa Coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 935 107, com a presença da Presidente do Conselho de Administração, Senhora Dra. Maria Teresa Prata Macias Marques, do Vice-Presidente, Senhor Dr. João Manuel Pintado Silveira Lobo, e dos Vogais, Senhores Dr. José Carlos Barbosa Lourenço, Dr. Luís Paulo Mah Silva e Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, com a seguinte ordem de trabalhos.

Ponto um: Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2017 – revisto.

Ponto dois: Aprovação do Relatório e Contas de 2016.

Ponto três: Aprovação do Relatório de Governo Societário de 2016.

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou o Plano de Atividades e Orçamento para 2017 revisto, com os votos favoráveis da Presidente do Conselho de Administração, Senhora Dra. Teresa Marques, do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. João Silveira Lobo, e do Vogal Senhor Dr. Luís Mah. O Vogal Senhor Dr. José Carlos Lourenço absteve-se e o Vogal Senhor Dr. Paulo de Saldanha votou contra.

O Vogal Senhor Dr. José Carlos Lourenço manteve a sua posição e a declaração de voto proferida na reunião do Conselho de Administração de 29 de novembro de 2016, que a seguir se transcreve.

“- Solidário com o CA no objetivo de desenvolver a missão e modernizar o desempenho da agência, com o que isso pode justificar de necessidade de acréscimo de recursos;

- A ausência de um plano de ação focado nesses objetivos, que nos seus aspetos essenciais deveriam não só constar do plano como estar alinhados com quem o vai implementar, incorre no risco de poder vir a direcionar o acréscimo de recursos apenas para atividades correntes por oposição a aproveitar esta oportunidade para se dar um salto em frente.”

No ponto dois da ordem de trabalhos, foi apresentada e aprovada a versão final do Relatório e Contas relativo ao exercício de 2016.

No ponto três da ordem de trabalhos, foi apresentada e aprovada a versão final do Relatório de Governo Societário relativo a 2016.

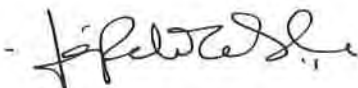
ATAS

Sobre a avaliação do desempenho da Presidente do Conselho de Administração pelos Membros não executivos, tendo em conta que, em 2016, não existiu contrato com o Estado nem Contrato de Gestão, foi decidido, pelos membros não executivos, para efeitos de emissão do relatório de avaliação individual do gestor executivo, avaliar o desempenho da Presidente do Conselho de Administração, no que concerne aos objetivos de gestão para aquele ano, com base em critérios de avaliação qualitativos. _____

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata para constar como tal e ser assinada pelos presentes. _____

- 

- 

- 

- 

- 

2. Relatório do Conselho Fiscal

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'JSL' and a stylized signature.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS
DO EXERCÍCIO DE 2016**

INTRODUÇÃO

No exercício das competências atribuídas ao Conselho Fiscal nos termos dos Art.ºs 420.º e 422.º do Código das Sociedades Comerciais e com base no disposto no Art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro¹, vem este órgão apresentar o relatório da sua ação fiscalizadora, relativo ao exercício de 2016, no âmbito do acompanhamento da atividade prosseguida pela Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., (adiante designada por Lusa) tendo em vista evidenciar os resultados da atividade desenvolvida, aferir sobre os controlos efetuados e anomalias detetadas e sobre as principais variações em relação ao período homólogo e suas causas, tendo por base o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e o respetivo Anexo relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como o Relatório do Governo Societário, elaborados pelo Conselho de Administração ao abrigo das Instruções sobre o processo de prestação de contas, comunicadas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, através do ofício n.º 1269, de 27 de fevereiro, aprovados em 24 de fevereiro de 2017.

O Relatório e Contas de 2016, composto pelo Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e respetivo Anexo e o Relatório do Governo Societário foram aprovados pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 24 de fevereiro de 2017².

¹ Diploma que aprovou o regime jurídico do Setor Público Empresarial (onde se enquadra o Setor Empresarial do Estado), e que entrou em vigor em 3 de dezembro de 2013, entretanto alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro (segunda alteração à LOE 2014).

² De acordo com a Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração de 24 de fevereiro.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

▪ Órgão Fiscalização

O Conselho Fiscal exerceu a sua atividade de acordo com a lei, os estatutos e as boas práticas em matéria de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos da Empresa.

Considerando o modelo organizacional da Lusa, o Conselho Fiscal analisou todas as atas de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração, num total de vinte e duas, apreciou os documentos de reporte periódico da Lusa, designadamente a proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2016, os Relatórios de Execução Orçamental (trimestrais) e acompanhou a evolução dos principais indicadores de atividade e económicos, nomeadamente quanto à consistência com as orientações e recomendações emanadas pelo acionista Estado.

▪ Cumprimento das obrigações legais do Setor Público Empresarial

A Lusa apresenta a informação relativa ao cumprimento das orientações legais, de acordo com o disposto no Ofício-Circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) n.º 1269, de 27 de fevereiro de 2017, “*Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2016*”.

1. **Objetivos de Gestão**

De acordo com informação prestada pelo Conselho de Administração da Lusa não foi efetuada análise do cumprimento dos objetivos de gestão e do contrato de gestão, uma vez que não existia Contrato de Prestação de Serviço Público para o ano de 2016.

Aquando da assinatura do Contrato de Gestão, a Presidente do Conselho de Administração da Lusa comprometeu-se no prazo de 30 dias da entrada em vigor do novo Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de

Interesse Público a acordar com os acionistas da Lusa a fixação de objetivos para o período 2016-2017.

2. Gestão do risco financeiro

Verificou-se uma evolução positiva de 2015 para 2016 ao nível da taxa média de juro anual, conforme informação disponibilizada pela Lusa, sendo positiva a evolução dos gastos de financiamento e da taxa média de juro anual nos últimos dois anos.

3. Limite de crescimento do endividamento

A Lusa cumpre o disposto no n.º 2 do Art.º 31.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, quanto ao limite do endividamento, considerando que o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado não ultrapassou os 3%, evidenciando uma redução face a 2015 de 63,2%.

4. Evolução do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) a fornecedores

O prazo médio de pagamentos a fornecedores a 31 de dezembro relatado pela Lusa é de 32 dias, o que permite observar uma redução do número de dias de prazo de pagamento a fornecedores face a dezembro de 2015.

A RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, definiu que as empresas com PMP inferiores a 45 dias deveriam pelo menos manter o PMP a fornecedores, inferior ou igual a 40 dias, o que se verifica na situação em análise.

5. Recomendações do acionista na aprovação de contas de 2015

Na Assembleia Geral anual de aprovação das contas de 2015, o Estado emitiu as seguintes recomendações:

RE
M
- 3 - 9

- i) Prosseguir a adoção de medidas tendentes a que a empresa mantenha o equilíbrio operacional e reduza a dependência da sociedade das receitas provenientes do contrato de serviço público.

O aumento da indemnização compensatória e a redução da prestação de serviços relativa a receitas próprias, por um lado, bem como a execução de gastos operacionais, expurgados do efeito das reversões das reduções remuneratórias e das indemnizações por rescisões, que apresentam uma variação negativa de apenas 0,6%, face ao ano anterior, por outro, implica o não cumprimento desta orientação do acionista Estado por parte da Lusa.

- ii) Promover a redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores, de modo a cumprir o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008.

A Lusa cumpriu a orientação conforme detalhe no Ponto 4.

- iii) Relatório sobre remunerações

Foi elaborado e disponibilizado, no portal da Lusa, em 2016, um relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens que conforme disposto no n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março.

- iv) Contratação Pública

Em matéria de contratação, as empresas públicas regem-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

RE

97

janeiro³, tendo o Despacho n.º 438/10-SETF, de 10 de maio, definido um conjunto de normas de contratação pública a respeitar pelas mesmas.

De acordo com informação prestada pela Lusa, a empresa adota os procedimentos instituídos pela legislação em vigor.

v) Relatório anual sobre prevenção da corrupção

Foi elaborado e concluído no decurso de 2016 o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e enviado às tutelas setorial e financeira, bem como ao Conselho de Prevenção da Corrupção, tendo sido também carregado na plataforma SIRIEF.

vi) Suprimir as Reservas e Ênfases contantes da Certificação Legal das Contas de 2015

Em 2009 a Lusa procedeu a um programa de pré-reformas, de que resultou um conjunto de obrigações/pagamentos que se prologam até 2021. A Sociedade sempre registou os pagamentos de pré-reformas como custos de cada exercício, nunca tendo, pois, constituído a provisão inerente à assunção da responsabilidade.

Nas demonstrações financeiras apresentadas para o exercício de 2016 a mencionada responsabilidade foi reconhecida em resultados transitados. Assim, e nos termos das normas do Sistema de Normalização Contabilística, nos mapas das contas de 2016, as contas de 2015 foram reexpressas, na coluna de 2015, para efeitos de comparabilidade.

³ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

PE


A Sociedade encontra-se abrangida pelo disposto no Art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais, tal como mencionado na nota 12 do Anexo às demonstrações financeiras.

6. Remunerações

A Lusa informa que não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão, e que foram aplicadas as reduções e reversões remuneratórias de acordo com a legislação vigente em 2016.

7. Estatuto do Gestor Público artigos 32.º e 33.º

Não se verifica a utilização de cartão de crédito pelo Conselho de Administração, tendo sido ainda divulgado pela empresa que não ocorreu qualquer reembolso relacionado com despesas de representação pessoal.

8. Despesas não documentadas ou confidenciais

A Lusa divulgou que, em 2016 não incorreu em despesas não documentadas ou confidenciais.

9. Elaboração e divulgação de relatório anual sobre remunerações


A Lusa cumpriu esta orientação conforme detalhe no Ponto 5 iii).

10. Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção

A Lusa cumpriu esta orientação conforme detalhe no Ponto 5 v).

11. Contratação pública

A Lusa cumpriu esta orientação conforme detalhe no Ponto 5 iv).



12. Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

A empresa aderiu ao SNCP em 2011.

13. Frota automóvel

Verificou-se a redução de 3 viaturas no período compreendido entre 31 de dezembro de 2015 e 2016, tendo também sido apresentados menos gastos relacionados com a frota automóvel em 2016.

14. Medidas de redução de gastos operacionais

No que respeita aos gastos com comunicações, deslocações, com ajudas de custo, com alojamento, deveriam manter-se ao nível dos verificados a 31 de dezembro de 2014 ou a 31 de dezembro de 2015, consoante o que apresentar o menor valor. De acordo com os dados disponibilizados pela Lusa a empresa cumpre a orientação prevista no Decreto-Lei de Execução Orçamental, com a exceção para os gastos com deslocações e estadas, para os quais foi obtido Despacho de autorização de exceção do cumprimento desta regra.

15. Princípio da Unidade de Tesouraria

No que se refere ao Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado a empresa foi excecionada da obrigação de cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado pelo Despacho n.º 380/16-SEATF, de 20 de abril, do Senhor Secretário de Estado, Adjunto do Tesouro e das Finanças.

16. Sítio da Internet do SEE

Conforme informação divulgada pela Lusa toda a informação a constar no sítio da internet do SEE encontra-se devidamente divulgada.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES

Considerando o modelo de governo aplicado à Lusa, os membros não executivos do Conselho de Administração devem emitir relatório anual relativo à avaliação do desempenho dos gestores executivos, bem como uma apreciação sobre o cumprimento das boas práticas do governo societário.

Da análise ao documento elaborado pelos membros não executivos do Conselho de Administração da Lusa, salienta-se que pelo facto de não ter sido celebrado contrato de prestação de serviço público com referência a 2016 e que por esse facto a Presidente do Conselho de Administração não ter aceite a fixação de objetivos para o exercício de 2016, a avaliação efetuada foi baseada em critérios de avaliação qualitativa.

A mencionada avaliação é positiva face ao trabalho empenhado e de elevada qualidade que reconhecem ter sido levado a cabo pela Presidente do Conselho de Administração da Lusa, único membro executivo.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

As Prestações de Serviços apresentaram uma variação positiva face ao período homólogo, que representa um incremento de cerca de 3,2%, sendo, no entanto, de salientar que este incremento decorre do aumento da Indemnização Compensatória, em cerca de 7,1% e um decréscimo nas receitas próprias, em cerca de 6,6%.

O EBITDA ascendeu a cerca de 2 626 milhares de euros, o que representa uma variação favorável de 74% face ao período homólogo reexpresso⁴.

Pode observar-se que o resultado líquido do período foi positivo, no montante de 2 135 mil euros, tendo o resultado reexpresso do período homólogo sido de 1 006 milhares de

⁴ Para efeitos comparativos, as contas de 2015 foram reexpressas tendo em consideração a constituição, em 2016, da provisão para responsabilidades com pagamentos de pré-reformas, reconhecida em resultados transitados, no montante de cerca de 3 milhões de euros.

RE
si

euros. O referido resultado registou uma variação positiva de 112%. O resultado do exercício de 2016 resulta, essencialmente, de factos não recorrentes ocorridos durante o exercício, nomeadamente a adesão ao Plano Especial de Redução do Endividamento ao Estado, que permitiu um benefício de 1 043 021 euros e do excesso de estimativa para férias e subsídio de férias referente a pré-reformados, no valor de 148 252 euros.

O Balanço evidencia um total de 11 872 milhares de euros e um capital próprio de 2 570 milhares de euros.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

Na aprovação de contas de 2015, o acionista Estado efetuou recomendação, à Lusa, no sentido de prosseguir a adoção de medidas tendentes a que a empresa mantenha o equilíbrio operacional e reduza a dependência da sociedade das receitas provenientes do contrato de serviço público.

Considerando que:

- No caso das empresas do setor empresarial do Estado com EBITDA positivo, estas devem assegurar, no seu conjunto, a redução do peso dos gastos operacionais, no volume de negócios expurgado dos montantes recebidos a título de subsídios à exploração e indemnizações compensatórias (IC), sendo de salientar que o peso dos gastos operacionais no volume de negócios expurgado de IC agrava-se em cerca de 20,5 p.p face aos montantes executados em 2015;
- Apesar de não ter sido celebrado contrato de Prestação de Serviço Público relativo ao exercício de 2016, foi considerado um aumento da IC líquida, no montante de cerca de 756 297 euros;

RE
M
SI

- Apesar de ter sido assinada pela Lusa uma Declaração de Compromisso julga-se que o âmbito e modo de cálculo da prestação de serviço público relativamente ao período de 2016 não se encontra cabalmente definido.

Assim, e em face do exposto, julgamos que na eventualidade das Tutelas financeira e setorial definirem o âmbito e modo de cálculo da prestação de serviço público com critérios distintos aos mencionados, esta alteração poderá ter impacto, eventualmente, materialmente relevante, nas contas relativas a 2016 da Lusa.

Por último, julgamos que o grande desafio da Lusa será modernizar a atividade da empresa, de forma a que o aumento de recursos financeiros que agora se verifica, provenientes da IC, venha no futuro a criar receitas próprias que permitam um efetivo equilíbrio orçamental verificando-se, no futuro, uma menor dependência da IC.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Da análise ao documento apresentado concluímos que o modelo do Relatório seguido corresponde ao recomendado no manual publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

Entre outros elementos, o referido relatório presta informação sobre:

- a. Missão, Objetivos e Políticas
- b. Estrutura de capital
- c. Participações Sociais e Obrigações detidas
- d. Órgãos Sociais e Comissões
- e. Assembleia Geral
- f. Administração e Supervisão
- g. Fiscalização
- h. Revisor Oficial de Contas

RE
V
M

- i. Auditor Externo
- j. Organização Interna
- k. Estatutos e Comunicações
- l. Deveres especiais de informação
- m. Sítio da Internet
- n. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral
- o. Remunerações
- p. Transações com partes relacionadas
- q. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental
- r. Avaliação do Governo Societário

Dos aspetos anteriormente assinalados julgamos importante apresentar detalhe quanto:

- a. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A Lusa e o Estado português celebraram um Contrato de Prestação de Serviço para o período 2013-2015, tendo o Conselho Fiscal tomado conhecimento de que no passado dia 1 de janeiro de 2017 foi assinado pela tutela setorial e pela Lusa um novo contrato de prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2019, ficando por contratualizar a prestação do serviço público relativamente ao exercício de 2016.

Neste sentido, foi assinada uma Declaração de Compromisso pela Presidente do Conselho de Administração da Lusa, com o objetivo de colmatar o facto de não existir para o exercício de 2016 o mencionado contrato.

Considerando que os mencionados contratos têm como objeto definir o âmbito da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público a prestar pela

RE
si

Lusa, fixando o modo de cálculo e o montante correspondente da compensação financeira, verifica-se que para o período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016 os pressupostos acima enumerados não se encontram fixados, uma vez que não foi celebrado contrato para o referido período.

Foi, todavia, considerada, para efeitos de cálculo e adotado nas contas da Lusa durante todo o ano de 2016 e na informação prestada às Entidades Tutelares, a fórmula de cálculo do custo do serviço público que veio a ser contemplada no mencionado contrato assinado no dia 1 de janeiro de 2017.

Assim, e em face do exposto, julgamos, tal como referido no capítulo de Acompanhamento e Controlo que existe uma contingência, eventualmente, materialmente relevante, nas contas relativas a 2016 da Lusa, caso as tutelas venham a expressar opinião distinta quanto aos pressupostos considerados quanto ao cálculo do gasto de serviço público relativamente ao ano de 2016.

b. Remunerações órgãos sociais

De acordo com informação relatada no Relatório de Governo Societário as remunerações dos órgãos sociais decorrem de deliberação em Assembleia Geral (AG), realizada em 19 de janeiro de 2015, tendo sido deliberado nessa mesma AG a não eleição da Comissão de Fixação de Remunerações.

No Relatório foi ainda disponibilizada informação quanto às reduções e reversões remuneratórias aplicadas em 2016 aos órgãos sociais, tendo, também, sido divulgado que não foram atribuídos prémios de gestão conforme instituído na Lei do Orçamento de Estado para 2016.

RE
M
si

PARECER

Tendo em atenção as análises efetuadas pelos membros do Conselho Fiscal e os contactos que decorreram com o Conselho de Administração e com os Serviços, entende o Conselho Fiscal que nada chegou ao seu conhecimento que o leve a concluir que a referida informação financeira do período findo em 31 de dezembro de 2016 da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., não esteja em conformidade, em todos os aspetos materialmente relevantes, com os registos contabilísticos que lhe servem de suporte naquela data, assinalando, no entanto as ressalvas relatadas no capítulo de Acompanhamento e Controlo do presente parecer.

O Conselho Fiscal emite o seguinte parecer condicionado à aceitação por parte das Tutelas financeira e setorial quanto aos pressupostos considerados pela Lusa relativamente ao âmbito e modo de cálculo da prestação de serviço público, para o exercício de 2016:

- Seja aprovado o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2016 apresentado pelo Conselho de Administração da Lusa;
- Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras atentas as ênfases constantes da Certificação Legal das Contas emitidas, que aqui damos como produzidas, bem como do relatório (provisório) dos auditores externos;
- Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração no seu Relatório.

Lisboa, 13 de março de 2017

RE
si

O CONSELHO FISCAL

Presidente



(Paula Alexandra Caetano da Silva)

Vogal



(Ana Cristina Dinis da Silva Fanha Vicente Soares)

Vogal



(Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

Revisora Oficial de Contas n.º 1338)

**ADITAMENTO AO PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO
EXERCÍCIO 2016**

1. ENQUADRAMENTO

De acordo com o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprova o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE) as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário do qual deve constar informação atual e completa sobre as matérias reguladas no capítulo II do referido regime jurídico, competindo ao órgão de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento do enunciado no RJSPE.

Em 13 de março foi emitido parecer pelo Conselho Fiscal no sentido de ser aprovado o Relatório e Contas de 2016 da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., (adiante designada por Lusa), que inclui o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e o respetivo Anexo, bem como o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Na sequência de análise efetuada pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) foi emitido o Relatório de Análise n.º 69/2017, de 14 de março indicando que:

- Encontra-se em falta o reporte da informação relativa aos cargos exercidos, em simultâneo em outras empresas pelo Conselho de Administração;

PC

si H

- A empresa não se pronuncia sobre as regras aplicáveis à alteração dos seus estatutos;
- A empresa refere que é emitido anualmente relatório de avaliação do desempenho individual do Presidente do Conselho de Administração mas não refere quais os critérios pré-determinados seguidos;
- No tocante aos mecanismos adotados para prevenir conflitos de interesses, a empresa faz uma remissão para os estatutos, Ora, na medida em que o documento deve permitir uma leitura autónoma, deverá a empresa transcrever nesta seção do RGS a informação relevante dos estatutos;
- O relatório do órgão de fiscalização não afere o cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nos exatos termos definidos no n.º 2 do mesmo artigo, nomeadamente de que consta do RGS a informação atual e completa.

Assim, e em aditamento ao Relatório e Parecer do Conselho Fiscal (CF) sobre o exercício de 2016, emitido em 13 de março pelo Conselho Fiscal, importa reforçar o parecer sobre o relatório de Governo Societário da Lusa com o objetivo de dirimir as lacunas apontadas pela UTAM.

2. ANÁLISE

Na sequência do Relatório de Análise da UTAM, o Relatório de Governo Societário foi revisto pelo Conselho de Administração da Lusa, tendo sido apresentada nova versão revista, com o objetivo de colmatar as falhas identificadas pela UTAM que julgamos, salvo melhor opinião, corrigidas.

RE

si
M

3. PARECER

Tendo em atenção as análises efetuadas pelos membros do Conselho Fiscal e os contactos que decorreram com o Conselho de Administração e com os Serviços, entende o Conselho Fiscal que nada chegou ao seu conhecimento que o leve a concluir que a referida informação constante do Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2016 da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., não esteja em conformidade, em todos os aspetos materialmente relevantes, que lhe servem de suporte naquela data, designadamente de que do mencionado relatório consta a informação atual e completa em cumprimento do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Lisboa, 17 de março de 2017

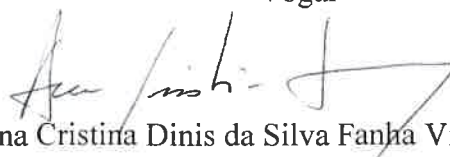
O CONSELHO FISCAL

Presidente



(Paula Alexandra Caetano da Silva)

Vogal



(Ana Cristina Dinis da Silva Fanha Vicente Soares)

Vogal



(Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

Revisora Oficial de Contas n.º 1338)

3. Declarações de Independência e Patrimoniais

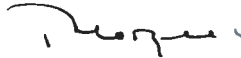
✱
JL
✱

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Teresa Prata Macias Marques, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2017



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João Manuel Pintado Silveira Lobo, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JMSL', written in a cursive style.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís Paulo Mah Silva, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2017



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Carlos Barbosa Lourenço, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2017



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2017



Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: 29 de janeiro de 2015

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Maria Teresa Prata Macias Marques
NIF:
Morada:
Código Postal:
E-mail:
Telefone:

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa do Setor Empresarial do Estado
NIF: 503935107
Morada da Sede: Rua Dr. João Couto, Lote C
Código Postal: 1500-236 Lisboa
E-mail:
Telefone: 217116616
Fax: 217116617

Cargo para que foi nomeado/eleito: Presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 19.01.2015
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31.12.2017

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

JSL
JSL

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.



Maria Teresa Prata Macias Marques
Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A.



Conceição Paulino

De: Conceição Paulino
Enviado: quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 15:25
Para: 'igfinancas@igf.min-financas.pt'
Cc: Teresa Marques
Assunto: Deveres de Informação - Gestores Públicos
Anexos: Declaração_Maria Teresa Prata Macias Marques.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega
	'igfinancas@igf.min-financas.pt'	
	Teresa Marques	Entregue: 29-01-2015 15:25

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, encarrega-me a Senhora Presidente do Conselho de Administração da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., Dra. Teresa Marques, de remeter a declaração em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Conceição Paulino
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Tel.: +351 217116616
Fax: +351 217116617

JSL
Teresa Marques

Conceição Paulino

De: Antonio Jose Pereira Goncalves <antoniogoncalves@igf.min-financas.pt>
Para: Conceição Paulino
Enviado: quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 15:27
Assunto: Lido: Deveres de Informação - Gestores Públicos

A sua mensagem

Para:
Assunto: Deveres de Informação - Gestores Públicos
Enviado: 29 de Janeiro de 2015 15:31:29 (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres

foi lida em 29 de Janeiro de 2015 15:26:47 (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres.

ANEXO

[NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO]

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: 11/03/2015

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome:	JORÃO MANUEL PINTADO SILVEIRA LOBO
NIF:	
Morada:	
Código Postal:	
E-mail:	
Telefone:	

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

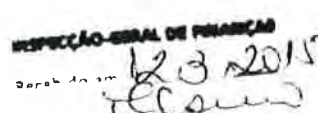
Empresa/Entidade(*):	LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar):	EMPRESA DO SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO
NIF:	503 935 107
Morada da Sede:	R. DR. JOÃO COSTA, LOTE C
Código Postal:	1500-236 LISBOA
E-mail:	
Telefone:	21 711 66 16
Fax:	21 711 66 17

Cargo para que foi nomeado/eleito:	VICE-PRESIDENTE (NÃO EXECUTIVO)
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa):	19/03/2015
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa):	31/12/2017

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e

iof, 
INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
12/3/2015
FELICIANO

interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

Ou

NÃO DETENHO

Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

[identificar]

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

Ou

De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais (*noutras empresas/entidades*):

[identificar, indicando a(s) empresa(s)/entidade(s) e respetivo(s) e-mail, morada com Código Postal, contacto telefónico, fax e NIF].

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Ou

NÃO MANTENHO

Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **mantenho** as seguintes relações:

[identificar]



JSL
Paul

ANEXO

[NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO]

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome:	LUÍS MAH SILVA
NIF:	
Morada:	
Código Postal:	
E-mail:	
Telefone:	

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*):	LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar)	EMPRESA PÚBLICA
NIF:	503935107
Morada da Sede:	RUA DR. JOÃO COUTO, LOTE C
Código Postal:	1503 - 809 LISBOA
E-mail:	
Telefone:	21 711 6500
Fax:	21 711 6617

Cargo para que foi nomeado/eleito:	VOGAL (NÃO EXECUTIVO) CONSELHO ADMINISTR.
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa):	19/01/2015
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa):	31/12/2017

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

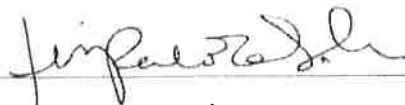
1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e

JSL
Mah

interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

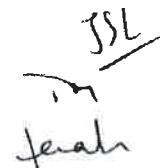
2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.



Luís Mah Silva

Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A.



Conceição Paulino

De: Conceição Paulino
Enviado: sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2015 15:04
Para: igfinancas@igf.min-financas.pt
Cc: 'luis.mah@gmail.com'
Assunto: Deveres Informativos - Gestores Públicos
Anexos: Declaração_Luís Mah Silva.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, encarrega-me o Senhor Vogal do Conselho de Administração da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., Dr. Luís Mah, de remeter a declaração em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Conceição Paulino
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Tel.: +351 217116616
Fax: +351 217116617

JSL
Luís Mah

Conceição Paulino

De: Antonio Jose Pereira Goncalves <antoniogoncalves@igf.min-financas.pt>
Para: Conceição Paulino
Enviado: sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2015 15:07
Assunto: Lido: Deveres Informativos - Gestores Públicos

A sua mensagem

Para:
Assunto: Deveres Informativos - Gestores Públicos
Enviado: 6 de Fevereiro de 2015 15:06:43 (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres

foi lida em 6 de Fevereiro de 2015 15:06:31 (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres.

JSZ
ferah

ANEXO

[NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO]

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data:

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: José Carlos Barbosa Lourenço
NIF:
Morada:
Código Postal:
E-mail:
Telefone: 919 003 600

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): Lusa - Agência de Noticias de Portugal, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa do sector Empresarial do Estado
NIF: 503935107
Morada da Sede: Rua Doutor João Couto, Lote C
Código Postal: 1500 - 236 Lisboa
E-mail:
Telefone: 217116616
Fax: 217116617

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 19/01/2015
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2017

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e

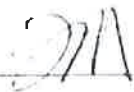
JSL
im
frade

interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **mantenho** as seguintes relações:

- Administrador Executivo da ControlInveste Conteúdos, Sa., cliente da Lusa



José Carlos Barbosa Lourenço

Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.

JSL
JSL

Conceição Paulino

De: Conceição Paulino
Enviado: quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2015 18:43
Para: igfinancas@igf.min-financas.pt
Cc: 'José Carlos Lourenço (GMG/adm)'
Assunto: Deveres Informativos - Gestores Públicos
Anexos: Declaração_José Carlos Barbosa Lourenço.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, encarrega-me o Senhor Vogal do Conselho de Administração da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., Dr. José Carlos Lourenço, de remeter a declaração em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Conceição Paulino
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Tel.: +351 217116616
Fax: +351 217116617

in JSL
fruh

Conceição Paulino

De: Antonio Jose Pereira Goncalves <antoniogoncalves@igf.min-financas.pt>
Para: Conceição Paulino
Enviado: sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2015 08:07
Assunto: Lido: Deveres Informativos - Gestores Públicos

A sua mensagem

Para:
Assunto: Deveres Informativos - Gestores Públicos
Enviado: 6 de Fevereiro de 2015 08:09:43 (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres

foi lida em 6 de Fevereiro de 2015 08:07:00 (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres.

352
M
Jual

ANEXO

[NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO]

recabado em 6/3/2015
 INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
 Rua Angelina Vidal, 41
 1199-005 LISBOA
 Pessoa Colectiva N.º 600 019 608

Exmo. Senhor
 Inspector-Geral de Finanças
 Rua Angelina Vidal, n.º 41
 1199-005 LISBOA

Data: 06/02/2017

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: ROGÉRIO PAULO DE CARVALHO PEREIRA VIEIRA
NIF:
Morada:
Código Postal:
E-mail:
Telefone:

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): USA - AGÊNCIA DE MÚSICAS DE PORTUGAL, SA
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): EMPRESA DO SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO
NIF: 503 935 107
Morada da Sede: R. Dr. João Couto, LOTE C
Código Postal: 1503-809 LISBOA
E-mail:
Telefone: 21 7 11 66 12
Fax: 21 2 11 66 12

Cargo para que foi nomeado/eleito: VOCAL NÃO EXECUTIVO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 19/01/2017
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2017

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, de 27 de março, que **não detenho** participações e

151
 [Handwritten signature]

interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções.

Ou

Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções.

[identificar]

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

Ou

De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais (noulras empresas/entidades):

[identificar, indicando a(s) empresa(s)/entidade(s) e respetivo(s) e-mail, morada com Código Postal, contacto telefónico, fax e NIF].

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Ou

Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **mantenho** as seguintes relações:

[identificar]

ALÉM DE NÃO SER SUSCETÍVEL DE GERAR CONFLITO DE INTERESSE, INFORMO QUE FUI ELEITO PARA MEMBRO NÃO EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UISA NA ÚLTIMA PROPOSTA PELO AÇIONISTA ESTADO, POR INDICAÇÃO DA AÇIONISTA PRIVADA IMPRESA-SGS, SA, ONDE EXERÇO FUNÇÕES DE CFO - CHIEF FINANCIAL OFFICER.

A IMPRESA DETÉM, DIRETA E INDIRETAMENTE, A TOTALIDADE DO CAPITAL DAS EMPRESAS SIC, SA, IMPRESA PUBLISHING, SA E MEDIPRES, LDA (ONDE EXERÇO FUNÇÕES DE ADMINISTRADOR FINANCEIRO) QUE SÃO CLIENTES DA UISA.

MAIS INFORMO QUE ESTAS EMPRESAS NÃO PROSEQUEM ATIVIDADE CONCORRENTE EM A DA UISA.



Dr. JSL
fruh

4. Ata da reunião da Assembleia Geral (aprovação contas 2015)

Disponibilizada no SIRIEF

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the initials "JSC" in blue ink and several black ink signatures.

ATAS

Ata número trinta e cinco (35)

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezasseis, pelas onze horas, reuniu-se na sua sede social, sita na Rua Dr. João Couto, Lote C, em Lisboa, a Assembleia-Geral da sociedade “Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.” (Lusa), com o capital social de cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal cinco-zero-três-nove-três-cinco-um-zero-sete, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço, Contas e demais documentos de prestação de contas da Sociedade referentes ao exercício de 2015;

Ponto dois: Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;

Ponto três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade durante o Exercício de 2015;

Ponto quatro: Eleger o Presidente do Conselho Fiscal para completar o mandato 2015-2017;

Ponto cinco: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2016.

A sessão foi aberta pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, Dra. Elsa Maria Roncon Santos, que referiu que a Assembleia-Geral foi convocada nos termos legais e estatutários, tendo sido enviadas cartas registadas aos Acionistas, com a antecedência prevista na lei, e verificou estarem presentes os representantes dos Acionistas titulares de noventa e nove vírgula noventa e oito por cento do capital social, devidamente mandatados para deliberarem e votarem na Assembleia-Geral, conforme o despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e do Senhor Ministro da Cultura e as cartas de representação dos acionistas, entregues à Senhora Presidente da Mesa, apenas a esta ata:

O Acionista “Estado Português”, titular de um milhão e sessenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dra. Ana Militão;

ATAS

Folha 21

O Acionista "*Global Notícias-Media Group, S.A.*", titular de quatrocentas e noventa e sete mil quatrocentas e vinte ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dra. Denise Mendes da Costa Silva Pires; _____

O Acionista "*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*", titular de quatrocentas e setenta e seis mil e sessenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira; _____

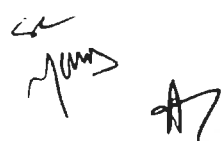
O Acionista "*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*", titular de cinquenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Albérico Coelho Fernandes; _____

O Acionista "*Público – Comunicação Social, S.A.*", titular de vinte e nove mil e trezentas e sete ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Pedro Gomes da Cunha; _____

O Acionista "*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*", titular de seiscentas e setenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Pedro Jorge Santos Braumann. _____

Estiveram também presentes, para além da Senhora Presidente da Mesa, Dra. Elsa Maria Roncon Santos, a Senhora Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Teresa Prata Macias Marques, o Senhor Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. João Manuel Pintado Silveira Lobo, os Senhores Vogais do Conselho de Administração, Dr. José Carlos Barbosa Lourenço e Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, a Senhora Vogal do Conselho Fiscal e Revisora Oficial de Contas efetiva, Dra. Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, o Senhor Vice-Presidente da Mesa, Eng.º António Manuel Simões da Silva, e a Senhora Secretária da Mesa, Dra. Rita Maria Góis de Carvalho. _____

A Senhora Presidente da Mesa relevou as participações acionistas presentes, noventa e nove vírgula noventa e oito por cento do capital social, e agradeceu o



ATAS

Folha 22

facto de terem previamente manifestado a sua participação na Assembleia-Geral através das cartas de representação que lhe foram remetidas.

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos, “*Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço, Contas e demais documentos de prestação de contas da Sociedade referentes ao exercício de dois mil e quinze*”, a Senhora Presidente da Mesa convidou a Senhora Presidente do Conselho de Administração a apresentar o Relatório e Contas do exercício de dois mil e quinze. No uso da palavra, a Senhora Presidente do Conselho de Administração proferiu a declaração seguinte:

«*Exma. Senhora Presidente da Mesa,*

Exmos. Senhores Membros dos Órgãos Sociais,

Exmos. Senhores Acionistas,

2015 foi por um lado um ano de continuidade, estava ainda em vigor o Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público para o triénio – 2013/2015, e por outro foi igualmente um ano de mudança, tendo sido identificadas algumas áreas e procedimentos que a requeriam com alguma imperatividade.

Foi também um ano em que ocorreram alguns factos que influenciaram as contas de anos anteriores e obrigaram à reexpressão das contas de 2014; e, em consequência, algumas das estratégias delineadas em 2015 acabaram por não ter os resultados esperados, e condicionaram também algumas ações para anos futuros.

De tudo isso o Conselho de Administração dá conta no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário que apresentámos aos Senhores Acionistas.

Mas há um facto para o qual gostaria de chamar a atenção: trata-se da falta de constituição de provisão para responsabilidades com pré-reformas. Esta provisão deveria ter sido constituída em 2010, contemplando responsabilidades até 2021. Tendo em conta o valor em causa, em 2015 cerca de 3 milhões de euros, o Conselho de Administração, por maioria, com os votos contra dos Vogais, Sr. Dr. José Carlos Lourenço e Sr. Dr. Paulo de Saldanha, decidiu o seguinte:

Alves
AT

ATAS

- Não aprovisionar este montante e manter, em 2015, os custos das pré-reformas em custos operacionais como têm estado desde 2010; _____
- Deixar expressa, de forma clara e inequívoca, quer no Relatório e Contas (Anexo às Demonstrações Financeiras, ponto 28) quer no Relatório de Governo Societário (capítulo V, ponto E e Capítulo X ponto 2) esta contingência; _____
- Comprometer-se a, no decurso de 2016, proceder à análise de potenciais soluções e apresentá-las aos Senhores acionistas. _____

Face à materialidade do atrás exposto, não podia este Conselho de Administração deixar de referir nesta Assembleia esta decisão que foi tomada tendo em conta o curto espaço de tempo que mediou entre a identificação desta inconformidade, no final de fevereiro de 2016, e a necessidade de cumprir os prazos para apresentação das contas relativas ao exercício de 2015. _____

Por outro lado ficou alguma sensação de insegurança relativamente à revisão das contas por parte do(s) Revisor(es) Oficial(ais) de Contas, que durante todos estes anos nunca sequer levantaram a questão. A minha expectativa, relativamente ao órgão fiscalizador, é que fiscalize, alerte, recomende; esse é, no meu entender, um comportamento proativo que só pode trazer resultados positivos para qualquer empresa mas que tem ainda maior relevância na Lusa, uma vez que não tem sido prática na Agência a contratação de auditores externos. _____

Dito isto, não gostaria que a apresentação das contas de 2015 se ficasse por “este travo mais amargo na boca”. _____

Os resultados em 2015 foram acima das expectativas e do orçamentado. Foram mesmo os melhores resultados líquidos do triénio. _____

Relativamente à atividade operacional da empresa, são de salientar os esforços comerciais desenvolvidos que se traduziram num aumento 7% nas receitas próprias face a 2014. Tendo em conta a crise nos media, nossos principais clientes, foi um excelente desempenho. _____

Os custos relativos a Fornecimentos e Serviços Externos mantiveram-se em linha com os de 2014 e com o orçamentado para 2015. Quanto aos custos com _____



peçoal, também estiveram no patamar de 2014, tendo ficado um pouco abaixo do orçamentado para 2015. De realçar que já em 2015 foi concretizada a primeira reposição, 20%, do corte de salários, que havia sido aplicado em Janeiro de 2011.

No âmbito da produção de conteúdos deve registar-se, também, que a Lusa superou os objetivos definidos como obrigações de serviço público inscritas na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado com o Estado, relativamente à produção do serviço de notícias global em notícias de texto, áudio, fotos e vídeo.

A Lusa manteve o seu papel como um importante fator de afirmação da Língua Portuguesa no Mundo, pela afirmação da presença da Agência no espaço da Lusofonia e nos países onde essa presença é exigida por força do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público.

Ainda em 2015, a Lusa candidatou-se ao projeto da Google "Digital News Initiative". Já em 2016, 23 de Fevereiro, a Lusa foi informada que o seu projeto "Digital News Hub for the Portuguese Speaking World" tinha sido aprovado.

O que pretendo reforçar com estas últimas notas é algo que já sabemos e que nunca é demais repetir:

- *Os nossos clientes são nossos clientes porque reconhecem e respeitam o ADN da Lusa: Independência, rigor, pluralidade, fiabilidade e tempestividade da informação;*
- *Os trabalhadores têm orgulho na sua Agência e trabalham claramente empenhados no reforço da marca, LUSA, para a qual e da qual fazem parte. Os trabalhadores da Lusa são "o capital" da empresa.*

E hoje já estamos em 2016 com a convicção, o rigor e a audácia, de quem acredita que a Lusa é, e continuará a ser, a instituição de referência no setor dos media em Portugal.»

A Senhora Vogal do Conselho Fiscal e Revisora Oficial de Contas efetiva pediu a palavra e proferiu a seguinte declaração:

«Exmos. Senhores Acionistas

Exma. Senhora Presidente do Conselho de Administração



ATAS

Exmos. Senhores Vogais do Conselho de Administração

Exma. Mesa da Assembleia Geral

Exma. Vogal do Conselho Fiscal

Em 2015 a Lusa foi notificada dos resultados de uma inspeção tributária relativa aos anos de 2011 e 2012.

A Autoridade Tributária reivindicou:

- a) *O IRC de 2012 correspondente ao desreconhecimento de créditos sobre o Estado e institutos públicos ou equivalentes (IPAD, Secretaria de Estado e Comunicação Social, Delegação Macau, Pequim, Jacarta e Dili, Radio Eclesia), num valor de cerca de 2,2 milhões de euros, por considerar que o crédito incobrável não é custo fiscal, embora estejam a correr termos um processo no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.*

Estes casos respeitam a alegados direitos da Lusa por serviços prestados, que, ainda que não faturados, foram considerados como proveitos nos anos de 1999 e 2000 nunca tendo o Estado procedido ao pagamento. Assim, a Lusa entendeu que prestou os serviços, pagou oportunamente o IRC sobre esses proveitos e, tendo concluído que não viria a receber o que quer que fosse do Estado, anulou os créditos e considerou esta anulação como um custo fiscal em 2012.

Na inspeção referida, a Autoridade Tributária não aceitou esta anulação como custo fiscal e corrigiu a matéria coletável, tendo sido efetuado o correspondente pagamento do IRC em 2015.

Este assunto é um pouco bizarro. A Lusa nunca emitiu a fatura, considerou o proveito, nada recebeu deste, pagou o IRC, depois anulou o crédito e, em termos finais, esta anulação não é relevante para efeitos de IRC.

O caso merece uma exposição adequada, com vista ao eventual ressarcimento que se considerar oportuno.

No meu relatório dirigido ao Conselho de Administração em funções no exercício de 2012, de 14 de fevereiro de 2013, alertei para o facto de aquele desreconhecimento poder não ser custo fiscal, tendo a administração decidido de outro modo.

ATAS

b) *O IRC de 2011 relativo à não aceitação para efeitos fiscais de uma provisão constituída em 2011 para processos judiciais em curso relativos a IVA de 2001 e 2002, em cobrança coerciva, num total de 2 754 078 euros (IVA e juros compensatórios).*

c) *O IRC de 2011 relativo à não aceitação da variação patrimonial negativa do desreconhecimento do arquivo de imagem da Lusa, por se entender que o mesmo não cumpria a definição de ativo.*

Nos dois primeiros casos a Administração da Lusa aceitou prontamente a reivindicação da AT e procedeu ao respetivo pagamento, no final de 2015 e início de 2016, no montante de 811 396,59 euros (IRC 2012 e juros compensatórios) e 98 955,17 euros (IRC 2011 e juros compensatórios), num total de cerca de 910 mil euros.

No último caso a Lusa não aceitou a opinião da Autoridade Tributária e está, ainda, a decidir a estratégia a adotar.

Relativamente à provisão para o processo do IVA de 2001 e 2002 em cobrança duvidosa, foi em 2015, por prudência, a mesma reforçada em cerca de 970 mil euros, relativamente a juros de mora, de acordo com a informação disponibilizada recentemente no site da autoridade tributária.

Na verdade, a impugnação da dívida é um sinal de que a Sociedade não se conforma com a liquidação da Autoridade Tributária, esperando que lhe seja dada razão. Certamente não se sabe a probabilidade de ganho da causa, mas isso não impede que se anote o facto, o que é compaginável com a existência da provisão pelo montante integral do capital em dívida e dos juros.

Expresso na minha CLC uma reserva relativamente ao montante reconhecido em RT nos anos de 2014 e 2015 e ao facto de não ser possível reconciliar o valor dos juros de mora que a autoridade tributária apresenta no seu sitio eletrónico.

No quadro de uma revisão de procedimentos contabilísticos surgiu a questão do tratamento das pré-reformas, problema que tem interesse não apenas contabilístico, mas – talvez sobretudo – económico e financeiro.

De acordo com as atas do Conselho de Administração de novembro e dezembro de 2009 (atas 292 e 293), e de fevereiro e abril de 2010 (atas 298 e 299), o

*se
Jus
A*

ATAS

Conselho de Administração aprovou um plano de apoio a saídas voluntárias através da celebração de acordos de pré-reforma, no âmbito de um programa de requalificação de efetivos.

Detetado o facto de aos pagamentos das pré-reformas não corresponder ou ter passado a não corresponder qualquer trabalho prestado, as contas teriam de ser corrigidas em conformidade, implicando a reexpressão das contas de 2014 e a adequada contabilização em 2015.

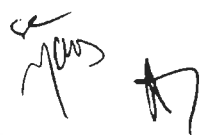
Compreendo que a Administração não queira alterar o modo de contabilização que vinha sendo utilizado. Assim, expresso a adequada reserva na minha certificação legal das contas.

Como tenho deixado claro em troca de correspondência com a Exma. Sr.ª Presidente do Conselho de Administração, em minha opinião a contabilização de um modo ou de outro não tem consequências na apreciação da continuidade da sociedade e isso mesmo expresso numa ênfase daquela certificação.

Até agora, os pagamentos que a Lusa tem de fazer, tanto aos efetivos como aos pré-reformados, está na conta de custos com o pessoal, pelo que o preço a receber pelo serviço tem de cobrir este custo que vai explícito na demonstração de resultados, na rubrica de custos com o pessoal.

Se o Conselho de Administração tivesse optado por reconhecer, no passivo, mediante uma provisão, o valor das responsabilidades com os pré-reformados, as remunerações de pré-reforma seriam abatidas à provisão e não constavam dos custos com o pessoal na demonstração dos resultados; quer isto dizer que para obter um preço que cubra todos os dispêndios de remunerações, de efetivos e pré-reformados, teriam de ser acrescidos ao valor de custos com o pessoal da conta de resultados os montantes dos pagamentos efetuados aos pré-reformados.

Quando acabarem os pagamentos a pré-reformados (2021) estes custos ficam limitados aos efetivos; pelo caminho, os pagamentos com pré-reformados vão diminuindo de ano para ano, sendo, conseqüentemente, a sua proporção no total cada vez menor.



ATAS

Quando se pergunta qual o custo do serviço, a resposta é a de um custo com os efetivos acrescida do custo com as pré-reformas; dito de outro modo, se não for o preço do serviço a pagar os pré-reformados, os pagamentos das pré-reformas têm de advir de outra forma de financiamento, por exemplo, a cobertura das provisões de forma direta; ainda de outro modo, quando em 2009 e 2010 se procedeu à reestruturação do quadro de pessoal, ter-se-ia constituído uma provisão que devia ter sido imediatamente coberta por reservas (que não havia) ou por entradas de capital – não foi assim – e a história mostra que a cobertura desses custos foi realizada através do preço do serviço dos anos seguintes; de outra forma, ainda, se as pessoas não tivessem sido pré-reformadas, implicavam um custo corrente que, para a manutenção da empresa, tinha de ser coberto pelo preço do serviço; na prática é isto que tem acontecido.

O valor nominal das pré-reformas em 31 de dezembro de 2015 é de 3 026 milhares de euros, a que corresponde um valor atual de 2 988 milhares de euros.

Admitindo o resultado operacional de 2015 sem a integração nos gastos com o pessoal das pré-reformas e antes de impostos de 1 184 milhares de euros, e a sua manutenção (o que equivale a expressar a manutenção da estrutura de preços e de custos atuais), os resultados líquidos e os fluxos de caixa seriam os seguintes para os próximos quatro anos de 1 130 milhares de euros, 1 082 milhares de euros, 1 029 milhares de euros e 1005 milhares de euros.

O reconhecimento da provisão associada às pré-reformas determina, por si só, que a sociedade fique abrangida pelo disposto no Art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais, e, mantendo a estrutura de preços e de custos atuais, os resultados dos anos seguintes são positivos, ficando a situação da perda de metade do capital, a que alude o mencionado Art.º 35.º do CSC, sanada no decurso de 2017.

Devo referir que, em meu julgamento não está, por este facto, em questão a continuidade da Sociedade.

*CA
M
A*



ATAS

É neste quadro que o Conselho Fiscal entende que as contas da Lusa devam ser aprovadas em Assembleia Geral, tendo em conta as reservas da Certificação Legal das Contas.»

A Senhora Presidente da Mesa agradeceu a intervenção da Senhora Presidente do Conselho de Administração e a intervenção da Senhora Vogal do Conselho Fiscal e Revisora Oficial de Contas e convidou os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se sobre o ponto um da ordem de trabalhos.

A Senhora Representante do Acionista Estado declarou “*Propor e votar favoravelmente a aprovação dos documentos de prestação de contas da Sociedade referentes ao exercício de 2015, atento o parecer do Conselho Fiscal e as reservas e a ênfase constantes na Certificação Legal das Contas, recomendando ao Conselho de Administração que diligencie no sentido de: i) suprimir as reservas constantes na Certificação Legal de Contas; ii) dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; iii) proceder à elaboração de relatório nos termos do disposto no n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março; iv) assegurar o cumprimento das normas de contratação pública; e v) elaborar e divulgar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”.*

Os restantes Acionistas foram convidados a pronunciar-se, tendo a Acionista “*Global Notícias-Media Group, S.A.*” declarado que, «*tendo em conta o não registo da provisão para pré-reformados, no montante aproximado de 3 milhões de euro, apesar do parecer técnico dos auditores independentes – Deloitte – e a reserva e ênfase expressas na Certificação Legal de Contas da Sociedade, não é possível à acionista “Global Notícias-Media Group, S.A.”, em face desta materialidade, votar favoravelmente os documentos ora em deliberação*».

Convidados os restantes acionistas a pronunciarem-se, os acionistas “*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*” e “*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*” também votaram desfavoravelmente. O Acionista “*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*” votou favoravelmente e o Acionista “*Público – Comunicação Social, S.A.*” absteve-se.

ATAS

Entrando no ponto dois da ordem de trabalhos, “Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados”, a Senhora Presidente da Mesa convidou a Senhora Presidente do Conselho de Administração a pronunciar-se, tendo esta declarado que a proposta de aplicação de resultados é aquela que se encontra vertida no Relatório e Contas, ou seja, a de que o resultado líquido negativo apurado em 2015, no montante de 6.517 euros seja transferido para Resultados Transitados.

Convidados os Acionistas a pronunciar-se sobre o ponto dois da ordem de trabalhos, o Acionista “*Público – Comunicação Social, S.A.*” absteve-se e os restantes Acionistas votaram favoravelmente.

Entrando no ponto três da ordem de trabalhos, “*Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade durante o Exercício de 2015*”, a Senhora Presidente da Mesa convidou os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se sobre o assunto.

No uso da palavra, a Senhora Representante do Acionista “*Global Notícias-Media Group, S.A.*” solicitou à Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral a apreciação separada deste ponto, ou seja, individualizando a apreciação da administração da apreciação da fiscalização, tendo a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarado nada haver a opor.

Convidado o Acionista Estado a pronunciar-se sobre a “apreciação geral da administração da Sociedade durante o exercício de 2015”, a respetiva Representante declarou «*Propor e votar favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração e em cada um dos seus membros*».

Convidados os restantes Acionistas a pronunciarem-se, todos votaram favoravelmente.

Convidado o Acionista Estado a pronunciar-se sobre a “apreciação geral da fiscalização da Sociedade durante o exercício de 2015”, a respetiva Representante declarou «*Propor e votar favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no órgão de fiscalização e em cada um dos seus membros*».

se
10/10/15
[assinatura]

ATAS

Convidados os restantes acionistas a pronunciarem-se, o Acionista “*Global Notícias-Media Group, S.A.*” declarou «*abster-se na apreciação da fiscalização da Sociedade durante o exercício de 2015 atendendo à nota introdutória feita na Assembleia Geral pela Senhora Presidente do Conselho de Administração e às competências expectáveis do órgão de fiscalização no que se refere à identificação da necessidade de constituição de provisão para pré-reformados, situação que, apesar de se ter colocado neste exercício – mediante deteção dos auditores externos – se configuraria desde o exercício de 2009, aquando da criação do programa de pré-reformas*».

O Acionista “*Público – Comunicação Social, S.A.*” absteve-se, os Acionistas “*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*” e “*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*” votaram desfavoravelmente e o Acionista “*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*” votou favoravelmente.

Entrando no ponto quatro da ordem de trabalhos, “*Eleger o Presidente do Conselho Fiscal para completar o mandato 2015-2017*”, a Senhora Presidente da Mesa convidou a Senhora Representante do Acionista Estado a pronunciar-se, tendo esta declarado “*Propor e votar favoravelmente a eleição da Dra. Paula Alexandra Caetano da Silva para Presidente do Conselho Fiscal para completar o mandato em curso*”.

Convidados os restantes Acionistas a pronunciarem-se sobre o ponto quatro da ordem de trabalhos, o Acionista “*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*” declarou votar desfavoravelmente, uma vez que a informação, designadamente o *curriculum vitae*, não havia sido disponibilizada atempadamente. O Acionista “*Global Notícias-Media Group, S.A.*” também votou desfavoravelmente pelos mesmos motivos invocados pelo Acionista “*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*”.

Os Acionistas “*Público Comunicação Social, S.A.*” e “*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*” abstiveram-se e o Acionista “*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*” votou favoravelmente.

Handwritten signature and initials

ATAS

Folha 32

No uso da palavra, a Senhora Representante do Acionista Estado declarou «Propor e votar favoravelmente a suspensão dos trabalhos antes de se entrar no ponto cinco da ordem de trabalhos, “Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2016”, e marcar o seu reinício em data a articular entre os acionistas e os membros dos órgãos sociais da empresa, nos termos do artigo 387.º do código das sociedades comerciais».

Convidados a pronunciarem-se sobre a proposta do Acionista Estado, o Acionista “Rádio e Televisão de Portugal, S.A.” votou favoravelmente e os restantes Acionistas abstiveram-se.

Não havendo mais intervenções e esgotada a ordem de trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa agradeceu a todos os presentes o contributo prestado.

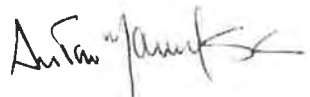
E nada mais havendo a tratar, pelas doze horas, a Senhora Presidente da Mesa encerrou a sessão de que se lavrou a presente ata para constar como tal e que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa, pelo Senhor Vice-Presidente da Mesa e pela Senhora Secretária da Mesa.

A Presidente da Mesa,



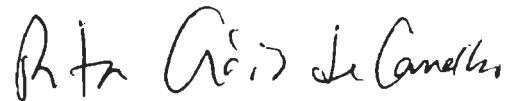
Elsa Roncon Santos

O Vice-Presidente da Mesa,



António Simões Silva

A Secretária da Mesa,



Rita Góis de Carvalho

ATAS

_____ Adenda à Ata número trinta e cinco (35) _____

Na sessão da Assembleia-Geral a que se refere a ata identificada em epígrafe, a Senhora Presidente da Mesa referiu ainda que a proposta do Acionista Estado para o ponto quatro da ordem de trabalhos foi aprovada com os votos favoráveis dos Acionistas Estado e “*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*”.

A Presidente da Mesa,

O Vice-Presidente da Mesa,

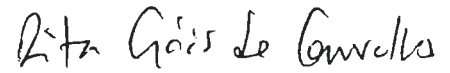
A Secretária da Mesa,



Elsa Roncon Santos



António Simões Silva



Rita Góis de Carvalho

5. Acordo Parassocial

Handwritten notes:
JSL
f2d

Maria R
21

ACORDO PARASSOCIAL
(art. 17º C. Soc. Comerciais)

Entre:

ESTADO PORTUGUÊS, neste acto representado pela Senhora Dra. Maria Luisa da Silva Rilho, conforme Despacho número 1140/97 da SETE, de vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e sete, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

NP - Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação C.R.L., neste acto representada pela Senhora Dra. Maria Margarida Zapico Ruivo Batista de Carvalho Salgado e pelo Senhor Jorge Miguel Soares Moura, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é celebrado o presente ACORDO PARASSOCIAL, com o conteúdo a seguir enunciado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Estado obriga-se a votar a alteração da redacção dos artigos 3º 4º e 5º do contrato de sociedade da NLP- AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A. de acordo com o sentido de voto do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

*deu a R
para
N.*

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acordam em conferir ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito de indigitar, sempre, pelo menos, um elemento de cada um dos órgãos sociais da Empresa e obrigam-se a votar favoravelmente a sua eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a que, em caso de transmissão, total ou parcial, das suas acções, o transmissário previamente aceite, sem quaisquer reservas ou restrições, todos os direitos consagrados a favor do SEGUNDO OUTORGANTE neste acordo parassocial.

2. Do mesmo modo, em caso de aumento de capital social por entrada de novos accionistas, fica acordado que estes terão de previamente aceitar todo o disposto neste acordo parassocial.

3. Fica acordado, que no acordo parassocial a assinar pelos novos accionistas constarão obrigações equivalentes às enunciadas neste acordo, de forma a que os direitos a favor do SEGUNDO OUTORGANTE sejam obrigatória e sucessivamente reconhecidos por todos os futuros detentores de acções da Empresa.

Mhiser
M
N.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de violação de qualquer obrigação constante neste acordo, fica estipulada a favor do SEGUNDO OUTORGANTE uma cláusula penal no valor correspondente ao décuplo do valor nominal das acções que este detiver no momento do incumprimento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo vigorará enquanto o SEGUNDO OUTORGANTE for accionista da Empresa, independentemente do valor da sua participação.

CLÁUSULA SEXTA

1. Para a resolução de qualquer litígio ou diferendo eventualmente emergente do presente acordo, fica desde já escolhido o recurso à via arbitral, devendo o Tribunal Arbitral ser composto por apenas um árbitro, sejam quantas forem as partes em desacordo, nomeado pelo Presidente do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa / Associação Comercial de Lisboa e da Associação Comercial do Porto / Câmara de Comércio e Indústria do Porto.

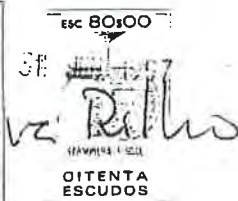
2. As regras de processo a utilizar pelo Tribunal Arbitral serão as adoptadas pelo árbitro e as partes renunciam, desde já, aos recursos das decisões que vierem, eventualmente, a ser proferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os outorgantes aceitam desde já votar favoravelmente a alteração dos Estatutos da Sociedade de modo a permitir a alteração da denominação social para LUSA-Agência de Notícias de Portugal, SA e em aumentar até 30 de Setembro de 1997 o capital social para 500.000.000\$00, a subscrever pelo primeiro outorgante em 465.300.000\$00 e pelo segundo em 29.700.000\$00, podendo este prazo ser prorrogado até 30 de Outubro por acordo entre os accionistas.

Lisboa, 31 de Julho de 1997

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



O SEGUNDO OUTORGANTE:

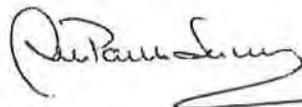
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Reconheço a assinatura retro feita perante mim pela própria, Maria Luisa da Silva Rilho, cuja identidade verifiquei pela exibição do seu B.I. nº. 2120900, de 12/12/96 dos SIC, na qualidade de representante do Estado Português, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição de doc. - despacho nº. 1140/97-SEFF do Ministério das Finanças, de 24/7. Lisboa e 1ª. Cartório Notarial aos 31 de Julho de 1997

Emol. e selo...350\$00

O Ajudante

Reg. nº. 83



Reconheço as assinaturas retro feitas perante mim pelos próprios, Jorge Miguel Soares Moura e de Maria Margarida Zapico Ruivo Baptista de Carvalho Salgado, cuja identidade verifiquei pela exibição dos seus B.I. nº.s 46563, de 11/4/91 do CICC e 1128478, de 22/3/93 do CICC, na qualidade de membros da Direcção da "NP - Noticias de Portugal - Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, C.R.L.", conforme verifiquei pela certidão exibida de 17/7/97, tendo os mesmos poderes para o acto.

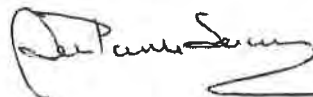
Lisboa e 1ª. Cartório Notarial aos 31 de Julho de 1997

Emol. e selo...700\$00

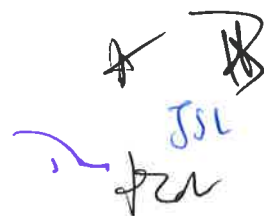
O Ajudante

Emol. "Portugal"

Reg. nº. 84



6. Contrato de Gestão

Handwritten signature and initials in black ink, including the letters 'JSL' in blue ink.

CONTRATO DE GESTÃO



Entre:

- Os accionistas da LUSA, representados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Elsa Roncon Santos, nos termos da designação ocorrida na Assembleia Geral da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. do dia 1 de outubro de 2015, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE.

E

- Maria Teresa Prata Macias Marques, contribuinte fiscal número 120304953, com domicílio na Rua Mareantes, 96, 1º B, 2750 - 426 Cascais, na qualidade de Gestor, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado o presente Contrato de Gestão nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto definir os termos e condições do exercício das funções do Gestor enquanto membro do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., para o triénio 2015-2017, para o qual foi designado por Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2015.
2 – Os Anexos I e II ao presente contrato poderão ser objeto de revisão e atualização refletindo os objetivos definidos anualmente.

Cláusula 2ª.

(Extensão)

O disposto no presente contrato abrange também o exercício de funções da mesma natureza, para que o Gestor seja eventualmente eleito, em sociedades nas quais a LUSA participe e lhe confirmam direito à designação de um ou mais membros dos respetivos órgãos sociais.

Cláusula 3ª.
(Obrigações da Gestão)

1 – Sem prejuízo dos deveres resultantes das normas legais aplicáveis, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Exercer as funções e cumprir as obrigações inerentes à qualidade de membro do Conselho de Administração da LUSA;
- b) Exercer funções e cumprir obrigações da mesma natureza das referidas na alínea anterior em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a LUSA, para as quais possa vir a ser designado, bem como a aceitar a designação para integrar os órgãos daquelas sociedades, se e na medida em que seja essa a vontade dos respetivos acionistas;

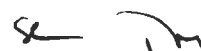
2 – O Segundo Outorgante aceita os objetivos constantes do **Anexo I** ao presente contrato, para o triénio 2015-2017.

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a desempenhar as suas funções referidas nos números anteriores com zelo e diligência e no cumprimento pleno e estrito das disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos, das orientações fixadas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como de todas as deliberações dos acionistas da sociedade ou sociedades em que exerça, nos termos referidos, funções de gestão executiva.

Cláusula 4ª.
(Remuneração)

1 - Em contrapartida do cumprimento do mandato a que se refere o presente contrato e do desempenho das funções neste previstas, é devida ao Gestor a retribuição definida no **Anexo II** ao presente contrato.

2 - Durante o período de vigência de todas as medidas e efeitos de natureza temporária, previstos em lei ou regulamentação, que se encontrassem dependentes da vigência do PAEF e ou do Programa de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013, não podem ser atribuídos os prémios de gestão previstos no artigo 30.º do EGP, de acordo com o disposto na Lei do OE.



Cláusula 5ª.

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos desde 19 de janeiro de 2015 e termina, sem necessidade de aviso prévio, na data em que o órgão competente deliberar sobre os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 2017, ou na data que a lei comercial estabelecer como limite para tal, caso não haja deliberação, ou no caso de renúncia, na data em que esta produza efeitos.

Cláusula 6ª.

(Cessação)

O presente contrato cessa, automática e imediatamente, com a extinção, por qualquer causa, do mandato que por ele é conferido ao gestor, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

Cláusula 7ª.

(Demissão)

O Gestor poderá ser demitido quando a avaliação de desempenho seja negativa, nos termos do disposto no artigo 25.º do EGP, designadamente, por incumprimento devido a motivos individualmente imputáveis dos objetivos referidos nas orientações fixadas nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, ou no presente contrato de gestão.

Cláusula 8ª.

(Alteração)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida e eficaz, mesmo entre as partes, se constar de documento escrito assinado por todas elas.

Cláusula 9ª.

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não se mostre expressamente regulado no presente contrato, aplicam-se as regras do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.




O presente contrato de quatro páginas e os respetivos Anexos que dele fazem parte integrante, é assinado e rubricado em todas as folhas e é emitido em três exemplares, ficando um em poder de cada outorgante.

Lisboa, 23 de outubro de 2015

O Primeiro Outorgante

P'los accionistas da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.



(Elsa Roncon Santos)


O Segundo Outorgante



(Maria Teresa Prata Macias Marques – Presidente do CA)

Declaração

Eu, Maria Teresa Prata Macias Marques, na qualidade de Segundo Outorgante neste contrato de Gestão, acito os objetivos constantes do Anexo I do presente contrato para o ano de 2015. Para os anos de 2016 e 2017 comprometo-me, no prazo de 30 dias contados de data de entrada em vigor do novo contrato de prestação de serviços noticiosos e de imprensa de interesse público e relações entre o Estado e a Lusa, a acordar com os acionistas da Lusa e fixação dos objetivos para aqueles exercícios que poderão ser incorporados no Anexo I a partir de editores a este contrato de Gestão.


23 out 2015

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A., PARA O TRIÉNIO 2015-2017

I. INTRODUÇÃO

Nos termos do regime jurídico do setor empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. define, no presente documento, as orientações estratégicas específicas dirigidas ao Conselho de Administração da sociedade, para o triénio 2015-2017, que constituirão as coordenadas essenciais da ação dos gestores que integram esse órgão, bem como o compromisso com a excelência de gestão que ao serem eleitos aqueles gestores assumem para com os acionistas.

II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Constituem princípios orientadores da gestão da LUSA:

1. A implementação de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas e no incremento da capacidade produtiva segundo os mais exigentes padrões de qualidade, em prol do cumprimento da sua missão;
2. A adoção das melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas públicas;
3. O desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência de desempenho, através da utilização de práticas empresariais de referência, que possibilite à empresa o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, assente, fundamentalmente, numa nova filosofia de gestão que contemple as dimensões económica, social e ética.

sl tm

III. ORIENTAÇÕES GERAIS DO SETOR

A LUSA desenvolve a sua atividade no setor da comunicação social, cujo enquadramento estratégico se encontra definido pelos seguintes objetivos:

- Afirmar a importância nacional e internacional da Lusa, com particular relevância no espaço lusófono, no âmbito da circulação democrática e plural da informação noticiosa;
- Aproximar Portugal dos portugueses e estes do seu país, cobrindo através das notícias e informação que é relevante para ambos.
- Clareza, rigor, isenção, a pluralidade da informação, rapidez e qualidade do serviço noticioso prestado.

IV. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS

A missão da LUSA é assegurar a recolha e tratamento de material noticioso ou de interesse informativo, a produção e distribuição de notícias a um alargado leque de utentes (media nacionais e internacionais, empresas e instituições diversas de carácter público e privado) e a prestação ao Estado Português de um serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos.

Os principais objetivos para o triénio são:

- Cumprir o contrato de Prestação de Serviço Público celebrado com o Estado;
- Redução da dependência das receitas provenientes do Contrato de Prestação de Serviço Público;
- Aumentar a eficiência da Lusa.

Assim, são estabelecidos os seguintes objetivos de gestão e respetivas metas quantificadas, os quais corporizarão os "Contratos de Gestão":

SL IM

INDICADORES	Peso (%)	2015	2016	2017
		Objetivo	Objetivo	Objetivo
Indicadores Económico-financeiros				
	60,00%			
Receitas mercantis (crescimento 1%/ano)	15,00%	3.916 m€	3.955 m€	3.995 m€
PRC (GO ano n/ano 2011)	10,00%	85%	84%	83%
EBITDA s/ Ind. Compensatória (aumento 5%/ano)	10,00%	10.557.000 €	10.029.150 €	9.527.693 €
Gastos Operacionais (CMVMC+FSE+G.Pessoal) por Notícia Produzida(€)	10,00%	82,31 €	81,49 €	80,67 €
Receita mercantil / N.º efetivos sem OS	10,00%	14.721,80 €	14.868,42 €	15.018,80 €
PMP (dias)	5,00%	50,00	43,00	37,00
Indicadores de Atividade				
	40,00%			
N.º Médio por Dia de Notícias por formato	25,00%	480	505	531
* Texto	10,00%	300	315	331
* Foto	7,50%	150	158	166
* Audio	5,00%	20	21	22
* Video	2,50%	10	11	12
N.º de Acesso/dia página Internet	5,00%	5.000	5.250	5.513
N.º Médio Anual por Notícias produzidas por jornalista	5,00%	968	1.016	1.067
N.º de Horas de Interrupção de Notícias / Ano	5,00%	48	47	46

V. MODELO DE REPORTING À TUTELA

O modelo de reporting seguidamente apresentado consubstancia as obrigações de informação (mensal e trimestral) da empresa para com a tutela que foi desenhado tendo em atenção três princípios base:

- Existência de um modelo de reporting simples, amigável e flexível. Tendo em mente o objetivo de assegurar o acompanhamento estratégico das empresas, o modelo possibilita a síntese de toda a informação relevante para que a tutela e o acionista possam desenvolver de uma forma eficiente e eficaz a supervisão e o controlo das empresas de capitais públicos. A flexibilidade dos modelos seguidamente apresentados permite a sua evolução para incorporar eventuais necessidades adicionais de informação que possam ser sentidas por outros organismos do Governo.
- Assegurar um único ponto focal na prestação de informação. Através da utilização de tecnologia baseada na Internet é possível integrar num único modelo toda a informação necessária para, de uma forma simples, eficaz e atempada, responder a todas as necessidades do Governo nesta matéria, evitando a perda de eficiência e focalização que inúmeros pedidos de informação introduzem hoje em dia nas empresas de capitais públicos.
- Não sobrecarregar as empresas. O modelo definido alavanca em grande medida na informação e nos indicadores de gestão que já são trabalhados para efeitos da gestão interna da empresa.



Este novo modelo de reporting não invalida a continuidade das obrigações de prestação de informação já consagradas na lei.

Na Figura infra é evidenciado o calendário do processo do controlo de gestão.

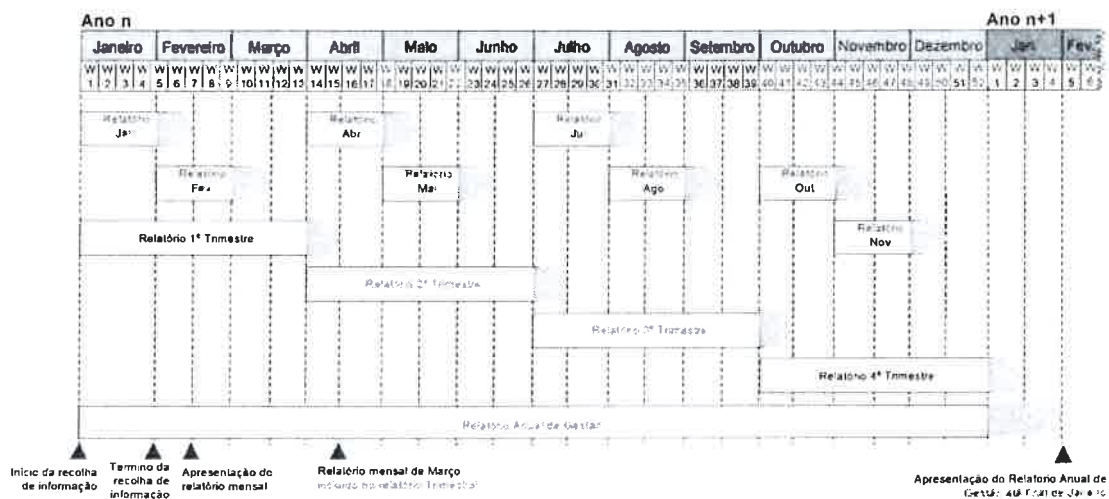


Figura 1 - Calendário do processo de controlo de gestão

sc m

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DO GESTOR



ANEXO II REMUNERAÇÃO DO GESTOR

1. Remuneração Fixa

A Gestora Maria Teresa Prata Macias Marques, nos termos da cláusula 4.^a do presente Contrato, auferirá a remuneração fixada por Assembleia Geral do dia 19 de janeiro de 2015.

2. Remuneração Variável

2.1 Componente Anual (Va)

A Gestora Maria Teresa Prata Macias Marques, nos termos da cláusula 4.^a do presente Contrato, tem direito a auferir uma componente variável anual, até ao limite máximo a remuneração fixada correspondente a trinta e cinco por cento de catorze meses da remuneração base mensal fixada por Assembleia Geral do dia 19 de janeiro de 2015, em função do grau de execução dos objetivos anuais fixados no **Anexo I**.

O grau de consecução dos objetivos anuais e posterior atribuição de incentivos variáveis a aplicar aos membros do Conselho de Administração da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. será o resultado da aplicação da percentagem correspondente ao intervalo da consecução dos objetivos fixados.

A remuneração variável a atribuir à Presidente do Conselho de Administração da LUSA será determinada pela média aritmética do grau de consecução dos objetivos estabelecidos por empresa, conforme apresentado na figura 1:

Figura 1 (Presidente do C.A.)

Proposta de grelha de avaliação para atribuição da componente variável anual (Va)

Grau de Atingimento de Objetivos	Va até 35% x Fixo Anual (Fa)
Grau de attingimento ≥ 115%	0,35 X Fa
107,5% ≤ Grau de attingimento < 114,9%	0,30 X Fa
100,0% ≤ Grau de attingimento < 107,4%	0,25 X Fa
90,0% ≤ Grau de attingimento < 99,9%	0,20 X Fa
85,0% ≤ Grau de attingimento < 89,9%	0,10 X Fa
Grau de attingimento < 85,0%	0

Grau de attingimento dos objetivos =

$$\sum_{i=1}^x \frac{\text{Valor}^{\text{atingido}}}{\text{Objetivo}} \times 100 \times \text{Coeficiente de ponderação } i$$

Para cálculo do grau de cumprimento destes indicadores serão utilizados os valores constantes dos relatórios e contas aprovados pelo Conselho de Administração da LUSA.

Para a validação dos objetivos aprovados, constantes do **Anexo I** ao Contrato de Gestão, é atribuído um peso para cada rubrica de indicadores, conforme apresentado na **Figura 2**:

Figura 2

INDICADORES	Peso (%)	2015	2016	2017
		Objetivo	Objetivo	Objetivo
Indicadores Económico-financeiros	60,00%			
Receitas mercantis (crescimento 1%/ano)	15,00%	3.916 m€	3.955 m€	3.995 m€
PRC (GO ano n/ano 2011)	10,00%	85%	84%	83%
EBITDA s/ Ind. Compensatória (aumento 5%/ano)	10,00%	10.557.000 €	10.029.150 €	-9.527.693 €
Gastos Operacionais (CMVMC+FSE+G.Pessoal) por Notícia Produzida(€)	10,00%	82,31 €	81,49 €	80,67 €
Receita mercantil / Nº efetivos sem OS	10,00%	14.721,80 €	14.868,42 €	15.018,80 €
PMP (dias)	5,00%	50,00	43,00	37,00
Indicadores de Atividade	40,00%			
N.º Médio por Dia de Notícias por formato	25,00%	480	505	531
* Texto	10,00%	300	315	331
* Foto	7,50%	150	158	166
* Áudio	5,00%	20	21	22
* Vídeo	2,50%	10	11	12
N.º de Acesso/dia página Internet	5,00%	5.000	5.250	5.513
N.º Médio Anual por Notícias produzidas por jornalista	5,00%	968	1.016	1.067
N.º de Horas de Interrupção de Notícias / Ano	5,00%	48	47	46

[Handwritten signature]

Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. - Rua Dr. João Couto, Lote C - 1503-809 Lisboa - Portugal - 21 711 65 00 - 21 711 66 17 - www.lusa.pt

Para avaliação dos objetivos qualitativos identificados na **Figura 2** deve ser seguida a metodologia de cálculo apresentada na **Figura 3**.

Figura 3

INDICADORES	Método de Cálculo
Indicadores Económico-financeiros	
Receitas mercantis (crescimento 1%/ano)	Vendas e Serviços prestados (exceto indemnização compensatória)
PRC (GO ano n/ano 2011)	$\frac{\Sigma (\text{CMVMC} + \text{FSE} + \text{Gastos c/Pessoal}) \text{ ano } n}{\Sigma (\text{CMVMC} + \text{FSE} + \text{Gastos c/Pessoal}) \text{ ano } 2011}$
EBITDA s/ Ind. Compensatória (aumento 5%/ano)	EBITDA deduzido da indemnização compensatória
Gastos Operacionais (CMVMC+FSE+G.Pessoal) por Notícia Produzida(€)	$\frac{\Sigma (\text{CMVMC} + \text{FSE} + \text{Gastos c/Pessoal})}{\text{N.º Total Notícias Produzidas}}$
Receita mercantil / Nº efetivos sem OS	Vendas e Serviços prestados (exceto indemnização compensatória) / N.º Médio de Efetivos ano n (sem dirigentes e Órgãos sociais)
PMP (dias)	Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores
Indicadores de Atividade	
N.º Médio por Dia de Notícias por formato	Σ Indicadores 1.1 a 1.4
* Texto	N.º Médio/dia de Notícias em formato de texto
* Foto	N.º Médio/dia de Notícias em formato de foto
* Áudio	N.º Médio/dia de Notícias em formato áudio
* Video	N.º Médio/dia de Notícias em formato video
N.º de Acesso/dia página Internet	N.º de total de acessos à página LUSA /dia
N.º Médio Anual por Notícias produzidas por jornalista	Indicador 1 * N.º dias Ano / N.º Médio Jornalistas
N.º de Horas de Interrupção de Notícias / Ano	N.º Total de Horas em que a LUSA interrompeu serviço noticioso

O grau de consecução dos objetivos anuais e posterior atribuição de incentivos variáveis a aplicar à Presidente do Conselho de Administração Executivo da LUSA será o resultado da média da agregação dos resultados obtidos da aplicação da percentagem ponderada pelo peso de cada rubrica dos objetivos de gestão na **Figura 2** correspondente ao intervalo de consecução dos objetivos fixados na **Figura 1**.

Handwritten signature

7. Declaração de Compromisso 2016

Handwritten notes in the bottom right corner, including a signature and the number 752.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 37-B/2016, de 30 de junho, autorizou o pagamento de uma compensação financeira à Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. (doravante designada por Lusa, S.A.) no montante de € 15.838.364,00 (IVA incluído), como contrapartida dos encargos anuais diretos e indiretos decorrentes do cumprimento das obrigações da prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público no ano de 2016;

Considerando que o Plano de Atividades e Orçamento da Lusa, S.A. para 2016 foi objeto de aprovação através de deliberação tomada na Assembleia Geral realizada no dia 26 de setembro de 2016;

Considerando a necessidade de aferição do nível de cumprimento na prestação do serviço público pela Lusa, S.A. no mencionado exercício;

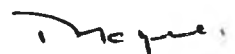
Considerando necessidade de ressarcimento ao Estado decorrente de eventual incumprimento das obrigações de prestação de serviço público da Lusa, S.A. no que se refere à produção do número médio de notícias e ao nível de serviço prestado;

Considerando a ausência de previsão contratual que contemple a necessidade de cumprimento das obrigações de prestação de serviço público pela Lusa, S.A., bem como os efeitos advenientes de um eventual incumprimento.

Assim, relativamente ao ano de 2016, a Lusa, S.A. declara aceitar:

a) Prestar os serviços indicados na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Quarta do Contrato que vigorou no triénio 2013-2015, considerando que o Plano de Atividades e Orçamento de 2016 só foi aprovado no final de setembro, conforme acima referido, o que não permitiu implementar a maioria das medidas previstas. A referida cláusula, no que se refere ao número médio de notícias, estabelece os parâmetros seguintes:

- i) Texto – entre 300 e 400 notícias/dia;
- ii) Fotografia – entre 30 e 50 fotos/dia;
- iii) Áudio – entre 10 e 20 registos/dia;
- iv) Vídeo – entre 5 e 10 registos/dia.



b) Que o incumprimento das obrigações inerentes à prestação do serviço do serviço noticioso e informativo de interesse público será aferido em função das obrigações constantes do Contrato que vigorou no triénio 2013-2015;

c) Que as penalizações são expressas em função do valor diário da contrapartida da prestação de serviço (VDCPS), correspondendo esse valor ao resultado da divisão por 365 do valor anual da contrapartida da prestação de serviço fixada na RCM n.º 37-B/2016, de 30 de junho;

d) As seguintes tabelas de penalização a aplicar em situações de incumprimento:

I. Interrupções na disponibilização do acesso ao serviço noticioso e informativo

Grau de incumprimento	Penalizações
[12 horas e 24 horas[0,5 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção (*)
[24 horas e 48 horas]	1 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção
Superior a 48 horas	2 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção

(*) Neste escalão, o período de interrupção é contado a partir da primeira hora de incumprimento.

II. Penalizações por desvios no número de notícias disponibilizadas, no período de referência de um semestre

Grau de incumprimento	Penalizações
Menos 5%	5 VDCPS
Menos 10%	10 VDCPS
Menos 20%	20 VDCPS

Lisboa, 30 de dezembro de 2016

Pelo Conselho de Administração,



(Teresa Marques)

8. Contrato com o Estado (2017-2019)

Assinado pelo Ministro da Cultura e pela Presidente do Conselho de Administração da Lusa

2 18
JSC
+20



Exma. Senhora
Dra. Teresa Marques
Presidente do Conselho de Administração
da LUSA – Agência de Notícias de Portugal,
S.A.
Rua Dr. João Couto, Lote C
1503-809 LISBOA

Pº 50.67.182

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público

Exma. Presidente, Cara Teresa

Encarrega-me sua Excelência o Ministro da Cultura de enviar a V. Exa., 3 exemplares do Contrato acima referenciado para assinatura e posterior devolução a este Gabinete a fim de serem remetidos a Sua Excelência o Ministro das Finanças.

Com os melhores cumprimentos, *J. Leonardo*

O CHEFE DO GABINETE

Jorge Leonardo
Jorge Leonardo

[Handwritten mark]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO

I. AS PARTES

Entre:

1. **ESTADO PORTUGUÊS**, representado por Sua Excelência, o Senhor Ministro da Cultura, Luís Castro Mendes, e por Sua Excelência, o Senhor Ministro das Finanças, Mário Centeno, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designado por **ESTADO** ou por **Primeiro Contraente** ou, em conjunto com a **LUSA**, por **PARTES**;

e

2. **LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.**, com sede em Lisboa, na Rua Dr. João Couto, Lote C, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503935107, com o capital social de 5.325.000 euros, representada pela sua Presidente do Conselho de Administração e Administradora-Delegada, Teresa Marques, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designada alternativamente por **LUSA** ou por **Segunda Contraente**, ou, em conjunto com o **ESTADO**, por **PARTES**;

Considerando que a Lusa:

- (A) Como única agência de notícias portuguesa, tem como objetivo a recolha e tratamento de material noticioso ou de interesse informativo, a produção e distribuição de notícias a um alargado leque de utentes (*media* nacionais e internacionais, empresas e instituições diversas de caráter público e privado) e a prestação ao Estado Português de um serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos;
- (B) Pela sua importância nacional e internacional, enquanto garante da circulação democrática e plural da informação noticiosa e da defesa dos interesses estratégicos externos do Estado Português, deve ajustar qualitativamente e quantitativamente os seus serviços e a sua presença no território nacional e no espaço internacional, com particular relevância no espaço lusófono;
- (C) Deve colocar entre as suas prioridades de serviço público aproximar Portugal dos portugueses e estes do seu país, dando notícia e informação sobre tudo o que é relevante para ambos;

(D) Se compromete a seguir, como princípios orientadores da sua atividade, a clareza, o rigor, a isenção, a pluralidade da informação, a rapidez e a qualidade do serviço noticioso que presta,

é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto do contrato)

O presente contrato define o âmbito da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público a cargo da **LUSA** nos termos dos respetivos Estatutos, fixando o modo de cálculo e o montante da correspondente compensação financeira.

Cláusula Segunda (Pressupostos do serviço noticioso e informativo de interesse público)

A **LUSA** desenvolve as suas atividades inerentes à prestação do serviço de interesse público, referido na Cláusula Primeira, com base nos seguintes pressupostos:

- a) Recolha, tratamento e divulgação da informação noticiosa sobre a atualidade nacional e internacional, nos formatos de texto, fotografia, áudio e vídeo, segundo critérios de isenção, rigor, independência e respeito pelo pluralismo, como modelo indispensável para assegurar o direito dos cidadãos a serem informados;
- b) Cobertura informativa nacional e dos acontecimentos internacionais, designadamente da União Europeia, como fator de transmissão de conhecimento da realidade que é imprescindível ao cumprimento da função informativa da comunicação social portuguesa;
- c) Cobertura informativa acurada dos países de língua oficial portuguesa e das comunidades portuguesas no estrangeiro, das ações de cooperação e dos demais territórios de interesse estratégico para Portugal, cumprindo o seu papel de serviço à comunidade nacional;
- d) Distribuição de informação sobre a atualidade portuguesa, através de texto, fotografia, áudio e vídeo, nos campos político, económico, social, cultural, ambiental, desportivo e outros, através dos serviços noticiosos de agências internacionais e de redes de telecomunicações mundiais, assumindo-se como meio fundamental de divulgação, à escala global, de acontecimentos nacionais e de projeção dos interesses do Estado Português no exterior;

- e) Procura constante de atualização e modernização tecnológica, opção estratégica que visa melhorar a qualidade da informação produzida, torná-la disponível em qualquer parte do mundo e, simultaneamente, abrir novas oportunidades de mercado;
- f) Preservação, manutenção e disponibilização do acervo histórico do seu Centro de Documentação de texto e de imagem, enquanto fator essencial para o resguardo da memória coletiva;
- g) Disponibilização de apoio, nomeadamente no domínio tecnológico e no campo da formação profissional, às empresas portuguesas do setor da comunicação social, bem como a outras empresas ou agências noticiosas, nomeadamente dos PALOP, enquanto serviço de relevante interesse público para a modernização e o reforço do serviço noticioso e da cobertura jornalística em geral.

Cláusula Terceira (Independência editorial)

A **LUSA** trata a informação recolhida nos seus diversos serviços noticiosos segundo critérios jornalísticos da sua inteira e exclusiva responsabilidade, respeitando todo o enquadramento que regula a atividade jornalística, designadamente da Lei de Imprensa.

Cláusula Quarta (O serviço noticioso e informativo de interesse público)

1. Para cumprir o previsto na Cláusula Primeira a **LUSA** tem de estar presente no território nacional, assegurar a cobertura das comunidades falantes de língua portuguesa bem como a cobertura dos locais de importância geoestratégica, com produtos e serviços diversificados que correspondam às expectativas dos clientes utilizadores do serviço noticioso e informativo de interesse público.
2. A **Lusa** deve assegurar a existência de uma estrutura funcional que dê garantias de prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público que lhe está atribuído, e que é orientado pelos seguintes valores e princípios: clareza – facilmente inteligível; rigor – equilíbrio, separação entre factos e opiniões, identificação das fontes; isenção – autonomia, distanciamento e independência perante os factos e opiniões divulgados; pluralidade – neutralidade perante as forças políticas, neutralidade e equilíbrio dos conteúdos emitidos, representação das forças e correntes políticas, ideológicas, culturais, sociais e religiosas existentes na sociedade; fiabilidade – garantia de confiança; e tempestividade da informação – produção e divulgação da informação quase em simultâneo com o tempo próprio da sua ocorrência, garantida a fiabilidade da mesma.

3. A LUSA define três pilares de abordagem para o cumprimento do acima enunciado:

3.1. Geografia e Mercados

3.1.1. A LUSA tem de estar presente e assegurar a cobertura noticiosa do território nacional, das comunidades falantes de língua portuguesa e das geografias e mercados que tenham interesse estratégico nacional, dos pontos de vista político e diplomático, económico, histórico ou cultural.

3.1.2. Ao serviço noticioso geral, deve, proativamente, procurar disponibilizar informação aos portugueses e aos cidadãos falantes de língua portuguesa que responda às necessidades resultantes da sua presença nas diferentes regiões do Mundo.

3.1.3. A Lusa deve prosseguir uma política de parcerias, com entidades governamentais e não-governamentais que desempenhem atividades económicas e sociais a nível nacional e internacional, de forma a melhor assegurar a sua missão e atingir os objetivos a que se propõe.

3.2. Produtos e Clientes

3.2.1. A LUSA compromete-se a diversificar os seus produtos tendo em conta as novas tecnologias, as exigências dos mercados e as expectativas dos seus diferentes clientes quanto à prestação do serviço público.

3.2.2. Texto, áudio, fotografia, vídeo, conteúdos multimédia, deverão ser distribuídos nos órgãos de comunicação social tradicionais, mas também integrar plataformas multimédia com o objetivo de fornecer um serviço noticioso e informativo global de interesse público.

3.3. Organização e Estrutura

3.3.1. Plataformas de influência de cobertura noticiosa regional, presença local, mobilidade, flexibilidade, reforço de parcerias e sinergias permitirão à LUSA ser mais abrangente na informação que produz e distribui no âmbito do serviço público, nomeadamente através de:

- a) Uma rede nacional capaz de cobrir Portugal Continental e Ilhas;
- b) Uma rede internacional que garanta a cobertura dos países de língua oficial portuguesa, das comunidades de falantes de língua portuguesa espalhadas pelo Mundo e dos países mais relevantes, em termos geoestratégicos, para o país;
- c) Parcerias e sinergias com entidades governamentais e não-governamentais nacionais, agências de notícias internacionais e órgãos de comunicação social

nacionais e internacionais que garantam complementaridade de informação e assegurem a cobertura de notícias onde a Lusa não esteja diretamente presente.

Cláusula Quinta
(Obrigações inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público)

1. O cumprimento do previsto na cláusula anterior será assegurado pela Lusa através de:

1.1. Estrutura Central

A partir de Lisboa, centro de direção editorial, são geridas proativamente as diferentes áreas estruturais da Direção de Informação, divididas por editorias temáticas que coordenam as respetivas áreas e equipas editoriais e, em regime de complementaridade, as redes nacional e internacional. No âmbito desta estrutura, assume particular relevo:

1.1.1. O reforço da área digital e do jornalismo multimédia, como instrumentos fundamentais para a LUSA cumprir com as atuais necessidades do serviço público a prestar em Portugal e restantes países, sobretudo os de língua oficial portuguesa, e também para dar resposta às solicitações das organizações económicas e políticas espalhadas pelas várias geografias do Mundo com maior relevância estratégica para Portugal;

1.1.2. O reforço dos canais de contacto com os cidadãos, através do desenvolvimento e da melhor utilização das plataformas digitais e das redes sociais, para comunicar, receber, confirmar e analisar informação e notícias.

1.2. Rede Nacional

Manter correspondentes em todos os distritos de Portugal Continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira é o patamar mínimo de presença da LUSA no todo nacional; é condição essencial para garantir um jornalismo de proximidade que assegure às populações o direito à informação, sobretudo à informação que lhes diz diretamente respeito, dando desta forma corpo a um dos objetivos essenciais do serviço público de informação.

1.3. Rede Internacional

A Lusa deve caminhar no sentido de criar Plataformas de Influência de cobertura regional que assegurem o fluxo de informação essencial sobre regiões estratégicas para o País, nomeadamente:

1.3.1. Plataforma Europa

Assegura correspondentes nas capitais europeias com significativa presença portuguesa, bem como nas capitais onde estão sediados os centros do poder político e económico da Europa;

Promove parcerias com as agências internacionais europeias, num modelo em que a troca de informação garanta complemento do serviço noticioso e informativo da agência, e sempre com a preocupação de salvaguardar os princípios de isenção e pluralidade que norteiam a distribuição de notícias da LUSA.

1.3.2. Plataforma PALOP

Com presença obrigatória em Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe e delegações em Luanda e Maputo;

Esta Plataforma deverá desenvolver-se e garantir que se mantém no lugar cimeiro da produção e distribuição de notícias dos países africanos de língua oficial portuguesa para o resto do Mundo.

1.3.3. Plataforma Norte de África

Com uma rede de correspondentes locais assegura a cobertura dos países do sul da bacia do Mediterrâneo;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.4. Plataforma América do Norte

Assegura a cobertura dos Estados Unidos e Canadá, através de uma rede de correspondentes locais;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.5. Plataforma América Latina

Assegura a cobertura da América Latina através de uma rede de correspondentes locais, com presença especial no Brasil e Venezuela;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.6. Plataforma Ásia-Pacífico

Sendo a zona de maior potencial económico e comercial nas próximas décadas esta plataforma terá presença em Macau, Díli e correspondentes em Xangai e Pequim que irão cobrir o Nordeste Asiático (China, Japão, Coreias e Taiwan) e

Sudeste Asiático (ASEAN). Será ainda responsável pela cobertura da Índia e da Austrália;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.7. Plataforma Médio Oriente

Assegura a cobertura da região do Médio Oriente através de correspondentes e do reforço de parceria das agências internacionais representativas dos territórios, ou com forte presença nos mesmos, para cobertura dos restantes países.

Com a rede de Plataformas e o reforço das sinergias com as agências internacionais, a LUSA consegue alargar significativamente a sua área de influência, garantido maior e melhor cobertura noticiosa na comunidade de países, territórios e comunidades de língua portuguesa e a cobertura de países que hoje assumem uma crescente importância política, económica e comercial para Portugal.


1.4. Rede Digital

Durante este triénio a Lusa tem de recuperar o seu atraso relativo em termos de desenvolvimento digital, seja para dar resposta às solicitações dos seus atuais clientes de *media* e empresariais, seja para se dar a conhecer ao mundo, garantindo desta forma a possibilidade de alargar o seu leque de serviços, conquistando novos clientes, chegando a novos públicos e a novos mercados.

Com o digital, a marca LUSA ganha uma dimensão global. Um novo núcleo editorial, com capacidade de edição e gestão dos conteúdos provenientes dos serviços da Lusa vídeo, Lusa TV, trabalhos multimédia, som e textos provenientes dos jornalistas das diferentes editorias, além também de novas contribuições de material informativo proveniente de terceiros, permitirá potenciar a informação existente e criar um novo leque de serviços informativos, quer especializados quer agregados, que ganharão grande potencial junto de antigos e novos clientes com o suporte das novas ferramentas digitais.

2. Para o cabal cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público a que se encontra adstrita, constituem obrigações da LUSA:

2.1. Produzir um serviço de notícias global, sobre os mais relevantes factos da atualidade nacional e internacional, nomeadamente nas áreas política, diplomática, social, económica, do desenvolvimento regional e local, cultural e desportiva, suscetível de contribuir para a informação dos cidadãos e o exercício da cidadania e para a promoção da coesão nacional e a projeção dos interesses nacionais no exterior, com um número médio de notícias que respeite os parâmetros seguintes:

- 
- i. Texto – entre 400 e 500 notícias/dia;
 - ii. Fotografia – entre 100 e 150 fotos/dia;
 - iii. Áudio – entre 30 a 45 registos/dia;
 - iv. Vídeo – entre 15 e 30 registos/dia.

2.2. Distribuir, a partir do serviço global definido no ponto 2.1., serviços noticiosos especificamente adequados aos seguintes destinatários:

- i. Jornais portugueses de âmbito regional e local: média diária entre 100 e 150 notícias de texto e entre 10 e 20 fotografias;
- ii. Estações de rádio portuguesas de âmbito local: média diária entre 80 e 100 notícias de texto e entre 5 e 10 registos áudio;
- iii. Órgãos de comunicação social das comunidades portuguesas residentes fora do País: protocolada a distribuição entre a Lusa e cada um destes órgãos de comunicação social, dependendo da sua dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades portuguesas. Em qualquer dos casos a média diária não deverá ultrapassar entre 100 e 150 notícias de texto e, conforme o que melhor se adequar à respetiva atividade, entre 5 e 10 fotografias e/ou entre 5 e 10 registos áudio e/ou entre 5 e 10 registos de vídeo;
- iv. Órgãos de comunicação social de língua portuguesa de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Angola, Moçambique e Timor-Leste, e ainda do território de Macau: protocolada a distribuição entre a **LUSA** e cada um destes órgãos de comunicação social, dependendo da sua dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades lusófonas. Em qualquer dos casos a média diária não deverá ultrapassar entre 100 e 150 notícias de texto e, conforme o mais adequado à respetiva atividade, entre 5 e 10 fotografias e/ou entre 5 e 10 registos áudio e/ou entre 5 e 10 registos de vídeo;
- v. Missões diplomáticas e consulares portuguesas no estrangeiro: média diária entre 100 e 150 notícias de texto;
- vi. Órgãos do poder local e outros clientes institucionais, nomeadamente organismos da Administração Central e Regional do Estado e universidades: média diária entre 100 e 150 notícias de texto;
- vii. Órgãos de comunicação social estrangeiros, nomeadamente as agências de notícias internacionais: média diária entre 10 e 20 notícias de texto e entre 5 e 10 fotografias.

2.3. Manter uma redação central em Lisboa, uma redação no Porto e delegações e correspondentes nas seguintes cidades e países:

- i. Delegações na Madeira, Açores, Bruxelas, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné Bissau, Timor, Macau, Pequim e Madrid.
- ii. Correspondentes em todos os distritos do país e nas regiões autónomas dos Açores e Madeira;
- iii. Correspondentes em todos os países de língua portuguesa e no território de Macau.
- iv. Correspondentes em Bruxelas;
- v. Correspondentes em todos os países com os quais Portugal mantém mais intensas relações políticas, diplomáticas ou comerciais, nomeadamente, na Alemanha, Espanha, França, Reino Unido, Estados Unidos da América e República Popular da China.
- vi. Correspondentes nos países onde residam comunidades portuguesas de maior dimensão, nomeadamente na Alemanha, Espanha, Estados Unidos da América, França, Luxemburgo, Reino Unido, Suíça e Venezuela.

2.4. Disponibilizar na internet um serviço noticioso de acesso livre em língua portuguesa e, quando o teor das notícias o justifique, em língua inglesa.


2.5. Digitalizar e manter os seus arquivos de texto e fotografia em condições ótimas de pesquisa e fácil utilização.

3. A seleção das notícias, e a sua adaptação para cada um dos serviços descritos nos pontos 2.2. e 2.4 é da exclusiva responsabilidade da **LUSA**, segundo critérios editoriais próprios.

4. Para efeitos deste contrato, a **LUSA** pode alterar a sua rede de delegações e correspondentes no país ou no estrangeiro sempre que, por razões editoriais, e com a verificação de regras de boa gestão, tal se revele indispensável à qualidade do serviço de interesse público que lhe compete prestar, observando o disposto no número seguinte.

5. As alterações na rede de delegações e correspondentes prevista no ponto 2.3 desta Cláusula carecem de acordo prévio com o Estado e constarão do relatório de atividades a que se refere o número 2 da Cláusula Sétima deste contrato.

6. A **LUSA** estimula a utilização do seu material de arquivo para fins escolares ou científicos, não passíveis de utilização comercial, através da fixação de condições de acessibilidade orientadas para os custos que eventualmente decorram da sua disponibilização.

- 
7. A **LUSA** dará a conhecer ao **ESTADO** as tabelas de preços de venda dos seus serviços noticiosos, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à sua aplicação.
 8. A disponibilização dos conteúdos referidos nos pontos i e ii do ponto 2.2. do número 2. da presente Cláusula será feita através da concessão de condições especiais na aquisição de serviços e de acordo com tabelas de preços anuais que refletirão a localização geográfica, a dimensão e, conforme os casos, tiragens ou audiências dos órgãos de comunicação social em causa.
 9. A disponibilização dos conteúdos referidos nos pontos iii e iv do ponto 2.2. do número 2. da presente Cláusula será feita de forma tendencialmente gratuita, dependendo da dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades lusófonas, dos respetivos órgãos de comunicação social, podendo a **LUSA** cobrar os custos de distribuição dos respetivos serviços noticiosos.
 10. A venda ou cedência de conteúdos noticiosos às entidades previstas no ponto 2.2. do número 2. da presente Cláusula é feita sem caráter de exclusividade e não permite a revenda ou cedência a terceiros, exceto quando tal for expressamente protocolado.
 11. A **LUSA** tem inteira liberdade de vender ou ceder os mesmos conteúdos a outros interessados não previstos neste Contrato.

Cláusula Sexta

(Princípios de gestão na prestação do serviço de interesse público)

A **LUSA** compromete-se a:

1. Orientar as atividades inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público por adequados padrões:
 - a) De economicidade, expressos nomeadamente na contenção de custos dos recursos;
 - b) De eficiência, expressos nomeadamente na racionalização dos serviços organizacionais;
 - c) De eficácia, expressos nomeadamente na qualidade e tempestividade dos serviços prestados.
2. Recrutar, adquirir, estruturar e gerir os recursos humanos, técnicos e materiais necessários para assegurar a prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público nas condições referidas na Cláusula Quinta e de acordo com o disposto nas diversas alíneas do número anterior.

Cláusula Sétima

(Prestação de informação e acompanhamento do contrato)

1. O presente contrato é acompanhado, no plano financeiro, pelo Ministro das Finanças, através da Inspeção-Geral de Finanças e, no plano técnico, pelo membro do Governo responsável pela área da comunicação social.
2. A **LUSA** compromete-se a facultar às referidas entidades, ou a outras indicadas pelo **Estado**, toda a informação relevante para a verificação do cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público e para a respetiva prestação de contas, nomeadamente:
 - a) Até 30 de abril, enviar à tutela da área financeira e ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social um relatório anual das atividades relativas à prestação do serviço de interesse público do exercício anterior, com identificação dos custos efetivos das obrigações com o serviço de interesse público, determinados de acordo com as regras definidas no Anexo I, com a explicação detalhada dos desvios verificados face aos instrumentos previsionais de gestão, devendo tal relatório ser acompanhado de parecer do Revisor Oficial de Contas da **LUSA**. Os custos e proveitos efetivos atrás referidos deverão ser desagregados de acordo com os pontos i. a vii. do n.º 2.2, pontos i a vi do número 2.3 e números 2.4 e 2.5 todos da cláusula 5ª e de harmonia com os critérios estabelecidos no Anexo I do presente contrato;
 - b) Até 30 de abril de cada ano, facultar ao membro do Governo responsável pela área das Finanças e ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social os elementos de avaliação dos níveis de qualidade exigíveis ao serviço de interesse público prestados pela **LUSA** no ano anterior;
 - c) Enviar, diariamente, ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social, e sem contrapartidas financeiras, todos os produtos da **LUSA** que fazem parte da oferta global definida como integrante das obrigações decorrentes do presente contrato, tal como descritas na cláusula Quinta, assegurando as funcionalidades adequadas à sua monitorização, tratamento e arquivo.
3. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, as **PARTES** aprovam, sob proposta da **LUSA**, no prazo de 90 dias após assinatura do contrato, uma grelha de avaliação da qualidade de serviços prestados, que tenha em conta, entre outros, os seguintes indicadores:
 - a) Fiabilidade técnica dos serviços;

- b) Tempestividade na disponibilização da oferta;
- c) Credibilidade suscitada;
- d) Adequação dos serviços às necessidades dos clientes tendo em conta o interesse público que visa satisfazer.

Esta grelha de avaliação da qualidade de serviços prestados deve ser aplicada, pela LUSA, em data que permita que os seus resultados constem do relatório previsto na alínea 2. b).

Cláusula Oitava (Indemnização compensatória)

1. Como contrapartida da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público decorrente deste Contrato, definido nas obrigações inscritas na Cláusula Quinta, o **ESTADO** obriga-se a atribuir à **LUSA** uma compensação financeira anual, que revestirá a forma jurídica de indemnização compensatória, de ora em diante designada apenas por “indemnização compensatória”, destinada a compensar a **LUSA** pelos encargos anuais diretos e indiretos decorrentes do cumprimento daquelas obrigações.
2. O valor da indemnização compensatória é fixado no Anexo I ao presente contrato, de acordo com a metodologia, regras e objetivos nele definido.
3. O valor da indemnização compensatória fixado no Anexo I, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no momento do seu vencimento, é imutável durante a vigência do presente contrato, salvo o disposto no número seguinte.
4. O montante da indemnização compensatória será atualizado anualmente, tendo por base a taxa oficial de inflação verificada em Portugal no ano anterior divulgada pelo INE – Instituto Nacional de Estatística.
5. Caso o valor da indemnização compensatória anual exceda o custo, líquido de proveitos, do serviço noticioso e informativo de interesse público, nos termos definidos no presente contrato, deverá o excesso transitar como crédito do Estado, a regularizar no final do contrato ou no âmbito da respetiva renovação.

Cláusula Nona (Pagamento da indemnização compensatória)

A indemnização compensatória anual fixada nos termos do presente contrato, será disponibilizada em doze parcelas, sendo cada uma delas paga até ao dia 25 de cada mês a que respeita, acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data do pagamento.

Cláusula Décima
(Incumprimento do Contrato e Penalizações)

1. Em caso de incumprimento, por qualquer das **PARTES**, de alguma das obrigações previstas no presente contrato, a **PARTE** lesada notificará a **PARTE** faltosa para que, no prazo que razoavelmente lhe for fixado, sejam corrigidas as situações que determinaram o incumprimento e reparadas as consequências dos respetivos atos ou omissões, independentemente das penalizações ou indemnizações a que haja lugar.
2. Tratando-se de incumprimento imputável à **LUSA**, o **ESTADO** poderá, nos casos e termos definidos no Anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante, deduzir ao valor da indemnização compensatória devida o montante das penalizações aí determinadas.
3. O não pagamento, por parte do **ESTADO**, dentro dos prazos fixados, de qualquer das prestações a seu cargo referidas na Cláusula Nona, confere à **LUSA** o direito de exigir, além do capital em dívida, juros de mora, até integral e efetivo pagamento, contados à taxa Euribor a três meses.
4. Não sendo corrigidas as situações que determinaram o incumprimento ou reparadas as consequências dos respetivos atos ou omissões no prazo a que se refere o número 1., e independentemente das penalizações ou indemnizações a que haja lugar, poderá a **PARTE** lesada suspender total ou parcialmente as suas prestações até integral cumprimento das contraprestações devidas, ou rescindir o presente contrato, com efeitos imediatos na data da receção pela **PARTE** faltosa da notificação que para o efeito for remetida, por carta registada com aviso de receção.
5. O não reconhecimento, por qualquer das **PARTES**, da situação de incumprimento invocadas nos termos do número 1. desencadeará o processo de resolução de litígios previsto na Cláusula seguinte.
6. O não reconhecimento da situação de incumprimento que não seja expressa e devidamente fundamentado presume-se de má-fé, aplicando-se o disposto no número 4. da presente Cláusula.

Cláusula Décima Primeira
(Lei aplicável e resolução de litígios)

1. O presente Contrato rege-se pela da lei portuguesa.
2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração deste acordo, as **PARTES** diligenciarão, por todos os meios de diálogo e

modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o diferendo é formalmente reconhecido pelas **PARTES**, para a tentativa de conciliação referida no número anterior.
4. Quando não for possível uma solução amigável e negociada, nos termos do número anterior, qualquer das **PARTES** poderá, até ao termo de um prazo de 2 (dois) meses a contar do final do prazo estabelecido no número anterior, recorrer a arbitragem, ao abrigo dos números seguintes.
5. A arbitragem será realizada por um Tribunal Arbitral constituído nos termos deste artigo e, supletivamente, pelo disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto, ou em diploma que a substitua.
6. O Tribunal Arbitral será composto:
 - a) Por um árbitro único, se as **PARTES** acordarem na sua designação; ou, na falta de acordo,
 - b) Por três árbitros, caso em que a **PARTE** demandante nomeará um árbitro e a **PARTE** demandada nomeará outro árbitro, indicando os árbitros assim nomeados o terceiro, que presidirá; na falta de acordo a designação do terceiro árbitro será deferida ao Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a requerimento da **PARTE** mais diligente.
7. O Tribunal Arbitral funcionará em Lisboa, no local que for escolhido pelo árbitro único ou pelo árbitro presidente.
8. O processo correrá perante o Tribunal Arbitral com observância das regras processuais aplicáveis.
9. Na falta de acordo quanto ao objeto do litígio, será o mesmo fixado pelo Tribunal Arbitral, tendo em atenção a petição e eventual reconvenção submetidas.
10. O Tribunal Arbitral apreciará os factos e julgará as questões de direito como o faria o tribunal normalmente competente.
11. As decisões do Tribunal Arbitral estão sujeitas a recurso, nos termos gerais.
12. O foro arbitral não impede o recurso a qualquer providência cautelar ou medida provisória, antecipatória ou preventiva a requerer nos tribunais competentes.

**Cláusula Décima Segunda
(Vigência do contrato)**

O presente Contrato vigora a partir de 1 de janeiro de 2017 e até 31 de dezembro de 2019

**Cláusula Décima Terceira
(Modificações ao contrato)**

Quaisquer modificações ao presente contrato serão feitas por consenso através de documento escrito adicional assinado pelas **PARTES**.

**Cláusula Décima Quarta
(Alterações ao contrato)**

1. O Estado poderá determinar uma alteração às obrigações de serviço público estabelecidas na cláusula quinta, designadamente no que diz respeito à oferta e número médio de notícias disponibilizado.
2. Caso a alteração das obrigações de serviço público referidas no número anterior conduzam a uma modificação substancial dos pressupostos que estiveram na base do cálculo da indemnização compensatória estabelecida na cláusula oitava, as **PARTES** acordarão entre si uma revisão do cálculo e do montante da referida indemnização a atribuir.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as **PARTES** poderão, em qualquer momento, rever por mútuo acordo as obrigações de serviço público, bem como os montantes da indemnização compensatória definida no Anexo I do presente Contrato.

**Cláusula Décima Quinta
(Comunicações escritas)**

As comunicações escritas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas para as seguintes moradas:

Gabinete do Ministro da Cultura
Palácio Nacional da Ajuda
1300-018 Lisboa

Gabinete do Ministro das Finanças
Avenida Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa

Conselho de Administração da Lusa
(A/C Presidente)
Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Rua Dr. João Couto, Lote C
1500-236 Lisboa

Cláusula Décima Sexta

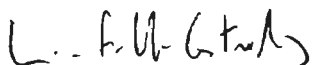
O presente contrato apenas produzirá efeitos financeiros após atribuição do respetivo visto prévio por parte do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei de Processo e Organização do Tribunal de Contas.

O presente contrato é celebrado em três exemplares, todos eles assinados na última folha e rubricados nas restantes pelos representantes das PARTES, destinando-se dois exemplares ao ESTADO e um exemplar à LUSA.

Lisboa, 1 de Janeiro de 2017

Pelo ESTADO PORTUGUÊS

O Ministro da Cultura



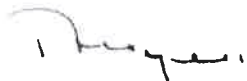
Luís Castro Mendes

O Ministro das Finanças

Mário Centeno

Pela LUSA

A Presidente do Conselho de Administração



Teresa Marques



ANEXO I

**ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso
e Informativo de Interesse Público
Celebrado entre o Estado e
a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.**

✓
m

O presente **ANEXO** é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO** celebrado, nesta data, entre o **ESTADO** e a **LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.**, para os efeitos nele previstos, designadamente nos números 1. a 3. da Cláusula 8ª.

O valor do custo incorrido com a prestação do Serviço Público e seus proveitos, constantes deste Contrato, foi determinado tendo por base a estrutura orgânica dos centros de custos da Lusa que estão afetos à prestação do serviço público conforme definido no Contrato, nas cláusulas 2ª (**Pressupostos do serviço noticioso e informativo de interesse público**), 4ª (**O serviço noticioso e informativo de interesse público**) e 5ª (**Obrigações inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público**).

A. Princípios e objetivos para o modelo do cálculo do custo incorrido com a prestação do serviço público

O modelo de cálculo do custo incorrido com a prestação de serviço público, proposto neste Anexo, tem em consideração os seguintes princípios e objetivos:

- Simplicidade;
- Transparência;
- Estabilidade;
- Incentivo à procura de crescimento das receitas próprias;
- Monitorização do nível de serviço público.

B. Definição de imputação tendo por base os custos distribuídos pelos diferentes centros de custos da Lusa

A Lusa tem por objetivo a prestação de serviços quer no âmbito do serviço público quer no âmbito da atividade empresarial, existindo uma relação entre os recursos consumidos e os serviços prestados por essas estruturas.

A totalidade dos centros de custo que contribuem para a gestão operacional e recorrente da empresa foram organizados em dois grupos:

Grupo I:

Centros de custo **integralmente** afetos às obrigações do serviço público. Tabela I infra.

Tabela I

Regra A - Centros de Custo - 100%
Editoria Lusofonia
Editoria Mundo
Editoria País
Audiovisual e Multimedia (sem fotografia)
Rede Nacional
Delegações Europa
Correspondentes Europa
Delegações África Lusófona
Correspondentes África Lusófona
Sucursal Macau
Delegações Ásia
Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo
Piquetes
Custos com distribuição do Serviço de Interesse Público
Arquivo (Texto e Imagem)
Pré-reformas (ii)

Grupo II:

Centros de custos que contribuem para a prestação do serviço público mas não estão totalmente afetos à sua realização (ver Tabela II).

Tabela II

Regra B - Centros de Custo 63%
Editoria Economia
Editoria Política
Editoria Sociedade
Editoria Cultura
Editoria Desporto
Editoria Agenda
Editoria Fotografia
Lusa TV/Rádio
DI -Direção
Eleições
Grandes eventos desportivos
Organizações Internacionais
Órgãos Sociais
Apoio ao Conselho de Administração
DI - Comuns e Secretaria da Redação
Direção Comercial e de Marketing
Direção Administrativa e Financeira
Direção de Operações e Sistemas
Outros Custos e Proveitos Comuns
Delegação/Sucursal no Brasil
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão

C. **Regras de afetação aos grupos de centros de custo**

Os custos a considerar nesta afetação não incluem amortizações (conta 64)

Regra para Grupo I:

Custos afetos a **100%** ao cálculo do custo incorrido com o serviço público.

Regra para Grupo II:

Afetação de custos de acordo com o rácio:

$$\% \text{ Afetação de custos} = \frac{\text{Indemnização Compensatória} - \text{Custos afetos a 100\%}^1}{\text{Total do valor das prestações de serviços}^2 - \text{Custos afetos a 100\%}}$$

De acordo com o definido anteriormente, para o grupo II, a percentagem a considerar em cada ano do contrato é de 63%, tendo por base o valor dos indicadores relevantes constantes do Plano de Atividades o Orçamento da Lusa para 2016.

Esta percentagem poderá ser revista, anualmente, ao longo do Contrato não podendo aumentar mais de 5 pontos percentuais e sob condição dos custos apurados pelos centros de Custo da Tabela I não aumentarem para além do valor resultante da aplicação da taxa de inflação do ano anterior (conforme número 4 da cláusula oitava).

Desta forma, procura-se incentivar o crescimento das receitas próprias, ou seja, as vendas para entidades fora do âmbito do serviço público, e garantir uma maior estabilidade na gestão operacional.

D. **Investimento**

Deve ser considerado o valor do investimento indispensável à manutenção das condições operacionais adequadas à prestação do serviço público.

¹ Ou seja custos dos centros de custo da Tabela I

² Entende-se como "Total do valor das Prestações de Serviços" o montante inscrito nas demonstrações financeiras na rubrica 72. Prestação de Serviços, incluindo o montante da Indemnização compensatória.

E. Encargos financeiros com pré-reformas.

Durante a vigência do contrato considerar-se-á o valor dos encargos com pré-reformas a pagar e cuja provisão se encontra na totalidade reconhecida.

F. Valor da Indemnização Compensatória e do custo das obrigações de serviço público da Lusa

A indemnização compensatória é definida no Orçamento do Estado, sendo o seu montante para 2017 de 12.876.719€ (sem IVA).

Os custos incorridos com o serviço público da Lusa inscritos no Plano de Atividades e Orçamento para 2016, de acordo com a aplicação das regras B, C, D e E acima definidas, são de 13.082.215€, conforme detalhe que a seguir se exemplifica:

Regra A - Centros de Custo - 100%	Valor em €
Editoria Lusofonia	367 408
Editoria Mundo	613 838
Editoria País	265 651
Audiovisual e Multimédia (sem fotografia)	782 017
Rede Nacional	2 037 031
Delegações Europa	289 493
Correspondentes Europa	(i)
Delegações África Lusófona	636 822
Correspondentes África Lusófona	(i)
Sucursal Macau	293 805
Delegações Ásia	244 458
Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo	376 673
Piquetes	275 592
Custos com distribuição do Serviço de Interesse Público	11 736
Arquivo (Texto e Imagem)	91 941
Pré-Reformas (ii)	963 940
TOTAL	7 250 407

(i) - Custo incluído em "Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo"

(ii) - Valor a pagar referente a encargos incorridos, no período em referência, com trabalhadores em situação de pré-reforma, no âmbito do acordo efetuado em 2010 e com fim em 2021, registado em provisões.

Regra B - Centros de Custo - 63%	63%
Editoria Economia	516.715
Editoria Política	224.006
Editoria Sociedade	405.275
Editoria Cultura	146.614
Editoria Desporto	545.642
Editoria Agenda	273.884
Editoria Fotografia	347.372
Lusa TV/Rádio	69.938
DI - Direção	341.995
Eleições	9.590
Grandes eventos desportivos	49.690
Organizações Internacionais	81.517
Órgãos Sociais	106.241
Apoio ao Conselho de Administração	122.380
DI - Comuns e Secretaria da Redação	162.051
Direção Comercial e de Marketing	211.636
Direção Administrativa e Financeira	470.106
Direção de Operações e Sistemas	221.569
Outros Custos e Proveitos Comuns	1.025.362
Delegação/Sucursal no Brasil	1.233
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão	77.791
TOTAL	5.410.609

Investimento: 421.199€

Considerando que existem historicamente proveitos que resultam também do serviço público prestado, a empresa deve encontrar no mercado forma de compensar a parte do custo com o serviço público que o Estado não suporta. Incentiva-se assim a procura no mercado de proveitos associados aos serviços de interesse público.

G. Proveitos associados à prestação de serviço público

Para efeitos do cálculo previsto na Cláusula 8.^a, os proveitos associados à prestação de serviço público são os obtidos pela diferença entre o total de proveitos registados como *Prestação de Serviços* (exceto a Indemnização Compensatória) e os custos do centro de custo da tabela II não associados ao serviço público (ou seja, os 37% não considerados no cálculo do ponto F.).

H. Critérios de monitorização do serviço público prestado pela Lusa

Conforme o disposto no Contrato de Prestação de Serviço Público da Lusa os principais critérios de monitorização a considerar são os seguintes:

- a) Níveis de produção de notícias nos seus diversos formatos, de acordo com o definido na cláusula 5ª do Contrato.
- b) Qualidade do serviço prestado analisado pela variedade das temáticas abordadas na distribuição dos serviços conforme a cláusula 5ª do Contrato.
- c) Inquérito de satisfação aos clientes, a ser proposto à tutela no prazo de 90 dias, após a assinatura do Contrato, contendo as seguintes áreas de monitorização:
- i. Fiabilidade técnica dos serviços;
 - ii. Tempestividade na disponibilização da oferta;
 - iii. Credibilidade;
 - iv. Adequação dos serviços às necessidades dos clientes;
 - v. Aspetos de melhoria.
- d) Valorização do custo do serviço público no ano através de relatórios automáticos produzidos pelo sistema da Lusa (Luna) e seguindo a metodologia descrita nos pontos B. a G. deste anexo.

ANEXO II

**ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso
e Informativo de Interesse Público
Celebrado entre o Estado e
a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.**

O presente **ANEXO II** é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO** celebrado, nesta data, entre o **ESTADO** e a **LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.**, para os efeitos nele previstos, designadamente no número 2. da Cláusula 10ª.

1. As penalizações são deduzidas à contrapartida da prestação de serviço quando:
 - i) Se verificarem interrupções na disponibilização do serviço noticioso não programado e não justificadas, por período de tempo superior a 12 horas em cada ano; ou
 - ii) O número de notícias disponibilizado por dia pela **LUSA** seja inferior, em média num semestre, aos valores mínimos correspondentes, previstos nos números 2.1. e 2.2. da Cláusula 5ª do Contrato.

2. As penalizações são expressas em função do valor diário da contrapartida da prestação de serviço (VDCPS), correspondendo esse valor ao resultado da divisão por 365 do valor anual da contrapartida da prestação de serviço fixada no ANEXO I do contrato com a correspondente atualização anual.

3. São as seguintes as tabelas de penalizações a aplicar por situações de incumprimento:

I. Interrupções na disponibilização do acesso ao serviço noticioso informativo

Grau de incumprimento	Penalizações
[12 horas e 24 horas[0,5 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção (*)
[24 horas e 48 horas[1 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção
Superior a 48 horas	2 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção

(*) Neste escalão, o período de interrupção é contado a partir da primeira hora de incumprimento.

II. Penalizações por desvios no número de notícias disponibilizadas, no período de referência de um semestre

Grau de incumprimento	Penalizações
Menos 5%	5 VDCPS
Menos 10%	10 VDCPS
Menos 20%	20 VDCPS

9. Estatutos do Conselho de Redação

A B
JSL
in + 2024



Estatutos do Conselho de Redacção da Lusa

(2012)

I - Definição

Artigo 1.º - O Conselho de Redacção (CR) da Agência Lusa é o órgão representativo dos jornalistas da Agência em questões profissionais e deontológicas.

II – Composição

Artigo 1.º - O Conselho de Redacção é composto por cinco membros efetivos e dois suplentes, eleitos por voto direto e secreto.

III - Da eleição

Artigo 1.º - O CR é eleito em votação uninominal, por voto secreto, por todos os jornalistas do quadro da Lusa, com exceção de estagiários em período de experiência.

§ único – Consideram-se jornalistas do quadro da agência todos os jornalistas com vínculo à Lusa, incluindo os contratados a prazo e os pré-reformados.

Artigo 2.º - São elegíveis para o CR todos os jornalistas com capacidade eleitoral e em efetividade de funções na agência, à exceção dos que desempenhem funções de direção e chefia de redação ou equivalentes.

Artigo 3.º – O ato eleitoral é convocado pelo CR cessante com a antecedência mínima de três semanas.

Artigo 4.º – Do boletim de voto constarão os nomes de todos os jornalistas elegíveis. Cada eleitor votará em cinco nomes, sendo eleitos como efetivos os jornalistas mais votados e como suplentes os que se lhes seguirem em número de votos.

Artigo 5.º - Os eleitos podem recusar assumir funções, assumindo o seu lugar o jornalista no lugar seguinte da lista de resultados.

Artigo 6.º - Em caso de empate, proceder-se-á a uma segunda volta, três dias úteis depois, devendo constar do boletim de voto apenas os nomes em relação aos quais haja necessidade de desempate.

Artigo 7.º – O ato eleitoral decorrerá na sede e delegações onde for possível formar uma mesa eleitoral, que incluirá membros do CR ou representantes por si designados e cada candidato terá direito a designar um representante em cada mesa eleitoral.

A votação decorrerá das 09:00 às 20:00.

Os jornalistas que trabalhem fora dos locais onde existem mesas de voto ou que no dia da votação se encontrem ausentes por motivo de férias, de serviço, de folga ou outros, poderão enviar o seu voto por correspondência ou entregá-los a um membro do CR cessante.

Os votos por correspondência deverão chegar à sede da Lusa antes do encerramento das urnas.

Para efeito de votação não presencial, os jornalistas deverão deixar o seu voto em meia folha de papel A4, dobrada em quatro, dentro de um envelope que terá por fora o nome legível do jornalista e a sua assinatura e a menção «Voto para as eleições do CR do dia ...».

Quando enviado por correspondência, este envelope deverá estar contido dentro de outro enviado ao Conselho de Redacção da Lusa e remetido para a sede da Agência.

Dos resultados apurados será lavrada ata.

Artigo 8.º – O mandato do Conselho de Redacção inicia-se no dia seguinte à eleição e tem a duração de 12 meses.

No entanto, o CR mantém-se em funções até ser substituído por um novo Conselho eleito.

IV – Do funcionamento do CR

IV.1 - Das reuniões

Artigo 1.º - O CR reúne-se sempre que convocado pelo Diretor ou por dois dos seus membros.

As reuniões são presididas pelo Diretor de Informação ou, no seu impedimento, pelo responsável hierárquico que tenha ficado a substituí-lo. O DI ou o seu substituto não participam nas votações

Artigo 2.º - As reuniões pedidas por dois ou mais membros do CR têm de se realizar no prazo máximo de 72 horas, se outro prazo não for acordado entre o DI e os convocantes.

Artigo 3.º - As reuniões só podem realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do CR, que representam a maioria absoluta dos membros efetivos.

Os membros suplentes substituem os efetivos em caso de impossibilidade de estes participarem numa reunião.

Artigo 4.º - As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros do CR.

Artigo 5.º - Após cada reunião formal do CR será divulgado à Redacção da Lusa um comunicado, subscrito pelo DI e pelo Conselho de Redacção, dando conta das posições e decisões adotadas na reunião.

Artigo 6.º - O CR fica obrigado a consultar pessoalmente, por telefone ou por email, o jornalista e o editor de qualquer texto que mereça uma referência nos comunicados do Conselho antes de emitir a sua opinião sobre o texto em causa.

IV. 2 – Dos meios

Artigo 1.º - A empresa deverá pôr à disposição do CR as facilidades e os meios necessários ao seu bom e regular funcionamento.

O CR tem o direito de solicitar à empresa, em particular à DI, as informações necessárias para a prossecução da sua atividade.

IV.3 – Das competências

Artigo 1.º - Compete ao Conselho de Redacção da Lusa:

1 - Pronunciar-se previamente sobre todos os aspetos da vida e da orgânica da agência que se relacionem com a atividade dos jornalistas, em particular:

- a) Dar parecer sobre a nomeação e destituição do Diretor de Informação e restantes elementos da DI e emitir parecer sobre todas as nomeações para cargos de chefias;
- b) Dar parecer sobre todas as reestruturações e reorganizações na redação, incluindo as referentes a movimentações de jornalistas entre editorias;

c) Dar parecer sobre a admissão de jornalistas.

2 - Pronunciar-se sobre processos disciplinares a jornalistas no prazo de cinco dias após a receção do processo disciplinar completo, incluindo o relatório do instrutor do processo.

Nos termos do Acordo de Empresa da Lusa, o CR deverá receber cópia da nota de culpa enviada ao trabalhador no início do procedimento disciplinar.

3 - Cooperar com a Direcção de Informação no exercício das funções editoriais que a esta incumbem.

4 – Participar na elaboração do Livro de Estilo e Prontuário da Lusa, pronunciar-se sobre a sua aplicação e dar parecer sobre alterações àqueles documentos.

5 – Nos termos da Lei, participar na elaboração do Código de Ética da Lusa e pronunciar-se sobre a sua redacção final.

6 – Pronunciar-se, através de pareceres ou recomendações, sobre questões deontológicas ou outras relativas à atividade da Redacção.

7 – Pronunciar-se sobre a invocação pelos jornalistas dos seus direitos de independência ou cláusula de consciência.

8 – Em geral, pronunciar-se sobre todas as questões do seu âmbito que lhe sejam apresentadas por jornalistas da Agência.

IV.4 – Relações com os restantes órgãos representativos dos trabalhadores

Artigo 1.º - O CR deve cooperar com os restantes órgãos representativos dos trabalhadores da Lusa na defesa dos interesses dos seus representados, salvaguardando as competências próprias de cada organização.

IV.5 – Do impedimento e destituição de membros do CR

Artigo 1.º - Em caso de impedimento definitivo, demissão ou destituição da maioria dos seus membros efetivos, deixando de poder ter quórum, o CR cessante promoverá no prazo de 10 dias a convocação de novas eleições, que se realizarão de acordo com o previsto nos Estatutos.

Artigo 2.º - O CR ou qualquer dos seus membros poderá ser destituído em votação secreta, pelo voto da maioria absoluta dos participantes na votação.

A votação deverá ser precedida de um plenário convocado por um mínimo de 10% dos jornalistas do quadro da Agência, que aprove por maioria absoluta dos presentes uma moção de destituição. O plenário só poderá deliberar validamente com a presença de pelo menos três quartos dos que o convocaram.

Em caso de destituição do CR ou da maioria dos seus membros, deverão realizar-se eleições nos prazos previstos nos Estatutos.

Artigo 3.º - A demissão de qualquer membro do CR é obrigatoriamente apresentada por escrito e fundamentada, sendo divulgada à Redacção.

V – Das alterações aos Estatutos

Artigo 1.º - As alterações aos presentes Estatutos só poderão ser aprovadas por votação secreta, expressamente convocada para o efeito, sendo necessária a aprovação da maioria absoluta dos votantes.

A votação deve ser convocada com a antecedência mínima de três semanas e os projetos de alteração aos Estatutos deverão ser entregues ao Conselho de Redacção até 10 dias depois da data da convocação, sendo a sua divulgação feita imediatamente após o final do prazo.

Com a antecedência mínima de uma semana em relação à data da votação, realiza-se obrigatoriamente um plenário para debater os projetos apresentados.

10. Relatório dos Membros não Executivos do CA


JSL
MS

Relatório dos membros não executivos do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.

Considerando que, nos termos da legislação em vigor, deve anualmente ser emitido um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa;

Considerando que o modelo de governo em vigor na Lusa, S.A. é constituído por um Conselho de Administração de cinco membros, a saber, um Presidente, simultaneamente administrador-delegado, e quatro membros não executivos;

Considerando que os membros não executivos do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A, participam na gestão da empresa, designadamente através da tomada de decisões que se prendem com o cumprimento das orientações e objetivos que a empresa se propõe atingir;

Considerando que a avaliação do desempenho da Presidente do Conselho de Administração da Lusa, Maria Teresa Prata Macias Marques foi feita no ano de 2015, com base no contrato de prestação de serviços celebrado entre o Estado Português e a Lusa e que, com referência a 2016, não tendo sido celebrado qualquer contrato, foi assinada uma declaração de compromisso;

Considerando que, na Cláusula 3^a n.º 2 (Obrigações de Gestão), bem como na declaração de compromisso aposta no Contrato de Gestão celebrado em 23 de Outubro de 2015 entre a Lusa, S.A., e a Presidente do Conselho de Administração, para o triénio 2105/17, consta a menção de que esta aceita os objetivos propostos para aquele ano, sendo que, para os anos de 2016 e 2017, a fixação de tais objetivos para os correspondentes exercícios de gestão seria sujeita a acordo entre ambas as partes 30 dias contados da data de entrada em vigor do novo contrato de Prestação de Serviços, a fim de que os mesmos pudessem estar diretamente relacionados com o conteúdo do Contrato de Prestação de Serviços Noticioso e de Interesse Público a celebrar para o triénio 2016/2018;

Decidiram os membros não executivos do Conselho de Administração da Lusa, para efeitos de emissão do relatório de avaliação individual dos gestores executivos, avaliar o desempenho da Presidente do Conselho de Administração no que concerne aos objetivos de gestão para o ano de 2016, com base apenas em critérios de avaliação qualitativos.

Nestes termos, os membros não executivos do Conselho de Administração declaram que, tanto quanto lhes é possível avaliar tendo em conta os circunstancialismos

expostos, no exercício de 2016, a Presidente do Conselho de Administração e Administradora Delegada, Maria Teresa Prata Macias Marques,

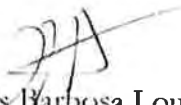
- 1) Demonstrou um trabalho empenhado, rigoroso e de elevada qualidade profissional;
- 2) Liderou e motivou as equipas sob sua responsabilidade no sentido de desenvolverem um trabalho de elevado profissionalismo;
- 3) Mostrou particular sensibilidade e capacidade de condução das agendas do Conselho de Administração, reportando tempestivamente com clareza e rigor a execução das decisões tomadas.

Pelo que é de justiça a consideração de muito apreço pela qualidade do trabalho realizado pela Presidente do Conselho de Administração e Administradora Delegada, Maria Teresa Prata Macias Marques.

Lisboa, 1 de março de 2017



Dr. João Manuel Pintado Silveira Lobo
(Vice-Presidente Não Executivo)



Dr. José Carlos Barbosa Lourenço
(Vogal Não Executivo)



Dr. Luís Paulo Mah Silva
(Vogal Não Executivo)



Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira
(Vogal Não Executivo)

